

1309/14-PU



Universidade Federal do Espírito Santo

Número do Processo : 23068.013464/2013-20 Documento Origem :: Memo 001/2013

Data de Abertura : 30/07/2013 Hora : 13:49:44

Procedência : 1.01.08.00.00.00 - Assessoria de Projetos Especiais

Interessado : 1.01.08.00.00.00 - Assessoria de Projetos Especiais

Tipo de Documento: Processo ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE GESTÃO

Assunto : Contrato

Resumo Assunto : Memo 001/2013 - PMGP/PROEX - Encaminha solicitação de contrato.

57/2014

Volume 01

Reinaldo
2366 (PU)
Assessoria de Políticas de Gestão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA



Vitória, 29 de julho de 2013.

Memo 001/2013 – PMGP/PROEX

Ao Diretor do Departamento de Contrato e Convênios

Assunto: encaminha solicitação de contrato

Tendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itapemirim (PMI), documentação em anexo, solicitamos a elaboração de contrato para reger o Projeto de Extensão Universitária, a se realizar naquela cidade, com objeto, objetivos, metas, produtos e prazos conforme proposta enviada, também em anexo.

Atenciosamente,



Marcelo Rosa Pereira

Coordenador do Programa de Modernização da Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

OF.013/2013-SAGESP/PMI

Itapemirim/ES, 18 de Fevereiro de 2013.

Ao Sr,

Marcelo Rosa Pereira

Coordenador do Programa de Extensão Modernização de Gestão Pública da UFES.

Assunto: Proposta de um projeto para reestruturação administrativa e elaboração de planos de carreiras e revisão da lei orgânica.

1. Através deste, solicitamos uma proposta desta renomada instituição de ensino, a fim de contribuir com a prefeitura de Itapemirim no seu processo de modernização da gestão. Para que este processo possa ser iniciado necessitamos reestruturar a estrutura administrativa, revisar toda a legislação de pessoal, inclusive com elaboração de novo estatuto do servidor e a criação de planos de carreiras. Necessitamos também que esta instituição faça um diagnóstico situacional, uma pesquisa para análise dos serviços prestados pela prefeitura de Itapemirim e a revisão da Lei Orgânica.

2. Certo de que podemos contar com a expertise e a experiência dessa instituição, no que tange as necessidades da PMI relacionadas acima. Solicitamos que nos encaminhe uma proposta para execução dos objetos citados.

Atenciosamente,

**SANDRO DE AZEVEDO ALPOHIM
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DECRETO N° 6243/2013**



PROJETO BÁSICO N°. 003/2013

| 01. DATA: 02/02/2013 | | | | | |
|--|--|---------|-------|-------|-------|
| 02. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. | | | | | |
| 03. OBJETO: [] Obra [X] Serviço [] Compra | | | | | |
| 04. DESTINO: Promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vista à melhoria da efetividade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos usuários de seus serviços. | | | | | |
| 05. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO: Prestação de serviço, por meio de assessoria na elaboração de diagnóstico organizacional e de plano de ação para a modernização da gestão da Prefeitura Municipal de Itapemirim. | | | | | |
| 06. DETALHAMENTO DO OBJETO | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | PREÇO | |
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | Realizar um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores do primeiro nível hierárquico da prefeitura; | Unid | 1 | | |
| 02 | Proceder o diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas municipais com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais | Unid | 1 | | |
| 03 | Realizar pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI, por amostragem, junto à população do município, com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais; | Unid | 1 | | |
| 04 | Identificar a legislação vigente que trata da gestão municipal verificando a necessidade de adequações à legislação federal, estadual, elaborando a revisão da Lei Orgânica do Município e da legislação de pessoal; | Unid | 1 | | |
| 05 | Analizar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, propondo uma nova estrutura tendo por foco o processo de modernização do modelo de gestão pública a ser adotado no município; | Unid | 1 | | |



| | | | | | |
|---|--|------|---|--|--|
| 06 | Coordenar a discussão e revisão dos planos de cargos e salários dos servidores municipais, propondo a criação de planos de carreira que melhor atendam a modernização da gestão e seja um instrumento de motivação para os servidores e promover a elaboração do novo estatuto servidor. | Unid | 1 | | |
| 07 | Elaborar as diretrizes do plano de desenvolvimento institucional e dos servidores contemplando os programas de avaliação, capacitação e de dimensionamento da força de trabalho. | Unid | 1 | | |
| 07. VALOR TOTAL GLOBAL: (item 1+2+3+4+5+6+7) | | | | | |

Observações:**1. As metas a serem alcançadas:**

- 1.1. Relatório do seminário de alinhamento da gestão municipal, com o plano de metas emergência da administração municipal – **previsão de entrega, 45 dias após assinatura do contrato;**
- 1.2. Diagnóstico situacional da PMI – **previsão de entrega, 180 dias após assinatura do contrato.**
- 1.3. Resultado da pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI – **previsão de entrega 360 dias após a assinatura do contrato.**
- 1.4. Relatório da revisão e de proposta de atualização da Lei Orgânica Municipal - **previsão de entrega 180 após a assinatura do contrato.**
- 1.5. Relatório da análise da estrutura administrativa da PMI, contendo a proposta de nova estrutura organizacional – **previsão de entrega 180 dias após a assinatura do contrato.**
- 1.6. Relatório da revisão da legislação de pessoal, contendo a proposta de alterações no estatuto e a criação de planos de carreira – **previsão de entrega 360 dias após a assinatura do contrato.**
- 1.7. Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Servidores – **previsão de entrega 450 dias após a assinatura do contrato.**

2. Das obrigações da Municipalidade:

- 2.1 A prefeitura de Itapemirim irá designar uma equipe técnica que atuará em conjunto com a contratada na discussão técnica dos objetos descritos, na construção dos documentos e resultados e para o fornecimento das informações necessárias;

2.2 Disponibilizará os recursos conforme descrito abaixo:

- 2.2.1. De Tecnologia da Informação - acesso ao banco de dados com as informações referentes às unidades administrativas envolvidas.
- 2.2.2. De Pessoal – disponibilização de um coordenador local, e um servidor para secretariar todas as reuniões conjuntas elaborando atas das mesmas.



2.2.3. Comunicação – acesso a telefone, fax, internet, e elaboração de folders, panfletos para divulgação junto aos servidores e unidades administrativas e de ensino dos trabalhos que serão executados.

2.2.4. Transporte – Carro, para transporte de materiais e equipes de trabalho as unidades administrativas e da equipe da PMI à Vitória, sempre que necessário para tratar de assuntos do projeto.

2.2.5. Infraestrutura – sala para atividades da equipe de trabalho da contratada, e sala ou auditório para realização de reuniões, seminários ou ações de capacitação que sejam objetos do projeto de extensão.

3. Das obrigações da contratada:

3.1. A contratada deverá relacionar o corpo técnico responsável pela prestação de serviço descrevendo em detalhes o nome, formação e experiência profissional desses.

3.2. A contratada deverá executar o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas aprovadas pelo Município.

3.3. A contratada responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente ao contrato a ser firmado caso seja vencedora.

3.4. A contratada se responsabilizará pelo ônus da alimentação, deslocamento, hospedagem e outras possíveis despesas que venham a surgir com execução dos serviços realizados por seu corpo técnico no município;

3.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente a PMI, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela PMI;

4. Da forma de Pagamento:

4.1. O valor a ser pago no item 01 será efetuado de forma total após a realização do serviço respeitando o prazo citado no item 4.3. do presente projeto básico;

4.2. Os itens de 02 à 07 do presente projeto básico poderão ser pagos de forma parcial mediante a relatórios de execução acompanhado de documentação fiscal;

4.3. A Municipalidade se compromete a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.

5. Da duração do Contrato:

5.1. O contrato tem sua execução prevista para ser realizado no período de 24 meses.

08. FORMA DE PAGAMENTO SUGERIDA: Até 30 dias (Contra Entrega) parcelado

09. REGIME DE EXECUÇÃO (OBRAS/SERVIÇOS) **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Preço Global

Preço Unitário

15 meses



| | | | |
|--|--|--|--|
| 11. MODALIDADE DE FORNECIMENTO (COMPRAS) <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcelado <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo | | | 12. PRAZO DE ENTREGA Prazo: conforme solicitação da Secretaria de Administração Planejamento e Gestão. |
| 13. FONTE DE RECURSO FINANCEIRO <input type="checkbox"/> Tesouro <input type="checkbox"/> Convênio <input type="checkbox"/> Programa | | | |
| 14. CONVÊNIO/PROGRAMA | | | 15. RESERVA 006006.04122.0142.022 Ficha 0054 |
| 16. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Carta Convite <input type="checkbox"/> Tomada Preços <input type="checkbox"/> Conc. Pública | | | |
| MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS | | | |
| 17. JUSTIFICATIVA: OBJETO; QUANDO DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, FUNDAMENTAR (Art. 24 e 25) EM CONSONÂNCIA COM O ART. 26. | | | |
| <p>Considerando a necessidade de urgência que o município tem de revisar a sua legislação já defasada em relação às novas demandas inqueridas ao serviço público;</p> <p>Considerando o excesso de leis que tratam da estrutura administrativa, do plano de cargos e salários e de benefícios para o servidor, que dificultam a aplicabilidade por parte do Município no dia-a-dia e promovem o engessamento da máquina pública;</p> <p>Considerando a necessidade de se criar e extinguir cargos efetivos, visando atender a atual realidade do Município de Itapemirim que demanda por serviços públicos mais eficientes;</p> <p>Considerando a necessidade de se revisar os baixos salários dos servidores públicos, dificultando o Município de Itapemirim possuir em seu quadro efetivo profissionais de maior qualidade;</p> <p>Considerando o dever do município em avaliar os serviços prestados aos seus cidadãos, visando o aprimoramento e a melhor utilização dos recursos públicos;</p> <p>Faz-se necessário a contratação de uma instituição de caráter ético profissional, que tenha a expertise para executar o objeto solicitado, sem vícios do mercado e com uma reputação inquestionável no âmbito do Estado. A Secretaria de Administração se reserva no direito de escolher <u>a Universidade Federal Do Espírito Santo</u>, a fim de prestar os serviços descritos no projeto básico, entendendo que esta instituição é uma referência para execução de tais serviços, cujo capital intelectual é o de maior relevância no Estado. A escolha da UFES se justifica ainda, pelo know-how adquirido pelos seus técnicos, na construção de programas estruturantes, planos de carreiras, revisão de legislação em instituições como a Universidade do Pampa Gaúcho, prefeitura de Anchieta, Universidade do Recôncavo da Bahia, além de participar em conjunto com outras Universidades Federais na elaboração do plano de carreira e do plano de desenvolvimento dos servidores das instituições federais de ensino. Assim sendo, solicito autorização para contratação desta instituição baseado no artigo 24 inciso XIII.</p> | | | |
| 18. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO (quando for o caso) Fiscal: Sandro de Azevedo Alpohim | | | |



Cargo: Subsecretário de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 844-1

Suplente:**Cargo:****Matrícula:****19. DOCUMENTOS ANEXOS:****19.1. CONTRATAÇÃO DIRETA**

| 19.1.1. INEXIGIBILIDADE | 19.1.2. DISPENSA | |
|--|---|--|
| | 19.1.2.1 OBRAS/SERV. ENGENHARIA | 19.1.2.2 COMPRAS/SERVIÇOS |
| <input type="checkbox"/> CI/RG (PF) | <input type="checkbox"/> Contrato Social/Estatuto (PJ) | <input type="checkbox"/> CNPJ |
| <input type="checkbox"/> CPF (PF) | <input type="checkbox"/> CNPJ | <input type="checkbox"/> CND Federal |
| <input type="checkbox"/> Contrato Social/Estatuto (PJ) | <input type="checkbox"/> CND Federal | <input type="checkbox"/> CND Estadual – quando exigível |
| <input type="checkbox"/> CNPJ (PJ) | <input type="checkbox"/> CND Estadual – quando exigível | <input type="checkbox"/> CND Municipal (sede da empresa) |
| <input type="checkbox"/> CND Federal (PJ) | <input type="checkbox"/> CND Municipal | <input type="checkbox"/> CR-FGTS |
| <input type="checkbox"/> CND Estadual (PJ) se exigível | <input type="checkbox"/> CR-FGTS | <input type="checkbox"/> CND – Previdência Social |
| <input type="checkbox"/> CND Municipal (PJ) | <input type="checkbox"/> Projeto Executivo | <input type="checkbox"/> Memorial Descritivo da Obra |
| <input type="checkbox"/> CR-FGTS (PJ) | <input type="checkbox"/> Memorial Descritivo da Obra | <input type="checkbox"/> Cronograma Físico Financeiro |
| <input type="checkbox"/> CND – Previdência Social (PJ) | <input type="checkbox"/> Cronograma Físico Financeiro | <input type="checkbox"/> Planilha Quantitativo/Preços |
| <input type="checkbox"/> Carta de Exclusividade | | |
| <input type="checkbox"/> Orçamento – (Quantificar) | | |
| <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) | | |

19.2. CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

| 19.2.1. OBRAS/SERV. ENGENHARIA | 19.2.2. COMPRAS/SERVIÇOS |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto Executivo <input type="checkbox"/> Memorial Descritivo da Obra <input type="checkbox"/> Cronograma Físico Financeiro <input type="checkbox"/> Planilha Quantitativo/Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Preço Básico |

OBS.: Nas construções de escolas, creches, unidades de saúde e outros, juntar comprovante de propriedade.

19.3. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

| 19.3.1. PESSOA FÍSICA | 19.3.2. PESSOA JURÍDICA |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CND Municipal; <input type="checkbox"/> Documento de propriedade; <input type="checkbox"/> Cartão de CPF ou Identidade; <input type="checkbox"/> Comprovante de residência do Locador; <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação de Preço. | <input type="checkbox"/> Cartão de CNPJ; <input type="checkbox"/> CND Municipal; <input type="checkbox"/> CND Estadual; <input type="checkbox"/> CND Federal <input type="checkbox"/> Certificado de Regularidade do INSS e FGTS; <input type="checkbox"/> Contrato Social (consolidado) <input type="checkbox"/> Documento de propriedade <input type="checkbox"/> Comprovante de residência do Locador; <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação de Preço. |

20. ROTEIRO DO PROCESSO

| 20.1. DIRETA: INEXIGIBILIDADE E DISPENSA | 20.2. LICITAÇÃO |
|--|--|
| 1. PROTOCOLO → Protocolizar | 1. PROTOCOLO → Protocolizar |
| 2. GTPG → Reserva | 2. GTPG → Reserva |
| 3. PGM → Parecer | 3. GAP → Autorizar ou não a abertura do processo |
| 4. GAP → Autorizar e/ou Ratificar | 4. CPL → Edital |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES



| | |
|---|---|
| Disp/Inexigibilidade | 5. JURÍDICO → Parecer sobre o Edital |
| 5. SEMAD → Publicar e anexar Extrato de Disp/Inexigibilidade e minutar Contrato (quando exigível) | 6. CPL → Publicar resumo do edital |
| 6. PGM → Vistar contrato (quando for o caso) | 7. SEMAD → Minutar Contrato (quando exigível) |
| 7. SEMAD → Formalizar, publicar e anexar extrato do Contrato para empenho. | 8. PGM → Parecer s/ processo na sua integralidade |
| 8. FINANÇAS → Empenho/pagamento/arquivo | 9. GAP → Homologar |
| | 10. SEMAD → Formalizar, publicar e anexar extrato do contrato para empenho. |
| | 11. FINANÇAS → Empenho/pagamento/arquivo |

Itapemirim/ES, 02 de Maio de 2013.

(Carimbo e Assinatura do Secretário)

(Carimbo e Assinatura do Funcionário)



**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE
ITAPEMIRIM – ESPÍRITO SANTO**

1 – Objeto

Prestação de serviço, por meio de um projeto de extensão universitária, de assessoria no diagnóstico organizacional e elaboração do plano de ação para a modernização da gestão da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

2 – Período

24 meses.

3 – Local de Atuação

Itapemirim e Vitória- ES

4 – Público Alvo

Servidores da Prefeitura Municipal de Itapemirim



5 – Forma Jurídica

Os serviços serão prestados por meio de um projeto de extensão universitária que contará com uma equipe de servidores e alunos da UFES e será regido por um contrato de prestação de serviços.

6 – Objetivos da Atividade

6.1 – Geral

Promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vista à melhoria da efetividade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos usuários de seus serviços.

6.2 – Específicos

- Realizar um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores do primeiro nível hierárquico da prefeitura;
- Proceder o diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas municipais com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais;
- Realizar pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI, por amostragem, junto à população do município, com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais;
- Identificar a legislação vigente que trata da gestão municipal verificando a necessidade de adequações à legislação federal, estadual, em especial propondo a revisão da Lei Orgânica do Município e da legislação de pessoal;



- Analisar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim tendo por foco o processo de modernização do modelo de gestão pública a ser adotado no município;
- Coordenar a discussão e revisão dos planos de cargos e salários dos servidores municipais, propondo a criação de planos de carreira que melhor atendam a modernização da gestão e seja um instrumento de motivação para os servidores; e,
- Elaborar as diretrizes do plano de desenvolvimento institucional e dos servidores contemplando os programas de avaliação, capacitação e de dimensionamento da força de trabalho.

7 – Metas

O presente projeto será analisado pelas equipes da UFES e da PMI de modo a definir o período de implantação de cada um dos serviços que darão consequência aos objetivos pactuados. As metas estão assim definidas:

- Relatório do seminário de alinhamento da gestão municipal, com o plano de metas emergência da administração municipal – **previsão de entrega, 45 dias após assinatura do contrato;**
- Diagnóstico situacional da PMI – **previsão de entrega, 180 dias após assinatura do contrato.**
- Resultado da pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI – **previsão de entrega 180 após a assinatura do contrato.**
- Nota Técnica da revisão e de proposta de atualização da Lei Orgânica Municipal - **previsão de entrega 180 após a assinatura do contrato.**



- Nota Técnica da análise da estrutura administrativa da PMI, contendo a proposta de nova estrutura organizacional – **previsão de entrega 180 após a assinatura do contrato.**
- Nota técnica da revisão da legislação de pessoal, contendo a proposta de alterações no estatuto e a criação de planos de carreira – **previsão de entrega 180 após a assinatura do contrato.**
- Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Servidores – **previsão de entrega 360 após a assinatura do contrato.**

A realização dos objetivos acima, o cumprimento de metas e do cronograma deverá ser executado em conjunto entre as equipes da UFES e da PMI.

8 – Metodologia

Todo desenvolvimento do objeto desta contratação será realizado nas cidades de Itapemirim e Vitória, sendo a programação de atividades definida em conjunto entre a UFES e a PMI.

8.1 – Atividades Propostas

Serão executadas de acordo com os objetivos específicos, as metas traçadas e o cronograma a estas vinculado. Sua execução será realizada pela equipe da UFES com a participação da equipe da PMI.

Todas as atividades constarão de cronograma detalhado a ser elaborado após o seminário de alinhamento da gestão, tendo em vista a necessidade de atendimento ao plano emergencial, a ser elaborado no referido seminário. Cabe ressaltar que os



prazos máximos de entrega dos resultados não deverão extrapolar o estabelecido no item 7 desta proposta.

8.2 – Equipe de Trabalho

8.2.1 – Consultores UFES:

- **Marcelo Rosa Pereira** – Especialista em Gestão Pública e Contábil, Bacharel em Administração; Assessor de Programas Especiais da UFES; Coordenador do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste coordenou os projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura; compondo diversos Grupos de Trabalho junto ao Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); tendo representado a UFES na Rede de Capacitação e Aprendizagem das IFE e na Rede de Desenvolvedores do MPOG; cooperador técnico da UFES junto a Universidade Federal do PAMPA, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; docente credenciado da ESESP no período de 2008/2010; e, membro do Núcleo Estratégico do Plano de Desenvolvimento da UFES.
- **Francisco Caniçali Primo** – Especialista em Gestão Pública e Contábil, Bacharel em Engenharia Elétrica; Coordenador Técnico do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste coordenou os projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura; tendo representado a UFES na Rede de Capacitação e Aprendizagem das IFE; cooperador técnico da UFES junto a Universidade Federal do PAMPA, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; instrutor credenciado do Núcleo de Treinamento dos Servidores da UFES (NTS) no período de 2005/2012; e, membro do Núcleo Operacional do Plano de Desenvolvimento da UFES.



- **Paola Pinheiro Bernardi Primo** – Especialista em Gestão Pública e Contábil e em Comunicação Organizacional, Bacharel em Comunicação; Consultora do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste atuou nos projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura; atua como assessora de comunicação institucional da Pró-reitora de Extensão da UFES.
- **Ricardo Wagner Viana Pereira** – Especialista em Direito Público e Processual Público; Advogado; Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Docente credenciado do Núcleo de Treinamento de Servidores da UFES 2006-2013; Docente credenciado do Estado do Espírito Santo - CFA - Curso de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo; Consultora do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste atuou nos projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura.
- **Ernesta Almonfrey** – Especialista em Planejamento Educacional; Graduada em Letras-Português; servidora do Quadro Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Coordenadora das atividades de revisão de proposições legislativas; Consultora do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste atuou nos projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura.

8.2.2 – Equipe de Estagiários UFES

- Danilo Nicoli – aluno do curso de Engenharia da Computação
- Graciliano Alves Costa Filho – aluno do curso de Engenharia da Produção
- Rodrigo Caldeira – aluno do curso de Engenharia da Computação
- Letícia Pereira Dalla Bernardina – aluna do curso de contabilidade



- 1 – estagiário de Letras Português
- 1 – estagiário de Direito
- 1 – estagiário de Estística
- 2 – estagiário de Administração

8.2.3 – Equipe da PMI

Deverá ser designada pelo prefeito municipal a equipe técnica que atuará em conjunto com a UFES na discussão técnica dos objetivos acima descritos, na construção dos documentos e resultados e para o fornecimento das informações necessárias.

8.2.4 – Coordenação do Projeto

Para a coordenação do projeto por parte da UFES estarão designados os servidores Marcelo Rosa Pereira, como coordenador geral; e, Francisco Caniçali Primo, como coordenador técnico. A PMI deverá destacar um coordenador local, cabendo ao Prefeito Municipal definir, junto com sua equipe, a necessidade de um coordenador técnico local.

8.3 – Avaliação e Acompanhamento

Para o acompanhamento das atividades e possíveis realinhamentos metodológicos, serão realizadas reuniões mensais de avaliação com o prefeito. Destas reuniões serão produzidas atas que integrarão os relatórios de serviços e demais documentos, produtos do projeto de extensão.



8.4 – Resultados Esperados

O resultado esperado diz respeito ao cumprimento das metas. Atrelado a este que se institua na PMI uma nova cultura organizacional, baseada no modelo de gestão gerencial, com a participação do cidadão usuário no planejamento das metas institucionais e na sua avaliação.

9 – Do compromisso da PMI

Disponibilizar os recursos conforme descrito abaixo:

- De Tecnologia da Informação - acesso ao banco de dados com as informações referentes às unidades administrativas envolvidas.
- De Pessoal – disponibilização de um coordenador local, e um servidor para secretariar todas as reuniões conjuntas elaborando atas das mesmas.
- Comunicação – acesso a telefone, fax, internet, e elaboração de folders, panfletos para divulgação junto aos servidores e unidades administrativas e de ensino dos trabalhos que serão executados.
- Transporte – Carro, para transporte de materiais e equipes de trabalho as unidades administrativas e de sua equipe à Vitória, sempre que necessário para tratar de assuntos do projeto de extensão.
- Infraestrutura – sala para atividades da equipe de trabalho da UFES, e sala ou auditório para realização de reuniões, seminários ou ações de capacitação que sejam objetos do projeto de extensão.



10 – Da forma de pagamento

Os pagamentos deverão ser executados em intervalos mínimos de noventa dias de acordo com apresentação de relatórios de execução dos serviços prestados, juntamente com a Guia de Recolhimento da União.

Segue em anexo planilhas de custos com o projeto de extensão, ANEXO I.

11 – Da validade da proposta.

Esta proposta tem validade máxima de 30 (trinta) dias, desobrigando a UFES de quaisquer obrigações junto à PMI, após o vencimento da mesma.

Vitória, 22 de fevereiro de 2013.

Marcelo Rosa Pereira

Coordenador do Programa de Extensão Modernização da Gestão Pública



ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS

| Tabela de Serviços | |
|--|-----------------------|
| Serviço | Valor |
| Seminário de alinhamento da gestão municipal | R\$ 21.357,22 |
| Diagnóstico situacional da PMI | R\$ 106.786,09 |
| Pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI | R\$ 149.500,52 |
| Revisão Legislação Municipal | R\$ 170.857,74 |
| Revisão da estrutura administrativa da PMI | R\$ 85.428,87 |
| Alterações do estatuto e a criação de planos de carreira | R\$ 256.286,61 |
| Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Servidores | R\$ 192.214,96 |
| Total | R\$ 982.431,99 |



Marcelo Rosa <marcelorosanp@gmail.com>



Contrato Itapemirim

Carmen Saguiah <carmensaguiah@hotmail.com> 18 de julho de 2013 15:56

Para: "marcelorosanp@gmail.com" <marcelorosanp@gmail.com>

Boa tarde!

Segue anexo minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Itapemirim e a UFES.

Aguardo confirmação de recebimento e aprovação da minuta.

Att.

Carmen Saguiah - Diretora do Depto de Contratos da PMI

Carmen Saguiah

CONTRATO Nº 231 - 13 P. P. UFES - DISPENSA ART. 24, XII LEI 8666-13 - PROC. 8524-13.doc
140K



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº. 231/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR MEIO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL E DE PLANO DE AÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Sr. **DIRCEU PORTO DE MATOS**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Golabeiras, Vitória - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Reitor Prof. **REINALDO CENTODUCATTE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº244.493, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.006.107/06, domiciliado na Rua Laurentino Proença Filho, 639 - Apto 202, Jardim da Penha - Vitória - ES, CEP 29060-440, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vista à melhoria da efetividade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos usuários de seus serviços, mediante a Prestação de serviço à CONTRATANTE, por meio de assessoria na elaboração de diagnóstico organizacional e de plano de ação para a modernização da gestão da Prefeitura Municipal de Itapemirim, conforme processo administrativo nº 8524/13 / Dispensa de Licitação art. 24, XIII da lei 8.666/93.

1.1. A prestação de serviço, objeto deste contrato, será executada nos moldes e especificações descritas no quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANT | PREÇO | |
|-----------|---|------|-------|----------------------|----------------------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | Realizar um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores do primeiro nível da prefeitura; | Unid | 1 | R\$ 21.357,22 | R\$ 21.357,22 |

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br
 ASSESSORIA DE
PROGRAMAS
ESPECIAIS / UFEs
FL
J
Rubica
MINUTA DO CONTRATO N°. 231/2013

| | | | | | |
|-----------|--|-------------|----------|-----------------------|-----------------------|
| 02 | Proceder o diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas municipais com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais | Unid | 1 | R\$ 106.786,09 | R\$ 106.786,09 |
| 03 | Realizar pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI, por amostragem, junto à população do município, com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais; | Unid | 1 | R\$ 149.500,52 | R\$ 149.500,50 |
| 04 | Identificar a legislação vigente que trata da gestão municipal verificando a necessidade de adequações à legislação federal, estadual, elaborando a revisão da Lei Orgânica do Município e da legislação de pessoal; | Unid | 1 | R\$ 170.857,74 | R\$ 170.857,74 |
| 05 | Analisar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, propondo uma nova estrutura tendo por foco o processo de modernização do modelo de gestão pública a ser adotado no município; | Unid | 1 | R\$ 85.428,87 | R\$ 85.428,87 |
| 06 | Coordenar a discussão e revisão dos planos de cargos e salários dos servidores municipais, propondo a criação de planos de carreira que melhor atendam a modernização da gestão | Unid | 1 | R\$ 256.286,61 | R\$ 256.286,61 |



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

ASSESSORIA DE
PROGRAMAS
ESPECIAIS / UFES
FL 02
AJ
Robson

MINUTA DO CONTRATO Nº. 231/2013

| | | | | | |
|--------------|--|-------------|----------|-----------------------|-----------------------|
| | e seja um instrumento de motivação para os servidores e promover a elaboração do novo estatuto servidor. | | | | |
| 07 | Elaborar as diretrizes do plano de desenvolvimento institucional e dos servidores contemplando os programas de avaliação, capacitação e de dimensionamento da força de trabalho. | Unid | 1 | R\$ 192.214,96 | R\$ 192.214,96 |
| TOTAL | | | | | R\$ 982.431,99 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

Este CONTRATO constitui espécie do gênero contrato administrativo e se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/1993 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pelo objeto acima descrito o valor global de R\$ 982.431,99 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), o qual será pago nas condições discriminadas na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento de forma parcelada, no prazo máximo de 30 dias após a execução de cada item da cláusula primeira, mediante apresentação dos relatórios de execução acompanhado documento fiscal, através de requerimento realizado no Protocolo desta Prefeitura, com a devida liquidação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, respeitados os seguintes moldes:

4.1 - O valor a ser pago no item 01 da cláusula primeira será efetuado de forma total, após a realização do serviço, respeitado o prazo estipulado no *caput* da presente cláusula;

4.2 - Os itens de 02 a 07 da cláusula primeira serão pagos de forma parcial, após sua respectiva execução, mediante relatórios de execução acompanhados de documentação fiscal, respeitado o prazo estipulado no *caput* da presente cláusula;

4.3 - A indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender a despesa referente ao item 07 (sete) da cláusula primeira será formalizada mediante apostilamento, em consonância com a Orientação Normativa AGU Nº 35, de 13 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



MINUTA DO CONTRATO N°. 231/2013

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura até 08 de outubro de 2014, e a execução dos serviços se dará de acordo com as cláusulas 8.6 a 8.12 do presente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 006.006.04.122.014.2.022 - Manutenção das Atividades da Secretaria - 33903900000 - Outros Serviços de terceiro-Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo, Ficha 0000054.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 7.2 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.3 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 7.4 - designar uma equipe técnica que atuará em conjunto com a contratada na discussão técnica dos objetos descritos, na construção dos documentos e resultados e para o fornecimento das informações necessárias;
- 7.5 - Disponibilizar os recursos conforme descrito abaixo:
 - 7.5.1. De Tecnologia da Informação - acesso ao banco de dados com as informações referentes às unidades administrativas envolvidas.
 - 7.5.2. De Pessoal - disponibilização de um coordenador local, e um servidor para secretariar todas as reuniões conjuntas elaborando atas das mesmas.
 - 7.5.3. Comunicação - acesso a telefone, fax, internet, e elaboração de folders, panfletos para divulgação junto aos servidores e unidades administrativas e de ensino dos trabalhos que serão executados.
 - 7.5.4. Transporte - Carro, para transporte de materiais e equipes de trabalho as unidades administrativas e da equipe da PMI à Vitória, sempre que necessário para tratar de assuntos do projeto.
 - 7.5.5. Infraestrutura - sala para atividades da equipe de trabalho da contratada, e sala ou auditório para realização de reuniões, seminários ou ações de capacitação que sejam objetos do projeto de extensão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



MINUTA DO CONTRATO N°. 231/2013

- 8.1- executar fielmente o serviço conforme descritivo e especificações estipuladas;
- 8.2 - responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- 8.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços.
- 8.4 - Respeitar a legislação vigente e suas normas regulamentares aplicáveis.
- 8.5 - utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante e responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 8.6 - Elaborar um relatório do seminário de alinhamento da gestão municipal, com o plano de metas emergenciais da administração municipal no prazo máximo de entrega de até 45 dias após assinatura do contrato;
- 8.7 - Elaborar um diagnóstico situacional da PMI no prazo máximo de entrega de até 180 dias após assinatura do contrato;
- 8.8 - Emitir o resultado da pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI no prazo máximo de entrega de até 360 dias após a assinatura do contrato.
- 8.9 - Elaborar um Relatório da revisão e de proposta de atualização da Lei Orgânica Municipal no prazo máximo de entrega de até 180 dias após a assinatura do contrato;
- 8.10 Elaborar um relatório da análise da estrutura administrativa da PMI, contendo a proposta de nova estrutura organizacional no prazo máximo de entrega de até 180 dias após a assinatura do contrato.
- 8.11 - Elaborar um relatório da revisão da legislação de pessoal, contendo a proposta de alterações no estatuto e a criação de planos de carreira no prazo máximo de entrega de até 360 dias após a assinatura do contrato.
- 8.12 - Desenvolver o Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Servidores no prazo máximo de entrega de até 450 dias após a assinatura do contrato;
- 8.13 - Relacionar o corpo técnico responsável pela prestação de serviço descrevendo em detalhes o nome, formação e experiência profissional desses;
- 8.14 - Executar o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas aprovadas pelo Município;
- 8.15 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente ao contrato a ser firmado caso seja vencedora;
- 8.16 - Arcar com o ônus da alimentação, deslocamento, hospedagem e outras possíveis despesas que venham a surgir com execução dos serviços realizados por seu corpo técnico no município;
- 8.17 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente a PMI, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela PMI;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



MINUTA DO CONTRATO N°. 231/2013

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de descumprimento da contratada em relação às suas responsabilidades previstas neste Contrato poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do respectivo item da cláusula primeira, executado com atraso ou negligência;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

FICAL: Sandro de Azevedo Alphohim – Subsecretário de Administração e Gestão de Pessoal – matrícula 844-1.

SUPLENTE: Alexandre Roger Maciel Ribeiro – Escriturário/Digitador – matrícula 105101-01.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela CONTRATADA no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005, e pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser extinto por resolução de ambas as partes, por rescisão mediante ato unilateral e escrito da Administração, por inexecução ou execução inadequada e por anulação, observado o devido processo legal e a ampla defesa, bem como observados, no que couber, os artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



MINUTA DO CONTRATO N°. 231/2013

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, contendo rubrica das partes em todas as folhas, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Itapemirim-ES, 08 de julho de 2013.

Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal

Dirceu Portto de Matos
Secretaria Municipal de Administração
Planejamento e Gestão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reinaldo Centoducatte

Testemunhas:

1º- _____

2º- _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº. 231/2013

EXTRATO

CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE: Município de Itapemirim

OBJETO: Prestação de serviço, por meio de
assessoria na elaboração de diagnóstico
organizacional e de plano de ação para a
modernização da gestão da Prefeitura Municipal de
Itapemirim.

VALOR: R\$ 982.431,99 (novecentos e oitenta e
dois mil quatrocentos e trinta e um reais e
noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contados da data
de assinatura até 08 de outubro de 2014.

PROCESSO: 364/2013 - Dispensa de Licitação
art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

Itapemirim-ES, 08 de julho de 2013.

Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal

PROJETO BÁSICO



PROJETO "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ESPÍRITO SANTO"

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Prestação de serviço, por meio de um projeto de extensão universitária, de assessoria no diagnóstico organizacional e elaboração do plano de ação para a modernização da gestão da Prefeitura Municipal de Itapemirim (PMI).

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

2.1 Geral

Promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vista à melhoria da efetividade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos usuários de seus serviços.

2.2 Específicos

- Realizar um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores do primeiro nível hierárquico da prefeitura;
- Proceder ao diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas municipais com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais;

- Realizar pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI, por amostragem, junto à população do município, com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais;
- Identificar a legislação vigente que trata da gestão municipal verificando a necessidade de adequações à legislação federal, estadual, em especial propondo a revisão da Lei Orgânica do Município e da legislação de pessoal;
- Analisar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim tendo por foco o processo de modernização do modelo de gestão pública a ser adotado no município;
- Coordenar a discussão e revisão dos planos de cargos e salários dos servidores municipais, propondo a criação de planos de carreira que melhor atendam a modernização da gestão e seja um instrumento de motivação para os servidores; e,
- Elaborar as diretrizes do plano de desenvolvimento institucional e dos servidores contemplando os programas de avaliação, capacitação e de dimensionamento da força de trabalho.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA PRÓ-REITORIA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifica-se este projeto devido ao convite enviado pelo Sr Sandro Alpohim, Subsecretário de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim (PMI), ao Programa de Modernização da Gestão Pública, da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, tendo em vista os serviços prestados em projetos de extensão da mesma área, coordenados pelos servidores Marcelo Rosa Pereira e Francisco Caniçali Primo, especialistas em gestão pública e contábil. Tal convite deveu-se a bem sucedida experiência destes servidores nas áreas de abrangência do programa e ao fato de já terem coordenado e atuado em projetos de extensão, realizados junto a outros órgãos públicos.



O escopo do projeto e sua abrangência foram definidos em conjunto com a PMI após envio de termo de referência e convite a apresentação de proposta de trabalho, bem como de reunião realizada no mês de fevereiro de 2013, com a qual participaram o Prefeito Municipal e a equipe UFES, integrada pelos servidores Marcelo Rosa Pereira e Francisco Caniçali Primo.

A revisão da estrutura organizacional e das carreiras que regem os servidores do quadro daquela Prefeitura, tem por objetivo promover a modernização do processo de gestão municipal, de forma a colaborar com o aumento da efetividade das ações e políticas públicas na cidade de Itapemirim.

Todo o trabalho se dará a partir das definições sobre o marco teórico a ser utilizado, tendo como elementos de diagnóstico o Seminário de Alinhamento da Gestão Municipal, à luz do planejamento da prefeitura, e da pesquisa sobre o clima e a cultura organizacional.

Para a UFES este projeto justifica-se por sua importância no processo de integração da universidade com os municípios do estado, colaborando com seu desenvolvimento por meio dos servidores que nele atuarão, e por proporcionar um vasto campo de experiência para os alunos que dele participarão por meio da extensão universitária. A transferência de conhecimento da UFES para a PMI acontecerá principalmente por intermédio do corpo técnico da universidade que estará envolvido no projeto, tanto na coordenação, quanto como no corpo técnico do projeto.

A PROEX manifestou o interesse institucional, quando da aprovação do programa de modernização da gestão pública, por meio da câmara de extensão e, por seu registro no SIEX sob o número 500.160.

4 – EQUIPE DE TÉCNICA DO PROJETO



Este projeto envolverá servidores da universidade, em sua coordenação e como técnicos, conforme descrito abaixo. Ainda, comporá a equipe técnica do projeto um servidor da Prefeitura Municipal de Vitória.

Equipe técnica da UFES:

- **Marcelo Rosa Pereira** – Especialista em Gestão Pública e Contábil, Bacharel em Administração; Assessor de Programas Especiais da UFES; Coordenador do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste coordenou os projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura; compondo diversos Grupos de Trabalho junto ao Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); tendo representado a UFES na Rede de Capacitação e Aprendizagem das IFE e na Rede de Desenvolvedores do MPOG; cooperador técnico da UFES junto a Universidade Federal do PAMPA, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; docente credenciado da ESESP no período de 2008/2010; e, membro do Núcleo Estratégico do Plano de Desenvolvimento da UFES.
- **Francisco Primo** – servidor técnico-administrativo em educação da UFES, ocupante do cargo de engenheiro eletrecista, sendo por formação especialista em gestão pública e contábil; engenheiro eletrecista e técnico em processamento de dados. Matrícula SIAPE 1733719, que atuará na área de análise e estruturação da matriz salarial, para elaboração dos cálculos de impacto financeiro das carreiras e na elaboração das planilhas on-line do programa de avaliação de desempenho.
- **Paola Pinheiro Bernardi** – servidora técnico-administrativa em educação da UFES, ocupante do cargo de assistente em administração,



sendo por formação especialista em gestão pública e contábil; políticas de comunicação organizacional; publicitária. Matrícula SIAPE 1654141, que atuará na área de estruturação e hierarquização das especialidades e na elaboração de material didático e de divulgação das carreiras e do programa de avaliação de desempenho.

- **Cândida Caniçali Primo** - Professora do Curso de Graduação e Mestrado Profissional em Enfermagem da Universidade Federal do Espírito Santo. Doutoranda em Enfermagem pela UFRJ-UFES. Coordenadora pedagógica do Curso de Especialização Gestão em Saúde, modalidade à distância, Núcleo EAD - UFES - UAB. Coordenadora do Programa de Extensão - UFES - Cuidado integral a mulher e a criança.
- **Eliane de Fátima Almeida Lima** - Professora do Curso de Graduação e Mestrado Profissional em Enfermagem da Universidade Federal do Espírito Santo. Doutoranda em Enfermagem pela UFRJ-UFES. Docente do Curso de Especialização Gestão em Saúde, modalidade à distância, Núcleo EAD - UFES - UAB. Atuou 16 anos na Gerencia Administrativa e Assistencial da Maternidade Santa Úrsula e por 20 anos atuou como enfermeira no Município de Serra.
- **Ricardo Wagner Viana Pereira** – servidor da Prefeitura Municipal de Vitória, cedido à Assembleia Legislativa do Espírito Santo, onde ocupa o cargo de Diretor de Redação, sendo por formação especialista em Direito Público e Processual Público, advogado e licenciado em Letras/Português. Ainda, é instrutor credenciado no Núcleo de Treinamento dos Servidores da UFES e atuará na área jurídica, de legislação e de revisão de técnica legislativa de toda norma legal produzida dentro do escopo deste contrato.
- **Ernesta Almonfrey** – Especialista em Planejamento Educacional; Graduada em Letras-Português; servidora do Quadro Efetivo da



Assembleia Legislativa do Estado de Espírito Santo; Coordenadora das atividades de revisão de proposições legislativas; Membro do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste atuou nos projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura.

- **Aldous Pereira Albuquerque** – Mestre em Economia, Pós-graduado em Controladoria e Finanças, e Estratégia Empresariais, Graduado em Economia, economista do quadro permanente da UFES, Prof. Substituto do Departamento de Economia/CCJE/UFES, atuando na área de Teoria Econômica, Finanças, Métodos Quantitativos e Planejamento Estratégico Administração Pública, Membro do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, com atuação junto as prefeituras de Itapemirim e Linhares no Espírito Santo.

Quanto aos alunos, serão selecionados de cursos diversos segundo a necessidade técnica do projeto, sendo que seguindo a legislação vigente e as normas internas só poderão ser selecionados e contratados após a assinatura do contrato entre a UFES e a FCAA. Ao todo deverão ser contratados 3 (três) estagiários por todo o período de vigência do contrato entre a UFES e a FCAA e seis estagiários por 6 (meses) meses cada, para serviços específicos e sazonais.

5 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de 15 meses a contar da assinatura do contrato entre a UFES e a PMI. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão do referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.



Como a vigência deste contrato dar-se-á de em 15 meses a contar de sua assinatura, a proposta inicial pretendida pela PMI é de que a assinatura do contrato possa acontecer, ainda, no mês de agosto de 2013. Prazo este exequível para o escopo do projeto, bem como ao atendimento da legislação vigente.

6 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Extensão, encontrando-se devidamente registrado no SIEX sob o número _____. Registro efetuado pela PROEX.

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Cecílio Abel de Almeida para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Cecílio Abel de Almeida:

- a) A Fundação Cecílio Abel de Almeida é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A Fundação Cecílio Abel de Almeida tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

- c) A Fundação Cecílio Abel de Almeida já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Cecílio Abel de Almeida oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Cecílio Abel de Almeida encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da Fundação Cecílio Abel de Almeida apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A Fundação Cecílio Abel de Almeida realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

8 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Cecílio Abel de Almeida consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;

- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 15 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;



n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

9 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de 16 meses a contar da assinatura do contrato com a UFES, prazo que excede em um mês ao contrato entre a UFES e a PMI, com vistas a permitir os trabalhos de financeiros e contábeis, bem como da elaboração da prestação de contas final.

10 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Rosa Pereira, matrícula SIAPE 297722, lotado no Gabinete do Reitor, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

11 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

O coordenador do projeto exercerá suas atribuições com carga horária definida junto ao Chefe de Gabinete do Reitor, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, nos termos do Art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.205/2004.



12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor José Roberto Teixeira, matrícula SIAPE 0296002, lotado na Pró-reitoria de Extensão, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

13- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

O fiscal do projeto exercerá suas atribuições com carga horária definida junto ao Pró-reitor de Extensão, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, nos termos do Art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.205/2004.

14 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

A Planilha de Receitas e Despesas do Projeto foi elaborada em conformidade as normas internas da UFES e encontra-se em anexo a este projeto básico. Toda receita para o custeio deste projeto será proveniente da Prefeitura Municipal de Itapemirim, que celebra contrato com a UFES para tal fim.

14.1 – Receitas:

- a) Os recursos para implementação do projeto serão originados da transferência de recursos da Prefeitura Municipal de Itapemirim, devidamente contratados entre aquela administração municipal e a UFES. Estes recursos serão depositados na conta única da UFES e, posteriormente, repassados à fundação que será contratada para apoiar a execução e gerenciamento do projeto.



- b) Prevê a arrecadação total de R\$ 982.431,99 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), definidos segundo os valores de hora técnica dos profissionais envolvidos no projeto e dos custos de pagamento das bolsas de extensão e demais despesas constantes na planilha em anexo.

Poderão ser incluídas outras fontes de receita a longo da execução do projeto ou ampliação do valor arrecadado, por meio de aditivo contratual, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.

14.2 – Despesas:

- a) A descrição detalhada das despesas previstas é a que segue:

Pessoa Física:

| | |
|------------------------------------|-----------------|
| Palestrantes | R\$ 24.000,00 |
| Serviço de Terceiros Pessoa Física | R\$ 578.4000,00 |
| Estagiários | R\$ 65.880,00 |

Pessoa Jurídica:

| | |
|---|----------------|
| Material de Consumo | R\$ 2.000,00 |
| Alimentação | R\$ 8.000,00 |
| Hospedagem | R\$ 4.000,00 |
| Passagens | R\$ 1.000,00 |
| Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento e outros) | R\$ 8.000,00 |
| Seguro Estágio | R\$ 220,04 |
| Custo Operacional da Fundação Cecílio Abel de Almeida | R\$ 42.735,79 |
| Ressarcimento UFES (3%) | R\$ 29.472,96 |
| INSS s/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.9) | R\$ 120.480,00 |

- b) A Planilha de Custos Operacionais da Fundação Cecílio Abel de Almeida encontra-se anexa ao presente processo, tendo caráter de estimativa inicial e preliminar uma vez que estes custos somente serão conhecidos e comprovados após a conclusão do projeto.

14.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 30 de julho de 2013.


Marcelo Rosa Pereira
Coordenador do Projeto



| PROJETO EXTENSÃO - P.M. ITAPEMirim - PROEX Planilha de Receitas e Despesas | |
|---|-------------------|
| RECEITAS | PREVISTO |
| 1. Inscrições (x alunos x R\$xxx,xx) | - |
| 2. Mensalidade (x alunos x x meses x R\$ XXX,XX) | - |
| 3. Lanches (número de alunos X meses X valor por aluno) | - |
| 4. Outras Receitas | 982.431,99 |
| TOTAL DA RECEITA | 982.431,99 |
| DESPESAS | PREVISTO |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | |
| 5.1. Bolsa de pesquisa | - |
| 5.2. Atividades Didáticas | - |
| 5.3. Coordenação Geral | - |
| 5.4. Coordenação Técnica | - |
| 5.5. Assistente Administrativo | - |
| 5.6. Auxiliar Administrativo | - |
| 5.7. Palestras | 24.000,00 |
| 5.8. Serviço de Terceiros Pessoa Física | 578.400,00 |
| 5.9. Dáns | - |
| 5.10. Estagiários (x estagiários x x mensal x x meses) + auxílio transporte | 65.880,00 |
| SUB - TOTAL | 668.280,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | |
| 6.1. Pessoal Docente (x meses x R\$ 300,00 mensal) | - |
| 6.2. Encargos Sociais (26,00% sobre 6.1) | - |
| 6.3. Fundo de Rescisão (40,40% sobre 6.1) | - |
| 6.4. Vale Transporte | - |
| 6.5. Vale Alimentação | - |
| 6.6. Diárias | - |
| SUB - TOTAL | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | |
| 7.1. Material de Consumo | 2.000,00 |
| 7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 7.4. Lanches dos discentes | - |
| 7.5. Alimentação | 8.000,00 |
| 7.6. Hospedagem | 4.000,00 |
| 7.7. Passagens | 1.000,00 |
| 7.8. Despesas com locomoção (combustível, taxa, estacionamento, entre outros) | 8.000,00 |
| 7.9. Divulgação e Publicidade | - |
| 7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | - |
| 7.11. Seguro Estágio | 220,04 |
| 7.12. Custo Operacional da Fundação Cecília Abel de Almeida | 42.735,79 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) | 29.472,96 |
| 7.14. ISSQN (5% do Custo Operacional) - ISENÇÃO FCAA DESDE AGOSTO/2006 | 0,00 |
| 7.15. Despesas Bancárias (0,30%) | 0,00 |
| 7.16. INSS e/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.9) | 120.480,00 |
| SUB - TOTAL | 215.908,79 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art. 11, IV) | 98.243,20 |
| 8.2. Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%) - (Art. 11, V) | - |
| SUB TOTAL | 98.243,20 |
| RESUMO DAS DESPESAS | |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | 668.280,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | 215.908,79 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | 98.243,20 |
| TOTAL DA DESPESA | 982.431,99 |
| RESUMO GERAL | PREVISTO |
| TOTAL DA RECEITA | 982.431,99 |
| TOTAL DA DESPESA | 982.431,99 |
| DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES | |
| 7.2. Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art. 11, IV) | 98.243,20 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, III) | 29.472,96 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 127.716,16 |
| RESUMO GERAL | |
| VALOR A SER ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO | 854.715,83 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 127.716,16 |
| | 982.431,99 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

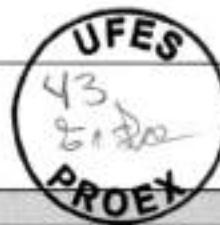
FLS. Nº 42 88
PROC. _____

Ao Pró-Reitor de Extensão, solicito a
justificativa de Intrusão Institucional,
bem como a aprovação do Projeto de
Extensão que trata este processo.

Em: 31/7/13.

m.rosa/p

Marcelo Rosa Pereira
Assessoria de Projetos Especiais
MATR 297722



SIEX - UFES
Sistema de Informação da Extensão
Pró-Reitoria de Extensão

O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Descrição

Registro

400607

Revisão

31/07/2013

Status

Ativo

Título

O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Data de inicio

01/08/2013

Previsão de término

30/11/2014

Data de aprovação pelo Órgão Competente

Órgão Competente

Câmara de Extensão

Ano da primeira apresentação

2013

Unidade

Gabinete do Reitor

Departamento

Sem Vínculo

Programa vinculado

Modernização da Gestão Pública.

Principal Área Temática de Extensão

Tecnologia e Produção

Área Temática de Extensão Afim

NÃO POSSUI

Linha de Extensão

Gestão Pública

Área de Área do Conhecimento

Ciências Sociais

Bolsa PBEXT

0

Bolsa Externa

13

Desejo vincular ação de extensão à concorrência de bolsa

Não

Palavras-chave

Modernização, Gestão Pública, Carreira, Estrutura Organizacional

Apresentação e justificativa



O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Justifica-se este projeto devido ao convite enviado pelo Sr Sandro Alpohim, Subsecretário de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim (PMI), ao Programa de Modernização da Gestão Pública, da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, tendo em vista os serviços prestados em projetos de extensão da mesma área, coordenados pelos servidores Marcelo Rosa Pereira e Francisco Caniçali Primo, especialistas em gestão pública e contábil. Tal convite deveu-se a bem sucedida experiência destes servidores nas áreas de abrangência do programa e ao fato de já terem coordenado e atuado como consultores em outros projetos de extensão, realizados junto a outros órgãos públicos.

A revisão da estrutura organizacional e das carreiras que regem os servidores do quadro daquela Prefeitura, tem por objetivo promover a modernização do processo de gestão municipal, de forma a colaborar com o aumento da efetividade das ações e políticas públicas na cidade de Itapemirim.

Todo o trabalho se dará a partir das definições sobre o marco teórico a ser utilizado, tendo como elementos de diagnóstico o Seminário de Alinhamento da Gestão Municipal, à luz do planejamento da prefeitura, e da pesquisa sobre o clima e a cultura organizacional.

Para a UFES este projeto justifica-se por sua importância no processo de integração da universidade com os municípios do estado, colaborando com seu desenvolvimento por meio dos servidores que nele atuarão, e por proporcionar um vasto campo de experiência para os alunos que dele participarão por meio da extensão universitária. A transferência de conhecimento da UFES para a PMI acontecerá principalmente por intermédio do corpo técnico da universidade que estará envolvido no projeto, tanto na coordenação, quanto como consultores.

Objetivos gerais

Promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vista à melhoria da qualidade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos usuários de seus serviços.

Objetivos específicos

- ? Realizar um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores do primeiro nível hierárquico da prefeitura;
- ? Proceder ao diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas municipais com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais;
- ? Realizar pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI, por amostragem, junto à população do município, com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais;

Metodologia

Atividades Propostas

Serão executadas de acordo com os objetivos específicos, as metas traçadas e o cronograma a estas vinculado. Sua execução será realizada pela equipe da UFES com a participação da equipe da PMI.

Todas as atividades constarão de cronograma detalhado a ser elaborado após o seminário de alinhamento da gestão, tendo em vista a necessidade de atendimento ao plano emergencial, a ser elaborado no referido seminário. Cabe ressaltar que os prazos máximos de entrega dos resultados não deverão extrapolar o estabelecido na proposta de trabalho aprovada pela prefeitura.

Forma de avaliação da ação de Extensão

Para o acompanhamento das atividades e possíveis realinhamentos metodológicos, serão realizadas reuniões mensais de avaliação com o prefeito. Destas reuniões serão produzidas atas que integrarão os relatórios de serviços e demais documentos, produtos do projeto de extensão.

Site

Em do público-alvo

Externo

Caracterização do público-alvo

O público alvo deste programa são todos os órgãos públicos das três esferas de governo, dos três poderes e da administração direta e indireta. Ainda, todas as unidades administrativas e acadêmicas da UFES que pretendam implementar um processo de modernização da gestão.

Captação por edital de fomento

Não

Articulado com política pública

Sim

Plano de atividades previstas

Os estudantes membros da equipe atuarão em acordo com o conteúdo do curso a que esteja vinculado, sob orientação, na:

- 1 - coleta de dados;
- 2 - Elaboração de relatórios e documentos técnicos;
- 3 - Pesquisa de referencial teórico;
- 4 - Desenvolvimentos de ferramentas de gestão;
- 5 - Participação em reuniões técnicas ou grupos de estudos.

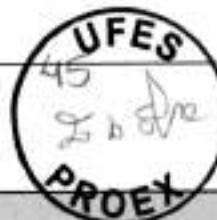
Plano de acompanhamento e orientação

Para o acompanhamento serão designados orientadores do corpo docente ou técnico da UFES, conforme a área do curso do aluno. A orientação será privilegiadamente presencial, e quando couber por meio eletrônico, com vistas a propiciar o suporte às atividades previstas no plano de trabalho de cada uma das ações de extensão, integrantes do projeto.

Processo de avaliação

A avaliação será efetuada pelo orientador do aluno e o coordenador do projeto ou ação de extensão conforme projeto.

Infra-estrutura física


O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

A estrutura do programa será definida para cada uma das ações de extensão, em conjunto com o órgão demandante, em seu projeto.

Vínculo com Ensino

Não

Vínculo com Pesquisa

Não

Público estimado

50.000

Informações adicionais

Este projeto poderá envolver todas as áreas do conhecimento tendo em vista a diversidade de órgãos e serviços prestados por estes. A cada ação de extensão serão demandados consultores e alunos dos diversos cursos de graduação ou pós-graduação da UFES.

EQUIPE

| Participação | Nome | Telefone | E-mail | Unidade | Departamento/Curso/Setor |
|---------------------------|--------------------------------|--------------|--|---|--|
| Coordenador | Marcelo Rosa Pereira | 3326 3921 | marcelo.pereira@ufes.br marcelo.pereira@ufes.br | Grupo de cargos de Chefia da Assessoria de Programas Especiais (rassprgesp) | - |
| Bolsista | Rodrigo Caldeira de Melo | 3225 3526 | rod.cdr@gmail.com | - | - |
| Bolsista | Jose Tarcisio Malacarne Junior | 27 3227 2931 | jtmalacarne@gmail.com | - | - |
| Participante Não-Bolsista | Francisco Canicali Primo | 27 3317 6575 | francisco.primo@ufes.br | - | Grupo de Servidores do Departamento de Planejamento Físico (puplanfis) |
| Participante Não-Bolsista | Eliane de Fátima Almeida Lima | 27 3327 6037 | eliane.lima@ufes.br | - | Grupo de Servidores do Departamento de Enfermagem (enf) |
| Participante Não-Bolsista | Paola Pinheiro Bernardi Primo | 3317 6575 | paola.primo@ufes.br | Grupo de Servidores da Pró-Reitoria de Extensão (proex) | - |
| Participante Não-Bolsista | Aldous Pereira Albuquerque | 27 4009 2192 | aldous.albuquerque@ufes.br | - | Grupo de Servidores do Departamento de Contabilidade e Finanças (dcfproad) |
| Participante Não-Bolsista | Candida Canicali Primo | 3337 7489 | candida.primo@ufes.br | - | Grupo de Servidores do Departamento de Enfermagem (enf) |

PARCERIAS

| CNPJ | Nome | Caracterização | Tipo |
|--------------------|----------------------------------|---|----------------------------|
| 27.174.168/0001-70 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA | Instituição da Administração Pública Direta | Financiamento(R\$ 0,00 -) |

INFORMAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO
Valor Bruto Captado

R\$ 0,00

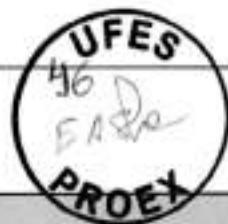
Obras (reforma e construção)

R\$ 0,00

Bolsas de estudantes

R\$ 0,00

Material permanente e acervo

**O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM****R\$ 0,00****FOMENTO****Existe execução financeira?**

Não

ABRANGÊNCIAS

| Nome | Estado | Município | CEP | Detalhes |
|------------|----------------|------------|------------|--|
| ITAPEMIRIM | Espírito Santo | Itapemirim | 29.330-000 | PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS, S/N, CENTRO |

AÇÕES VINCULADAS

| Tipo | Titulo da Ação de Extensão |
|------|----------------------------|
| | |

RESULTADOS ESPECÍFICOS**Público atingido**

0

RESULTADOS GERAIS

| Data | Resultados |
|------|------------|
| | |

PRODUÇÕES

| Tipo | Titulo | Identificação |
|------|--------|---------------|
| | | |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

À

**Assessoria de Convênios da UFES
DCC/PROAD**

Assunto: Contrato com Fundação de Apoio

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE INSTITUCIONAL

Trata o presente de solicitação de Contrato com a Fundação de Apoio, para Projeto de Extensão "Modernização da Administração Municipal da Cidade de Itapemirim – Espírito Santo", sob a coordenação do Servidor Marcelo Rosa Pereira, do Gabinete do Reitor.

O contrato proposto visa à melhoria da efetividade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos usuários e seus serviços, promovendo a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Considerando a importância da atividade extensionista para a comunidade acadêmica e municipal, considerando que a ação atende aos requisitos da extensão universitária e está cadastrado no Siex - Sistema da Extensão Universitária, ratificamos o interesse dessa Pró-Reitoria na realização do presente termo de contrato, encaminhando o processo com aprovação *ad-referendum* da Câmara de Extensão.

Em 31 de julho de 2013.

[Signature]
Prof. Dr. Aparecido José Cirilo
Pró-Reitor de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO

ANÁLISE E PARECER SOBRE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Trata o presente do Projeto de Extensão “Modernização da Administração Municipal da Cidade de Itapemirim – Espírito Santo”, sob a coordenação do Servidor Marcelo Rosa Pereira, do Gabinete do Reitor.

O projeto proposto visa à melhoria da efetividade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos usuários e seus serviços, promovendo a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim.

A análise da presente atividade é baseada no mérito extensionista da ação, devendo a parte de recursos financeiros, se houver, ser analisada e deliberada pelos órgãos competentes.

Considerando a análise dos requisitos apresentados, aprovo o projeto com aprovação *ad-referendum* da Câmara de Extensão.

Em 31 de julho de 2013.

[Handwritten signature of Prof. Dr. Aparecido José Cirilo]
Prof. Dr. Aparecido José Cirilo
Pró-Reitor de Extensão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Ao
Departamento de Contratos e Convênios

DECLARAÇÃO

DECLARO, que não estou contratando nem efetuaréi a contratação de familiares para atuar no presente projeto de extensão, exceto mediante processo seletivo que atenda aos princípios e legislações da administração pública.

Em 31 de julho de 2013.



Marcelo Rosa Pereira
Coordenador do Projeto

PROJETO REVISÃO PLANOS DE CARREIRA - PM ITAPEMIRIM

| 1.0 MÃO-DE-OBRA DIRETA | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------------|-----|-----------------|
| Função | Gf | Salário (R\$) | Encargos e Benefícios (%) | Salário + Encargos + Benefícios (R\$) | Horas | | Custo Serviço | | | Custo MOB (R\$) |
| | | | | | Empregado / mês | Disponíveis / Mês | Custo/ Hora (R\$) | Tempo Gasto Serviço (%) | | |
| 1.1 | Superintendência | 1 | 8.000,00 | 0,77 | 14.160,00 | 220 | 60 | 64,36 | 140 | 9.010,91 |
| 1.2 | Gerencia | 1 | 6.299,25 | 0,77 | 11.149,67 | 220 | 100 | 50,68 | 100 | 5.068,00 |
| 1.3 | Administrativa | 5 | 3.000,00 | 0,77 | 17.310,00 | 220 | 180 | 78,68 | 40 | 3.147,27 |
| 1.4 | Protocolo | 1 | 800,00 | 0,77 | 1.416,00 | 220 | 180 | 6,44 | 40 | 287,45 |
| 1.5 | Financeiro | 2 | 1.100,00 | 0,77 | 3.047,00 | 220 | 180 | 53,86 | 40 | 564,00 |
| 1.6 | Prestação de Contas | 2 | 2.000,00 | 0,77 | 5.540,00 | 220 | 180 | 25,18 | 80 | 2.014,56 |
| Subtotal | | 21.199,25 | | 52.672,87 | | 1320 | 880 | 239,19 | 440 | 20.052,21 |
| CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA | | | | | | | | | | 20.052,21 |

| 2.0 DESPESAS DE OPERACIONALIZAÇÃO | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|----------|----------------|--|--|--|--|--|--|-----------|
| | Despesas | R\$ | Custo por Hora | | | | | | | |
| 2.1 | Administração Geral | 2.602,14 | | | | | | | | |
| 2.2 | Protocolo/Compras | 800,00 | | | | | | | | |
| 2.3 | Financeiro / Prestação de Contas | 1.000,00 | | | | | | | | |
| 2.4 | Contabilidade | 1.063,87 | | | | | | | | |
| 2.5 | Outros | 0,00 | 36,77 | | | | | | | |
| | | 5.516,01 | | | | | | | | |
| CUSTO DAS DESPESAS DE OPERACIONALIZAÇÃO | | | | | | | | | | 16.180,30 |

| CUSTOS DE MÃO DE OBRA DIRETA | | | | | | | | | | 20.052,21 | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----|-----------|---------|--|----|-----------|--|----------|-----------|-----|----|--|--------|--|-------|--|--|--|--|-----------|
| CUSTOS DE DESPESAS OPERACIONAIS | | | | | | | | | | 16.180,30 | | | | | | | | | | | |
| CUSTO DAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO | | | | | | | | | | 36.232,52 | | | | | | | | | | | |
| 3.0 OUTRAS DESPESAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | INVESTIMENTOS EM % | 10% | | | | | | | | 3.623,25 | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS COMERCIALIZAÇÃO + INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | 3.623,25 | | | | | | | | | | | |
| 3.4 | DESPESAS COM SERVIÇOS | | | | Total de Recursos do Projeto: 832.931,47 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.4.1 | <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Serviço</th> <th rowspan="2">Unid</th> <th rowspan="2">Gf</th> <th colspan="2">PREÇO R\$</th> </tr> <tr> <th>Unitário</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ISS</td> <td>2%</td> <td></td> <td>734,88</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | | Serviço | Unid | Gf | PREÇO R\$ | | Unitário | Total | ISS | 2% | | 734,88 | | TOTAL | | | | | 36.232,52 |
| Serviço | Unid | Gf | PREÇO R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Unitário | Total | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ISS | 2% | | 734,88 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PREÇO DO SERVIÇO TOTAL ESTIMADO = (PREÇO DO SERV. MENSAL X N° DE MESES) | | | | | | | | | | 1.509,69 | | | | | | | | | | | |

 Fundação Espírito Santo para Tecnologia
 Sandra Alves S...
 Gerente Administrativa
 CPF: 009.899.967-56



FAHUCAM - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HUCAM

PROJETO REVISÃO PLANOS DE CARREIRA- P.M. ITAPEMIRIM - PROEX

Estimativa de Custos Operacionais para o gerenciamento

1.0 MÃO-DE-OBRA DIRETA

DESPESAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

| Despesas | R\$ | Custo por Hora | |
|------------------------------------|----------|----------------|--|
| 2.1 Administração Geral | 350,00 | | |
| 2.2 Protocolo/Compras | 350,00 | | |
| 2.3 Financeiro/Prestação de Contas | 250,00 | | |
| 2.4 Contabilidade | 1.200,00 | | |
| 2.5 Outros | | 14,33 | |
| | 2.150,00 | | |

CUSTO DAS DESPESAS DE OPERACIONALIZAÇÃO 1.509,20

CUSTOS DE MAO DE OBRA DIRETA

CUSTOS DE DESPESAS OPERACIONAIS 1.162,00 4.500,00

CUSTO DAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO EM %

3,091.88

3.0 OUTRAS DESPESAS

PREÇO DO SERVICO TOTAL ESTIMADO = (PREÇO DO SERV. MENSAL x N° DE MESES) 24 R\$ 268,41

Mauren Alves Ghidalevich
Mauren Alves Ghidalevich
Gerente Geral FAHUCAM
CRA/ES 17107

0023303/0. J1-96
FUNDAÇÃO EDUARDO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CASSIÚNA ANTÔNIO MORAES-FAHUCAM
Av. Marechal Campos, 1355
Santa Cecília CEP. 29043-260
VITÓRIA - ES

Code Total: 24 meses

2.0 RÁD-DE-ORNA DIRETA - M20

| Gênero | nº | Média Salarial | Percentagem | Número Funcionários M20 | HORAS | | Custo Horas (R\$) | | |
|--------|---------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|-----|
| | | | | | Empregador (R\$) | Despesas com salários | Custo / hora (R\$) | Tempo gasto no serviço (h) | |
| 1.1 | Desenvolvimento Técnico | 8 | 34,50 | 12.832,00 | 200 | 1.200 | 12,00 | 24,00 | |
| 1.2 | Desenvolvimento Administrativo | 8 | 34,50 | 11.855,74 | 200 | 1.200 | 9,71 | 20,00 | |
| 1.3 | Desenvolvimento Financeiro | 3 | 34,50 | 8.255,10 | 200 | 900 | 13,75 | 21,00 | |
| 1.4 | Desenvolvimento Legal | 3 | 34,50 | 7.029,41 | 200 | 900 | 11,88 | 20,00 | |
| 1.5 | Desenvolvimento Humano | 8 | 34,50 | 10.220,21 | 200 | 1.200 | 10,27 | 18,00 | |
| 1.6 | Desenv. de Recursos e Sistemas | 2 | 34,50 | 4.727,79 | 200 | 800 | 11,88 | 1,00 | |
| 1.7 | Desenv. de Preparação de Contas | 5 | 34,50 | 10.967,80 | 200 | 1.200 | 10,88 | 20,00 | |
| 1.8 | Protocolos / Serviços Gerais | 11 | 34,50 | 12.953,81 | 194 | 2.136 | 6,00 | 20,00 | |
| 1.9 | Assessoria Jurídica | 4 | 4.000,00 | 34,50 | 21.067,22 | 100 | 21,25 | 100 | |
| 1.10 | Supervisão | 0 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.11 | Desenv. de Fundação | 3 | 1.700,00 | 34,50 | 8.092,40 | 200 | 600 | 11,88 | 100 |
| 1.12 | Brinde | 0 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.13 | Brinde-oral | 0 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.14 | Brinde-oral | 0 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.15 | Brinde-oral | 0 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.16 | CUSTO DA M20 | | | 188.104,33 | 984 | 11,42 | 100 | 1.495,21 | |
| | | | | | | | | 1.495,21 | |

2.1 DESPESAS VARIÁVEIS

2.1.1 DESPESAS

| | |
|--|--------------|
| 2.1.1.1 Despesas Administrativas com Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 2.1.1.2 Despesas Administrativas com Pessoa Física | 300,00 |
| 2.1.1.3 Despesas Financeiras | 310.770,14 |
| 2.1.1.4 Rotulagem Financeira | 1.000,00 |
| 2.1.1.5 Despesas Fiscais | 47.500,00 |
| 2.1.1.6 Vale Transporte | 10.740,50 |
| 2.1.1.7 Vale Refeição | 100.000,00 |
| 2.1.1.8 Despesas Previdenciárias | 1.150,00 |
| 2.1.1.9 Ponto de Saída | 202.200,00 |
| 2.1.1.10 Outras Despesas | 3.810.844,44 |

2.1.2 CUSTA HORA MÉDIA FUNCIONÁRIOS

| | |
|--|------------|
| 2.1.2.1 Custo Hora Média de todos Funcionários | 11.860,00 |
| 2.1.2.2 Custo Hora Anual | 142.320,00 |
| 2.1.2.3 VALOR DESPESA VARIÁVEL (DESPESA/ANUAL) | 11,42 |

2.2 DESPESAS VARIÁVEIS (valor da despesa variável é fixa despesa por mês)

| | |
|---|-----------|
| 2.2.1 Despesas Variáveis (valor da despesa variável é fixa despesa por mês) | 751 |
| 2.2.2 Despesas Operação | 21.01.837 |
| 2.2.3 Despesas Administrativa | 21.01.837 |
| 2.2.4 Despesas Financeira | 10.305,79 |
| 2.2.5 Rotulagem de Unidades e Congressos | 10.305,79 |
| 2.2.6 Rotulagem de Recursos Humanos | 17.900,84 |
| 2.2.7 Despesas de Recursos Humanos | 7.000,00 |
| 2.2.8 Rotulagem de Preparação de Contas | 12.000,00 |
| 2.2.9 Protocolos / Serviços Gerais | 27.385,00 |
| 2.2.10 Assessoria Jurídica | 12.000,00 |
| 2.2.11 Supervisão | 0,00 |
| 2.2.12 Desenv. de Fundação | 10.000,00 |

2.3 TOTAL DESPESAS VARIÁVEIS

3.0 RÁDIO DESP. VARIÁVEIS 160.806,18 PELAS HORAS DISPONÍVEIS NO M20 984

4.0 DESPESA DO SERVIÇO + RÁDIO DA DESP. VARIÁVEIS 47,81 = TEMPO-GASTO-SERVIÇO 100,00 1.495,21

5.0 CUSTO DO TOTAL DA M20 = M20 / Item 1.16 1.495,21 = RÁDIO DESP. VARIÁVEIS (Item 3) 1.495,21 1.495,21

6.0 CUSTO DO SERVIÇO MENSAL = 1.495,21

7.0 CUSTO FINAL = (Preço Unitário do Serviço x Mêsano de M20) 81.750,00

8.0 APOIO INSTITUCIONAL FCAA 16.012,00

9.0 VALOR MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL 1.034,00

10.0 VALOR TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL 74.366,00

OBJS. FASE: DECORR. JURÍDICAL, TRANSITADA E AVANÇADA (PROJ. 400.000,00) (ITEM 6) M20/16 (REC. 100%) DE 85 SOBRE O CUSTO OPERACIONAL DA TORA.


Wagner Dias Silva
Assessor de Projetos de Relevância Institucional
Superintendência
(37) 4009-7568 / 9968-2499

| PROJETO REVISÃO PLANOS DE CARREIRA - PM ANCHIETA - NTS | |
|--|-------------------|
| Planilha de Receitas e Despesas | |
| RECEITAS | PREVISTO |
| 1. Inscrições (x alunos x R\$ XXX,00) | - |
| 2. Mensalidade (x alunos x x meses x R\$ XXX,00) | - |
| 3. Lanches (número de alunos X meses X valor por aluno) | - |
| 4. Outras Receitas | RS 925.856,07 |
| TOTAL DA RECEITA | 925.856,07 |
| DESPESAS | PREVISTO |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | |
| 5.1. Bolsa de pesquisa | - |
| 5.2. Abordades Didáticas | - |
| 5.3. Documentação-Teoria | - |
| 5.4. Documentação-Prática | - |
| 5.5. Assessorias | - |
| 5.6. Auxiliar Administrativo | - |
| 5.7. Palestrantes | 12.000,00 |
| 5.8. Transporte | 500,00 |
| 5.9. Diárias | - |
| SUB - TOTAL | 622.320,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | |
| 6.1. Pessoal Científico (x meses x R\$ XXX,00/mesal) | - |
| 6.2. Encargos Sociais (35,50% sobre 6.1) | - |
| 6.3. Fundo de Riscos (40,40% sobre 6.1) | - |
| 6.4. Vale Transporte | - |
| 6.5. Vale Alimentação | - |
| 6.6. Diárias | - |
| SUB - TOTAL | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | |
| 7.1. Material de Escritório | - |
| 7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 7.4. Lanches dos discentes | - |
| 7.5. Alimentação | - |
| 7.6. Hospedagem | 4.000,00 |
| 7.7. Passagens | 6.042,22 |
| 7.8. Comunicação | - |
| 7.9. Divulgação e Publicidade | - |
| 7.10. Outras Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica) | - |
| 7.11. Sistemas ERP | - |
| 7.12. Custo Operacional da FEST | 38.233,52 |
| 7.13. Resarcimento UFES (3%) | 27.775,68 |
| 7.14. ISSQN (5% do Custo Operacional) - ISENÇÃO FCAA DESDE AGOSTO/2006 | 0,00 |
| 7.15. Despesas Bancárias (0,30%) | 0,00 |
| 7.16. INSS vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.9) | 115.680,00 |
| SUB - TOTAL | 210.960,48 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 92.585,61 |
| 8.2. Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%) - (Art. 11, V) | - |
| SUB TOTAL | 92.585,61 |
| RESUMO DAS DESPESAS | |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | 622.320,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | 210.960,48 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | 92.585,61 |
| TOTAL DA DESPESA | 925.856,07 |
| RESUMO GERAL | PREVISTO |
| TOTAL DA RECEITA | 925.856,07 |
| TOTAL DA DESPESA | 925.856,07 |
| DESPESSAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES | |
| 7.2. Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 92.585,61 |
| 7.13. Resarcimento UFES (3%) - (Art. 11, III) | 27.775,68 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 120.361,29 |
| RESUMO GERAL | |
| VALOR A SER ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO | 805.494,78 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 120.361,29 |
| | 925.856,07 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



FLS. N° _____
PROC. _____

Do Departamento de Contratos e Convênios para
PROVIDENCIAR A CONTRATAÇÃO, DIGA O CONTRATO,
ENTRE A UFES E A Prefeitura MUNICIPAL DE
ITAJAMIRIM COM UFES E A FEST.

em 08 de Agosto de 2013

Marcela Rosa Pereira
Assessor de Programas Especiais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Servidor Rafael Petri

Para as providências RETRO.

Em 08/08/2013

Astrid Rangel Lisboa

Secretaria Administrativa

DCC - PROAD - UFES

SIAPE 1654115

Ao Servidor William Sorandy

Para análise da Planilha.

Em 08/08/13

Rafael Petri
DCC - PROAD - UFES
SIAPE 1654115



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

Processo: 23068.013464/2013-20

Ao servidor Rafael Petri:

Efetuada a análise da Planilha de Receitas e Despesas (às fls. 51 dos autos), referente ao Projeto "Processo de Modernização da Prefeitura Municipal de Itapemirim – ES".

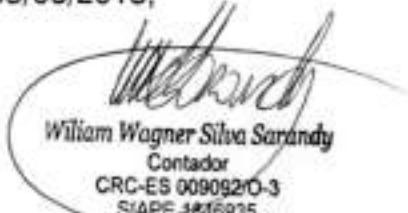
Alertamos quanto aos gastos previstos para a rubrica "Serviços de Terceiros (pessoa física)", correspondendo a 58,87% do total dos recursos a serem auferidos.

Observamos que a natureza contábil dessa discriminação corresponde a gastos gerais e de definição imprecisa. Orientamos, deste modo, que seja anexada aos autos relação exemplificativa das despesas possíveis de serem realizadas com essa rubrica, para melhor transparência da alocação dos recursos orçados.

Consideradas as particularidades do projeto, entendemos que as demais rubricas discriminadas na planilha analisada estão de acordo com os percentuais previstos no Art. 11 da Resolução CONSUNI nº 24/2008.

Sugerimos a elaboração das minutas dos respectivos Ato de Dispensa e Termo de Contrato com a Fundação de Apoio e encaminhar o processo à Douta Procuradoria Federal para análise e emissão de Parecer.

Em 09/08/2013,


William Wagner Silva Sarandy
Contador
CRC-ES 009092/D-3
SIAPE 1416935



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a aprovação do PROJETO de extensão "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM" pelo Conselho Departamental da Pró-Reitoria de Extensão, e parecer positivo acerca do Contrato a ser celebrado entre a UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, de nº xxx/2013-AGU/PGF/PF/UFES, que consta no processo nº 23068.013464/2012-20 e com base no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, CNPJ: 02.980.103/0001-90, Instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimentalmente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento para prestar apoio ao Projeto acima referido. A vigência do contrato será 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura e o valor total orçado a ser gerido pela FEST será o correspondente a R\$ 982.431,99 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Submeto o presente ato à ratificação do Magnífico Reitor.

Vitória-ES, 10 de outubro de 2013.

Helcio Ferreira Pinto
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato supra para que o mesmo produza seus efeitos legais, conforme preceitua o artigo 26, da lei 8.666/93.

Publique-se na forma da lei.

Vitória-ES, 10 de outubro de 2013.

Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

CONTRATO N°. /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A
FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.

PROCESSO N°. 23068.013464/2012-20

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada CONTRATANTE, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514., Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Rubens Sérgio Rasseli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 259.084- ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 527.522.407-91, reconduzido por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 28/12/2007, e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, doravante denominada CONTRATADA, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. João Luiz Vassalo Reis, portador da Cédula de Identidade nº 1.830.919/IRP-RJ, CPF/MF nº 227.172.777-49, resolvem celebrar o presente CONTRATO, o qual se regerá pela Lei nº. 8.958/94 e Lei nº. 8.666/93 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de apoio à execução do PROJETO de extensão "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a duração de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo de execução do Projeto, mediante Termo Aditivo a ser aprovado previamente pelo Conselho Universitário, conforme artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, inciso IV, § 1º e 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São atribuições da CONTRATANTE:

- a) solicitar à CONTRATADA abertura de conta específica para transferência dos recursos destinados à execução deste CONTRATO;
- b) Transferir os recursos depositados na conta única da CONTRATANTE referentes ao referido Projeto para a conta bancária específica da CONTRATADA;
- c) emitir atestados e certificados de aproveitamento e/ou conclusão do curso para o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

d) exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos sobre todas as atividades didáticas vinculadas ao PROJETO;

e) fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, a fim de que o orçamento/programa seja cumprido, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do PROJETO;

f) fiscalizar a execução do PROJETO a fim de que dele não resulte prejuízo às atividades ordinárias de seus docentes ou servidores técnico-administrativos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 7.423/2010;

g) permitir a utilização da sua infra-estrutura e dos equipamentos de que dispõe necessário à realização das atividades do curso;

h) solicitar, por meio do coordenador do contrato, a realização das despesas concernentes ao PROJETO, em estrita observância dos limites constantes na planilha orçamentária do curso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido Projeto.
- c) Responsabilizar-se pela eventual cobrança de taxas de alunos, procedendo à emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU, devendo os valores serem depositados na conta única da CONTRATANTE, conforme Acórdão 483/2005 - TCU.
- d) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto;
- e) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei nº. 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- f) Repassar à CONTRATANTE, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do Projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da CONTRATANTE através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão nº. 483/ 2005 - TCU - Plenário, item 9.2.5;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- h) Realizar as despesas vinculadas a este CONTRATO, a partir de conta específica aberta para este fim, com obediência do orçamento-programa aprovado pela CONTRATANTE, parte integrante deste CONTRATO, sob pena de ser rejeitada a prestação de contas e de resarcimento ao erário público;
- i) Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

- j) elaborar folha de pagamento específica para o pessoal contratado pelo regime da CLT, que esteja diretamente vinculado ao projeto, anexando à prestação de contas sua cópia, bem assim cópia dos comprovantes de recolhimento de todos os encargos sociais;
- k) executar os serviços objeto deste CONTRATO com total obediência às cláusulas, de acordo com as leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidades pela falta do cumprimento dessas leis e de suas exigências;
- l) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos sociais trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência deste CONTRATO, as quais serão contabilizadas à sua conta e contarão necessariamente da prestação de contas de que trata no item "i";
- m) cumprir o orçamento programa integrante deste CONTRATO mantendo a manutenção, em boa ordem, de devida escrituração contábil;
- n) transferir à conta única da CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONTRATO, todos os eventuais saldos porventura existentes, incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira dos saldos diários em conta corrente não utilizados no curso, exceto os recursos destinados ao pagamento de 13º salário, rescisão e férias;
- o) atender as notificações de má execução dos serviços contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como aqueles referentes ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO;
- q) manter-se durante a vigência do contrato nas mesmas condições de compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

De acordo com o estabelecido pela Portaria nº. 489/2006 do Gabinete do Reitor da CONTRATANTE e em consonância com a Decisão TCU nº. 764/2000 e Acórdão nº. 140/2007 TCU Plenário, fica estabelecido que:

5.1 - A Coordenação do presente Contrato será da responsabilidade do servidor **MARCELO ROSA PEREIRA**, lotado no Gabinete do Reitor da CONTRATANTE, Matrícula SIAPE nº. 297722, devendo o mesmo responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

5.2 - A ordenação de despesas referentes ao presente Contrato será de responsabilidade do CARGO DO PROFESSOR/SERVIDOR, Professor(a) **NOME DO PROFESSOR/SERVIDOR**, Matrícula SIAPE nº. XXX.

5.3 - A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Servidor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA**, Matrícula SIAPE nº. 0296002, CPF/MF 358.683.096-34, lotado na Pró-Reitoria de Extensão da CONTRATANTE.

5.4 - Os trabalhos a serem executados no presente contrato, não acarretarão em prejuízo à carga horária didática dos professores envolvidos e nem coincidirão com o dos servidores envolvidos nos trabalhos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos financeiros orçados para o funcionamento do PROJETO e que serão objeto de gerenciamento da CONTRATADA é de R\$ 982.431,99 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) e serão provenientes de contrato celebrado com o Município de Itapemirim.

6.1 - A contratada se obriga a não realizar despesas que, por serem tipicamente administrativas, não podem ser realizadas por Fundação de Apoio, os termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sendo vedada ainda a subcontratação ou contratação de serviços contínuos ou de manutenção ou ainda destinados a atender às necessidades permanentes da instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA com um valor exatamente equivalente aos seus custos operacionais.

7.1 - O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE;

7.2 - A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

7.3 - Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 42.735,79 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 2.849,05 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE;

7.4 - Fica garantido à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão dos valores mensais referidos no item anterior, assim como a dos valores finais.

7.5 - Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou alterados alíquotas ou bases de cálculo dos encargos e tributos atuais, de forma a, comprovadamente, aumentar ou diminuir o ônus do CONTRATO, proceder-se-á a revisão do orçamento para a sua suplementação e/ou remanejamento de créditos programados de sorte a que todos os custos do projeto sejam cobertos pela receita que lhe é vinculada.

7.6 - A CONTRATADA poderá solicitar revisão de valores, desde que comprove a existência e as consequências de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis e que venham a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

7.7 - Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à CONTRATANTE por meio de Guia de Recolhimento único (GRU).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos Recursos da União, Fonte 0XXX, Elemento de Despesa XXXXXX, Empenho nº. 20XXNXXXXXX, emitido em XX/XX/20XX.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

O Presente contrato está vinculado ao Ato de Dispensa de Licitação nº. XXX/20XX nos termos do Inciso XI, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A participação de professores e outros profissionais da CONTRATANTE no Projeto, cujo currículo seja perfeitamente adequado aos objetivos deste, dar-se-á sem prejuízo da jornada ordinária a que estão obrigados em razão de suas funções, obedecidos aos critérios e limites de jornada a serem fixados pelas instâncias competentes da CONTRATANTE, bem como às normas previstas do Decreto nº. 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REORÇAMENTAÇÃO

O Coordenador do Projeto poderá propor a reorçamentação da Planilha de Receitas e Despesas que deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Departamental.

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, ao valor ou objeto deste contrato, que se fizerem necessários de acordo com os limites e condições estabelecidos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe à CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do objeto ou ainda erro de execução do objeto deste Contrato, bem como pelo descumprimento de suas obrigações junto à CONTRATANTE conforme ajustado neste instrumento.

12.1 - A rescisão do Contrato poderá se dar nos casos previstos nos art. 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666/93. Em especial, no caso de rescisão pelo que prevê esse art. 77, ficam resguardados os direitos da CONTRATANTE conforme esta mesma lei determina.

12.2 - No caso de abandono, suspensão ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste CONTRATO por parte da CONTRATADA, sem ocorrência de motivo de força maior ou fato devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, fica estabelecido o pagamento de multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total orçado para a execução do Projeto independente de interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento o disposto na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 8.958/94 e no Decreto nº. 7.423/2010 e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória, ES, de 2013.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

JOÃO LUIZ VASSALO REIS
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

Reconheço a responsabilidade de Coordenador do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:

MARCELO ROSA PEREIRA

Reconheço a responsabilidade de Ordenador de despesas do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a responsabilidade de Fiscal do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA
SIAPE nº 0296002
CPF/MF: 358.683.096-34



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



FLS. NO. _____

PROC. _____

Às Coordenadoras do Projeto por SOLICITAÇÃO.
Em 13/08/2013

Hélcio Ferreira Pinto
Diátor
DCC-PROAD-UFES



Marcelo Rosa <marcelorosanp@gmail.com>

Contratação cancelada

Sandro Azevedo <alpohim.alpohim@gmail.com>

15 de agosto de 2013 13:33

Para: Marcelo Rosa <marcelorosanp@gmail.com>, Marcelo Rosa <marcelorosanp@hotmail.com>

Boa tarde Marcelo, comunico que a contratação da Ufes por parte da PMI foi encerrada. A municipalidade fez a opção por contratar através de licitação.

Desde já agradeço toda atenção dos técnicos da UFES.

Att.

Sandro de Azevedo Alpohim

Subsecretário de Administração e Gestão de Pessoal



Marcelo Rosa <marcelorosanp@gmail.com>



Documentação para o contrato

Sergio Cunha Moraes <sergiocm11@gmail.com>
Para: Marcelo Rosa <marcelorosanp@gmail.com>

7 de novembro de 2013 14:46

Caro Marcelo

Segue no anexo, solicitação de reabertura do Projeto UFES/PMI
Assinei em nome do prefeito pois ele teve que viajar para Vitória, com previsão de retorno apenas na Segunda-Feira. Caso se faça necessário a assinatura dele em documento semelhante, mando para ti, na segunda-feira, ok.

Sérgio Cunha Moraes
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Prefeitura de Itapemirim

Em 7 de novembro de 2013 11:18, Sergio Cunha Moraes <sergiocm11@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Scanned-image_07-11-2013-133448.pdf
446K



Itapemirim – ES, 07 de novembro de 2013.

OF/SEMAPLAG/Nº. 090/2013.

ASSUNTO: Reabertura de Projeto Básico nº 003/2013 e Protocolo PMI nº 8.524/2013, de 03 de maio de 2013.

Prezado Senhores

O município de Itapemirim, na pessoa do Sr. Prefeito o Dr. Luciano de Paiva Alves, vem pelo presente comunicar o seu interesse e solicitar a reabertura do Projeto de Extensão entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Itapemirim.

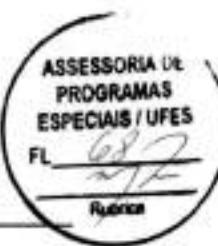
No escopo do Projeto temos as seguintes especificações previstas:

- a) A Realização de um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores municipais do primeiro nível hierárquico da prefeitura;
- b) Proceder o diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas municipais com vista a elaboração de políticas da área de gestão pública e sociais;
- c) Identificar a legislação vigente que trata da gestão municipal verificando a necessidade de adequações à legislação federal, estadual, elaborando a revisão da Lei Orgânica do Município e da Legislação de pessoal;
- d) Analisar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, propondo uma nova estrutura tendo como foco o processo de modernização do modelo de gestão pública a ser adotado no município;
- e) Coordenar a discussão e revisão dos Planos de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, propondo a criação de planos de carreiras que melhor atendam a modernização da gestão e seja um instrumento de motivação para os servidores e promoverem a elaboração do novo Estatuto do Servidor;
- f) Elaborar as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos servidores contemplando os programas de avaliação, capacitação, e de dimensionamento da força de trabalho.

Fica fora do escopo da proposta original (não será executado) o seguinte trabalho: Realizar pesquisa de avaliação dos serviços prestados pela PMI, por amostragem, junto à população do município, com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais.



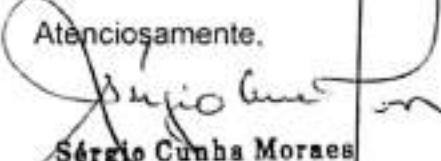
MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

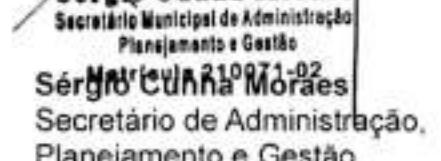


Nos estudos que envolvam projeções de impactos financeiros de implementação de projetos envolvendo pessoal que seja incluso não só o pessoal ativo assim como os inativos.

Assim a essência do projeto original fica mantida com apenas o adendo aqui solicitado e a supressão de um item aqui informado.

Atenciosamente,


Sérgio Cunha Moraes
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão


Sérgio Cunha Moraes
Secretário de Administração,
Planejamento e Gestão

À

Universidade Federal do Espírito Santo
Ao Sr. Marcelo Rosa Pereira
Coordenador do Programa de Modernização de Gestão Pública
Campus de Goiabeira
Av. Fernando Ferrari, s/n
Goiabeira - Vitória - ES
CEP: 29060-900



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPEMIRIM – ESPÍRITO SANTO

1 – Objeto

Prestação de serviço, por meio de um projeto de extensão universitária, de assessoria no diagnóstico organizacional e elaboração do plano de ação para a modernização da estrutura organizacional, do modelo de gestão pública e de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

2 – Período

24 meses.

3 – Local de Atuação

Itapemirim e Vitória- ES

4 – Público Alvo

Servidores da Prefeitura Municipal de Itapemirim



5 – Forma Jurídica

Os serviços serão prestados por meio de um projeto de extensão universitária que contará com uma equipe de servidores e alunos da UFES e será regido por um contrato de prestação de serviços.

6 – Objetivos da Atividade

6.1 – Geral

Promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vista à melhoria da efetividade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos servidores e dos usuários de seus serviços.

6.2 – Específicos

- Realizar um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores do primeiro nível hierárquico da prefeitura;
- Proceder o diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas municipais com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais;
- Identificar a legislação vigente que trata da gestão municipal verificando a necessidade de adequações à legislação federal, estadual, em especial propondo a revisão da Lei Orgânica do Município no que trata da gestão de pessoal e da legislação de pessoal;
- Analisar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim tendo por foco o processo de modernização do modelo de gestão pública a ser adotado no município;



- Coordenar a discussão e revisão dos planos de cargos e salários dos servidores municipais, propondo a criação de planos de carreira que melhor atendam a modernização da gestão e seja um instrumento de motivação para os servidores; e,
- Elaborar as diretrizes do plano de desenvolvimento institucional e dos servidores contemplando os programas de avaliação, capacitação e de dimensionamento da força de trabalho.

7 – Metas

O presente projeto será analisado pelas equipes da UFES e da PMI de modo a definir o período de implantação de cada um dos serviços que darão consequência aos objetivos pactuados. As metas estão assim definidas:

- Seminário de alinhamento de gestão – **previsão de realização, 30 dias após assinatura do contrato;**
- Relatório do seminário de alinhamento da gestão municipal, com o detalhamento do plano de execução do programa de extensão a ser firmado com a UFES – **previsão de entrega, 45 dias após assinatura do contrato;**
- Início dos demais trabalhos – **até 60 dias após a assinatura do contrato**
- Relatório do diagnóstico situacional da PMI – **previsão de entrega, 180 dias após assinatura do contrato.**
- Nota técnica da revisão dos planos de cargos e salários com a proposta de criação de planos de carreira – **previsão de entrega 270 dias após a assinatura do contrato.**
- Nota Técnica da revisão e de proposta de atualização da Lei Orgânica Municipal no que trata da gestão de pessoal - **previsão de entrega 360 dias após a assinatura do contrato.**



- Nota Técnica da análise da estrutura administrativa da PMI, contendo a proposta de nova estrutura organizacional – **previsão de entrega 360 dias após a assinatura do contrato.**
- Nota técnica da revisão da legislação de pessoal, contendo a proposta de alterações no estatuto demais normas municipais – **previsão de entrega 360 dias após a assinatura do contrato.**
- Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Servidores – **previsão de entrega 540 dias após a assinatura do contrato.**
- Relatório executivo final – **previsão de entrega 690 dias após a assinatura do contrato.**

A realização dos objetivos acima, o cumprimento de metas e do cronograma deverá ser executado em conjunto entre as equipes da UFES e da PMI.

8 – Metodologia

Todo desenvolvimento do objeto desta contratação será realizado nas cidades de Itapemirim e Vitória, sendo a programação de atividades definida em conjunto entre a UFES e a PMI.

8.1 – Atividades Propostas

Serão executadas de acordo com os objetivos específicos, as metas traçadas e o cronograma a estas vinculado. Sua execução será realizada pela equipe da UFES com a participação da equipe da PMI.

Todas as atividades constarão de cronograma detalhado a ser elaborado após o seminário de alinhamento da gestão, tendo em vista a necessidade de atendimento



às especificidades das duas equipes, em especial a da PMI, a ser elaborado no referido seminário. Cabe ressaltar que os prazos máximos de entrega dos resultados não deverão extrapolar o estabelecido no item 7 desta proposta.

8.2 – Equipe de Trabalho

8.2.1 – Equipe UFES:

- **Marcelo Rosa Pereira** – Especialista em Gestão Pública e Contábil, Bacharel em Administração; Assessor de Programas Especiais da UFES; Coordenador do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste coordenou os projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura; compondo diversos Grupos de Trabalho junto ao Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); tendo representado a UFES na Rede de Capacitação e Aprendizagem das IFE e na Rede de Desenvolvedores do MPOG; cooperador técnico da UFES junto a Universidade Federal do PAMPA, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; docente credenciado da ESESP no período de 2008/2010; e, membro do Núcleo Estratégico do Plano de Desenvolvimento da UFES.
- **Francisco Caniçali Primo** – Especialista em Gestão Pública e Contábil, Bacharel em Engenharia Elétrica; Coordenador Técnico do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste coordenou os projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura; tendo representado a UFES na Rede de Capacitação e Aprendizagem das IFE; cooperador técnico da UFES junto a Universidade Federal do PAMPA, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; instrutor credenciado do Núcleo de Treinamento dos



Servidores da UFES (NTS) no período de 2005/2012; e, membro do Núcleo Operacional do Plano de Desenvolvimento da UFES.

- **Paola Pinheiro Bernardi Primo** – Especialista em Gestão Pública e Contábil e em Comunicação Organizacional, Bacharel em Comunicação; Consultora do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste atuou nos projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura; atua como assessora de comunicação institucional da Pró-reitora de Extensão da UFES.
- **Ricardo Wagner Viana Pereira** – Especialista em Direito Público e Processual Público; Advogado; Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Docente credenciado do Núcleo de Treinamento de Servidores da UFES 2006-2013; Docente credenciado do Estado do Espírito Santo - CFA - Curso de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo; Membro permanente do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste atuou nos projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura.
- **Ernesta Almonfrey** – Especialista em Planejamento Educacional; Graduada em Letras-Português; servidora do Quadro Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Coordenadora das atividades de revisão de proposições legislativas; Membro do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste atuou nos projetos de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura.
- **Aldous Pereira Albuquerque** – Mestre em Economia, com concentração em economia de empresas, Graduado em Economia, economista do quadro permanente da UFES, Prof. Substituto do Departamento de Economia/CCJE/UFES, atuando na área de Teoria Econômica, Finanças



Públicas, Métodos Quantitativos e Planejamento Estratégico Administração Pública, Membro permanente do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, com atuação junto a prefeitura de Itapemirim no Espírito Santo. Neste Projeto atuará como Coordenador Geral.

8.2.2 – Equipe de Estagiários UFES

- Rodrigo Caldeira – aluno do curso de Engenharia da Computação
- Jader Nascimento - aluno do curso de Engenharia da Computação
- Júlio Gonçalves Grosso – aluno do curso de Direito
- José Tarcisio Malacarne – aluno do curso de Engenharia da Produção

- 1 – estagiário de Letras Português
- 1 – estagiário de Estística
- 2 – estagiário de Administração

8.2.3 – Equipe da PMI

Deverá ser designada pelo prefeito municipal a equipe técnica que atuará em conjunto com a UFES na discussão técnica dos objetivos acima descritos, na construção dos documentos e resultados e para o fornecimento das informações necessárias.

8.2.4 – Coordenação do Projeto

Para a coordenação do projeto por parte da UFES será designado o servidor Marcelo Rosa Pereira, como coordenador geral. A PMI deverá destacar um coordenador local.



8.3 – Avaliação e Acompanhamento

Para o acompanhamento das atividades e possíveis realinhamentos metodológicos, serão realizadas reuniões mensais de avaliação com o prefeito. Destas reuniões serão produzidas atas que integrarão os relatórios de serviços e demais documentos, produtos do projeto de extensão.

8.4 – Resultados Esperados

O resultado esperado diz respeito ao cumprimento das metas. Atrelado a este que se institua na PMI uma nova cultura organizacional, baseada no modelo de gestão gerencial, com a participação do cidadão usuário no planejamento das metas institucionais e na sua avaliação.

9 – Dos compromissos da PMI

Disponibilizar os recursos conforme descrito abaixo:

- De Tecnologia da Informação - acesso ao banco de dados com as informações referentes às unidades administrativas e servidores envolvidos.
- De Pessoal – disponibilização de um coordenador local, e um servidor para secretariar todas as reuniões conjuntas elaborando atas das mesmas.
- Comunicação – acesso a telefone, fax, internet, e elaboração de folders, panfletos para divulgação junto aos servidores e unidades administrativas e de ensino dos trabalhos que serão executados.
- Transporte – Carro, para transporte de materiais e equipes de trabalho às unidades administrativas e de sua equipe à Vitória, sempre que necessário para tratar de assuntos do projeto de extensão.



- Infraestrutura – sala para atividades da equipe de trabalho da UFES, e sala ou auditório para realização de reuniões, seminários ou ações de capacitação que sejam objetos do projeto de extensão.

10 – Da forma de pagamento

Os pagamentos deverão ser executados em intervalos mínimos de noventa dias de acordo com apresentação de relatórios de execução dos serviços prestados, juntamente com a Guia de Recolhimento da União.

Segue em anexo planilhas de custos com o projeto de extensão, ANEXO I.

11 – Da validade da proposta.

Esta proposta tem validade máxima de 90 (noventa) dias, desobrigando a UFES de quaisquer obrigações junto à PMI, após o vencimento da mesma.

Vitória, 07 de dezembro de 2013.

Marcelo Rosa Pereira

Coordenador do Programa de Extensão Modernização da Gestão Pública



ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS

| Tabela de Serviços | |
|--|-----------------------|
| Serviço | Valor |
| Seminário de alinhamento da gestão municipal | R\$ 21.357,22 |
| Diagnóstico situacional da PMI | R\$ 106.786,09 |
| Revisão Legislação Municipal | R\$ 170.857,74 |
| Revisão da estrutura administrativa da PMI | R\$ 85.428,87 |
| Alterações do estatuto e a criação de planos de carreira | R\$ 256.286,61 |
| Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Servidores | R\$ 192.214,96 |
| Total | R\$ 832.931,49 |

PROJETO REVISÃO PLANOS DE CARREIRA - PM ANCHIETA - NTS
Planilha de Receitas e Despesas

| RECEITAS | PREVISTO |
|--|-----------------------|
| 1. Inscrições (n. alunos x R\$60,00) | - |
| 2. Mensalidade (n. alunos x 33 meses x R\$ 300,00) | - |
| 3. Lanches (número de alunos X meses X valor por aluno) | - |
| 4. Outras Receitas | R\$ 832.931,47 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 832.931,47 |
| DESPESSAS | PREVISTO |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | |
| 5.1. Rebole de pesquisa | - |
| 5.2. Atividades Didáticas | - |
| 5.3. Coordenador Geral | 24.000,00 |
| 5.4. Coordenador Técnico | 24.000,00 |
| 5.5. Assessoria Administrativa | 24.000,00 |
| 5.6. Auxiliar Administrativo | - |
| 5.7. Passeantes | 4.800,00 |
| 5.8. Serviço de Terceiros Pessoal Físico | 403.200,00 |
| 5.9. Diárias | - |
| 5.10. Transporte (despesas x número de pessoas) | 40.200,00 |
| SUB - TOTAL | 556.260,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | |
| 6.1. Pessoal Coletista (X meses x R\$ XXX,00/mês) | - |
| 6.2. Encargos Sociais (35,500% sobre 6.1) | - |
| 6.3. Fundo de Resgate (9,40% sobre 6.1) | - |
| 6.4. Vale Transporte | - |
| 6.5. Vale Alimentação | - |
| 6.6. Diárias | - |
| SUB - TOTAL | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | |
| 7.1. Material de Escritório | 13.000,00 |
| 7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 7.4. Lanches dos docentes | - |
| 7.5. Alimentação | 72.000,00 |
| 7.6. Hospedagem | 5.000,00 |
| 7.7. Passagens | 1.800,00 |
| 7.8. Despesas com Locação de Veículos (aluguel e manutenção) | 1.000,00 |
| 7.9. Divulgação e Publicidade | - |
| 7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | - |
| 7.11. Seguro Geral | 157,80 |
| 7.12. Custo Operacional da Fundação de Apoio | 36.232,52 |
| 7.13. Resarcimento UFES (3%) | 24.987,94 |
| 7.15. Despesas Bancárias (0,30%) | 0,00 |
| 7.16. INSS x Vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.9) | 103.200,00 |
| SUB - TOTAL | 193.378,32 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 83.293,15 |
| 8.2. Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%) - (Art. 11, V) | - |
| SUB TOTAL | 83.293,15 |
| RESUMO DAS DESPESAS | |
| 6. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | 556.260,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | 193.378,32 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | 83.293,15 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 832.931,47 |
| RESUMO GERAL | PREVISTO |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 832.931,47 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 832.931,47 |
| DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES | |
| 7.2. Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 83.293,15 |
| 7.13. Resarcimento UFES (3%) - (Art. 11, II) | 24.987,94 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 108.281,09 |
| RESUMO GERAL | |
| VALOR A SER ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO | 724.650,38 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 108.281,09 |
| | R\$ 832.931,47 |





PROJETO BÁSICO

PROJETO "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ESPÍRITO SANTO"

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Prestação de serviço, por meio de um projeto de extensão universitária, de assessoria no diagnóstico organizacional e elaboração do plano de ação para a modernização da gestão da Prefeitura Municipal de Itapemirim (PMI).

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

2.1 Geral

Promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vista à melhoria da efetividade dos serviços prestados, dos índices sociais e da satisfação dos usuários de seus serviços.

2.2 Específicos

- Realizar um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores do primeiro nível hierárquico da prefeitura;
- Proceder ao diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas municipais com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais;

- Identificar a legislação vigente que trata da gestão municipal verificando a necessidade de adequações à legislação federal, estadual, em especial propondo a revisão da Lei Orgânica do Município e da legislação de pessoal;
- Analisar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim tendo por foco o processo de modernização do modelo de gestão pública a ser adotado no município;
- Coordenar a discussão e revisão dos planos de cargos e salários dos servidores municipais, propondo a criação de planos de carreira que melhor atendam a modernização da gestão e seja um instrumento de motivação para os servidores; e,
- Elaborar as diretrizes do plano de desenvolvimento institucional e dos servidores contemplando os programas de avaliação, capacitação e de dimensionamento da força de trabalho.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA PRÓ-REITORIA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifica-se este projeto devido ao convite enviado pelo Sr Sandro Alpohim, Subsecretário de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim (PMI), ao Programa de Modernização da Gestão Pública, da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, tendo em vista os serviços prestados em projetos de extensão da mesma área, coordenados pelos servidores Marcelo Rosa Pereira e Francisco Caniçali Primo, especialistas em gestão pública e contábil. Tal convite deveu-se a bem sucedida experiência destes servidores nas áreas de abrangência do programa e ao fato de já terem coordenado e atuado em projetos de extensão, realizados junto a outros órgãos públicos.

O escopo do projeto e sua abrangência foram definidos em conjunto com a PMI após envio de termo de referência e convite a apresentação de proposta de trabalho, bem como de reunião realizada no mês de fevereiro de 2013, com a





qual participaram o Prefeito Municipal e a equipe UFES, integrada pelos servidores Marcelo Rosa Pereira e Francisco Caniçali Primo.

A revisão da estrutura organizacional e das carreiras que regem os servidores do quadro daquela Prefeitura, tem por objetivo promover a modernização do processo de gestão municipal, de forma a colaborar com o aumento da efetividade das ações e políticas públicas na cidade de Itapemirim.

Todo o trabalho se dará a partir das definições sobre o marco teórico a ser utilizado, tendo como elementos de diagnóstico o Seminário de Alinhamento da Gestão Municipal, à luz do planejamento da prefeitura, e da pesquisa sobre o clima e a cultura organizacional.

Para a UFES este projeto justifica-se por sua importância no processo de integração da universidade com os municípios do estado, colaborando com seu desenvolvimento por meio dos servidores que nele atuarão, e por proporcionar um vasto campo de experiência para os alunos que dele participarão por meio da extensão universitária. A transferência de conhecimento da UFES para a PMI acontecerá principalmente por intermédio do corpo técnico da universidade que estará envolvido no projeto, tanto na coordenação, quanto como no corpo técnico do projeto.

A PROEX manifestou o interesse institucional, quando da aprovação do programa de modernização da gestão pública, por meio da câmara de extensão e, por seu registro no SIEX sob o número 500160.

4 – EQUIPE DE TÉCNICA DO PROJETO

Este projeto envolverá servidores da universidade, em sua coordenação e como técnicos, conforme descrito abaixo. Ainda, comporá a equipe técnica do projeto um servidor da Prefeitura Municipal de Vitória.

Equipe técnica da UFES:



- **Marcelo Rosa Pereira** – Especialista em Gestão Pública e Contábil, Bacharel em Administração; Assessor de Programas Especiais da UFES; Coordenador do Programa de Extensão de Modernização da Gestão Pública da UFES, dentro deste coordenou o projeto de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura; compondo diversos Grupos de Trabalho junto ao Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); tendo representado a UFES na Rede de Capacitação e Aprendizagem das IFE e na Rede de Desenvolvedores do MPOG; cooperador técnico da UFES junto a Universidade Federal do PAMPA, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; docente credenciado da ESESP no período de 2008/2010; e, membro do Núcleo Estratégico do Plano de Desenvolvimento da UFES.
- **Francisco Primo** – servidor técnico-administrativo em educação da UFES, ocupante do cargo de engenheiro eletricista, sendo por formação especialista em gestão pública e contábil; engenheiro eletricista e técnico em processamento de dados. Matrícula SIAPE 2733719, que atuará na área de análise e estruturação da matriz salarial, para elaboração dos cálculos de impacto financeiro das carreiras e na elaboração das planilhas on-line do programa de avaliação de desempenho.
- **Paola Pinheiro Bernardi** – servidora técnico-administrativa em educação da UFES, ocupante do cargo de assistente em administração, sendo por formação especialista em gestão pública e contábil; políticas de comunicação organizacional; publicitária. Matrícula SIAPE 1654141, que atuará na área de estruturação e hierarquização das especialidades e na elaboração de material didático e de divulgação das carreiras e do programa de avaliação de desempenho.



- **Cândida Caniçali Primo** - Professora do Curso de Graduação e Mestrado Profissional em Enfermagem da Universidade Federal do Espírito Santo. Doutoranda em Enfermagem pela UFRJ-UFES. Coordenadora pedagógica do Curso de Especialização Gestão em Saúde, modalidade à distância, Núcleo EAD - UFES - UAB. Coordenadora do Programa de Extensão - UFES - Cuidado integral a mulher e a criança.
- **Eliane de Fátima Almeida Lima** - Professora do Curso de Graduação e Mestrado Profissional em Enfermagem da Universidade Federal do Espírito Santo. Doutoranda em Enfermagem pela UFRJ-UFES. Docente do Curso de Especialização Gestão em Saúde, modalidade à distância, Núcleo EAD - UFES - UAB. Atuou 16 anos na Gerencia Administrativa e Assistencial da Maternidade Santa Úrsula e por 20 anos atuou como enfermeira no Município de Serra.
- **Ricardo Wagner Viana Pereira** – servidor da Prefeitura Municipal de Vitória, cedido à Assembleia Legislativa do Espírito Santo, onde ocupa o cargo de Diretor de Redação, sendo por formação especialista em Direito Público e Processual Público, advogado e licenciado em Letras/Português. Ainda, é instrutor credenciado no Núcleo de Treinamento dos Servidores da UFES e atuará na área jurídica, de legislação e de revisão de técnica legislativa de toda norma legal produzida dentro do escopo deste contrato.
- **Ernesta Almonfrey** – Especialista em Planejamento Educacional; Graduada em Letras-Português; servidora do Quadro Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado de Espírito Santo; Coordenadora das atividades de revisão de proposições legislativas, dentro deste atuou no projeto de extensão entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Anchieta, para a modernização daquela prefeitura.
- **Aldous Pereira Albuquerque** – Mestre em Economia, Graduado em Economia, economista do quadro permanente da UFES, Prof. Substituto

do Departamento de Economia/CCJE/UFES, atuando na área de Teoria Econômica, Finanças, Métodos Quantitativos e Planejamento Estratégico Administração Pública.



- **Vinicius Brandão Rezende** — Pós-graduado em Direito Tributário, Bacharel em Direito, servidor da UFES na área de Gestão de Pessoas, com atuação na área de análise e aplicação da legislação para concessão de benefícios e aposentadorias, e membro permanente da comissão de processo disciplinar e administrativo.
- **Eduarda De Biase Ferrari Gomes** — Mestre em Administração, Bacharel em Administração; Professora do Curso de Administração IFES – Campus Vila Velha; atuou como coordenadora adjunta do curso de administração da faculdade São Geraldo; foi professora substituta do departamento de administração da UFES.

Quanto aos alunos, serão selecionados de cursos diversos segundo a necessidade técnica do projeto, seguindo a legislação vigente e as normas internas só poderão ser selecionados e contratados após a assinatura do contrato entre a UFES e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST). Ao todo deverão ser contratados quatro estagiários por todo o período de vigência do contrato entre a UFES e a FEST e três estagiários por 6 (meses) meses cada, para serviços específicos e sazonais.

5 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato entre a UFES e a PMI. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão do referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.



Como a vigência deste contrato dar-se-á de em 24 (vinte e quatro) a contar de sua assinatura, a proposta inicial pretendida pela PMI é de que a assinatura do contrato possa acontecer, ainda, no mês de janeiro de 2014. Prazo este exequível para o escopo do projeto, bem como ao atendimento da legislação vigente.

6 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Extensão, encontrando-se devidamente registrado no SIEX sob o número 400607 Registro efetuado pela PROEX.

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a FEST para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Registro e Credenciamento Junto aos Ministérios da Educação e Cultura-MEC e da Ciência e Tecnologia-MCT, para efeitos dos que estabelece a Lei Federal nº 8.958/94, conforme Certificado nº 215, de 30/10/2012;

Credenciamento junto ao CNPq-Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com base na Lei Federal 8.010/90, sob o nº 900.0772/2000;

Certificado de Licença de Funcionamento junto à Policia Federal sob o nº 0033623-8;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "W. J. [Signature]".



Certidões regularizadas/atualizadas nos órgãos federais, estaduais e municipais.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FEST:

- a) A FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A FEST já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be "W. K." or a similar initials.

8 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO



As atribuições principais da FEST consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se ai os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

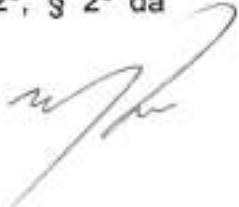
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

9 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de vinte e cinco meses a contar da assinatura do contrato com a UFES, prazo que excede em um mês ao contrato entre a UFES e a PMI, com vistas a permitir os trabalhos de financeiros e contábeis, bem como da elaboração da prestação de contas final.

10 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Rosa Pereira, matrícula SIAPE 297722, lotado no Gabinete do Reitor, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.





11 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

O coordenador do projeto exercerá suas atribuições com carga horária definida junto ao Chefe de Gabinete do Reitor, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, nos termos do Art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.205/2004.

12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor José Roberto Teixeira, matrícula SIAPE 0296002, lotado na Pró-reitoria de Extensão, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

13- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

O fiscal do projeto exercerá suas atribuições com carga horária definida junto ao Pró-reitor de Extensão, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, nos termos do Art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.205/2004.

14 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

A Planilha de Receitas e Despesas do Projeto foi elaborada em conformidade as normas internas da UFES e encontra-se em anexo a este projeto básico. Toda receita para o custeio deste projeto será proveniente da Prefeitura Municipal de Itapemirim, que celebra contrato com a UFES para tal fim.

14.1 – Receitas:

- a) Os recursos para implementação do projeto serão originados da transferência de recursos da Prefeitura Municipal de Itapemirim, devidamente contratados entre aquela administração municipal e a UFES. Estes recursos serão depositados na conta única da UFES e, posteriormente, repassados à fundação que será contratada para apoiar a execução e gerenciamento do projeto.
- b) Prevê a arrecadação total de R\$ 832.931,47 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), definidos segundo os valores de hora técnica dos profissionais envolvidos no projeto e dos custos de pagamento das bolsas de extensão e demais despesas constantes na planilha em anexo.

Poderão ser incluídas outras fontes de receita a longo da execução do projeto ou ampliação do valor arrecadado, por meio de aditivo contratual, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.

14.2 – Despesas:

- a) A descrição detalhada das despesas previstas é a que segue:

Pessoa Física:

| | |
|---|------------|
| Coordenação Geral | 24.000,00 |
| Assistente Administrativo | 24.000,00 |
| Palestrantes | 4.800,00 |
| Serviço de Terceiros Pessoa Física | 463.200,00 |
| Estagiários (x estagiários x X mensal x X meses) + auxílio transporte | 40.260,00 |

Pessoa Jurídica:

| | |
|-------------|-----------|
| Alimentação | 12.000,00 |
| Hospedagem | 5.000,00 |
| Passagens | 1.800,00 |

| | |
|--|------------|
| Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros) | 10.000,00 |
| Seguro Estágio | 157,86 |
| Custo Operacional da Fundação de Apoio | 36.232,52 |
| Ressarcimento UFES (3%) | 24.987,94 |
| INSS s/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.9) | 103.200,00 |

b) A Planilha de Custos Operacionais da FEST encontra-se anexa ao presente processo, tendo caráter de estimativa inicial e preliminar uma vez que estes custos somente serão conhecidos e comprovados após a conclusão do projeto.

14.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 24 de janeiro de 2014.


Marcelo Rosa Pereira
 Coordenador do Projeto – PMI/ES

| PROJETO REVISÃO PLANOS DE CARREIRA - PM / TAPEMIRIM - PROEX | |
|---|-------------------|
| Planilha de Receitas e Despesas | |
| RECEITAS | PREVISTO |
| 1. Inscrições (x alunos x R\$10,00) | - |
| 2. Mensalidade (x alunos x x meses x R\$ XXX,XX) | - |
| 3. Lanches (número de alunos X meses X valor por aluno) | - |
| 4. Outras Receitas | 832.931,47 |
| TOTAL DA RECEITA | 832.931,47 |
| DESPESAS | PREVISTO |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | |
| 5.1. Bolsa de pesquisa | - |
| 5.2. Atividades Didáticas | - |
| 5.3. Coordenação Geral | 24.000,00 |
| 5.4. Coordenação Técnica | - |
| 5.5. Assistente Administrativo | 24.000,00 |
| 5.6. Auxiliar Administrativo | - |
| 5.7. Palestrantes | 4.800,00 |
| 5.8. Serviço de Terceiros Pessoa Física | 483.200,00 |
| 5.9. Diária | - |
| 5.10. Estagiários (x estagiários x X mensal x X meses) + auxílio transporte | 40.260,00 |
| SUB - TOTAL | 556.260,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | |
| 6.1. Pessoal Coleteira (X meses x R\$ XXX,00/mesal) | - |
| 6.2. Encargos Sociais (35,506% sobre 6.1) | - |
| 6.3. Fundo de Riscos/Res (40,40% sobre 6.1) | - |
| 6.4. Vale Transporte | - |
| 6.5. Vale Alimentação | - |
| 6.6. Diárias | - |
| SUB - TOTAL | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | |
| 7.1. Material de Consumo | 1.000,00 |
| 7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 7.4. Lanches dos discentes | - |
| 7.5. Alimentação | 12.000,00 |
| 7.6. Hospedagem | 5.000,00 |
| 7.7. Passagens | 1.800,00 |
| 7.8. Despesas com locomoção (combustível, blz, estacionamento, entre outros) | 10.000,00 |
| 7.9. Divulgação e Publicidade | - |
| 7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | - |
| 7.11. Seguro Estágio | 157,86 |
| 7.12. Custo Operacional da Fundação da Apoio | 38.232,52 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) | 24.987,94 |
| 7.14. ISSQN (5% do Custo Operacional) | - |
| 7.15. Despesas Bancárias (0,30%) | 0,00 |
| 7.16. INSS arvinculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.9) | 103.200,00 |
| SUB - TOTAL | 194.378,32 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 83.293,15 |
| 8.2. Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%) - (Art. 11, V) | - |
| SUB TOTAL | 83.293,15 |
| RESUMO DAS DESPESAS | |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | 556.260,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | 193.378,32 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | 83.293,15 |
| TOTAL DA DESPESA | 832.931,47 |
| RESUMO GERAL | PREVISTO |
| TOTAL DA RECEITA | 832.931,47 |
| TOTAL DA DESPESA | 832.931,47 |
| DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES | |
| 7.2. Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art. 11, IV) | 83.293,15 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, II) | 24.987,94 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 108.281,09 |
| RESUMO GERAL | |
| VALOR A SER ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO | 724.650,38 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 108.281,09 |
| | 832.931,47 |

[Signature]



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**Ao
Departamento de Contratos e Convênios**

Em atendimento ao despacho de folhas 56 informamos que o valor de R\$ 556.260,00 encontra-se devidamente discriminado para fins de justificação conforme planilha em anexo que comprova os valores e os quantitativos de horas técnicas previstos para toda a equipe envolvida no projeto de extensão. A está previsão de quantitativos de horas junta-se a previsão de Auxílio Transporte Urbanos (Vale Transporte) a ser pago aos estagiários.

Em 10 de janeiro de 2014,



**Marcelo Rosa Pereira
Coordenador do Projeto**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Ao
Departamento de Contratos e Convênios

DECLARAÇÃO

DECLARO, que não estou contratando nem efetuarrei a contratação de familiares para atuar no presente projeto de extensão, exceto mediante processo seletivo que atenda aos princípios e legislações da administração pública.

Em 10 de janeiro de 2014.


Marcelo Rosa Pereira
Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



FLS. NO. _____

PROC. _____

À DCC para minhas

Em 10 de janeiro de 2014.

Além P. J.
O Coordenador do Projeto de Extensão

À Procuradoria:

Para examinar os minutos
de controle contidos nos
folhos 20 a 21 e 58 a 63, bem
como da minuta contida no
folho 57.


Helcio Ferreira Pinto
Diretor
DCC-PROAD-UFES

21/01/14



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria CEP 29075-910 – Vitória – ES
Tel.: 0XX27-3335-2211 FAX 0XX27-3335-2950 E-mail: procuradoria@reitoria.ufes.br

Processo nº. 23068.013464/2013-20

PARECER N.º 059 /2014

Magnífico Reitor,

Vieram os autos a esta Procuradoria para que fosse proferida manifestação acerca da minuta de contrato (fls. 20/26) a ser firmado com o Município de Itapemirim (ES), cujo objeto é a prestação de serviços pela UFES com vistas à elaboração de processo de modernização da prefeitura.

O serviço será prestado no âmbito de projeto de extensão que se encontra registrado na PROEX sob o nº. 400607 (fls. 43).

Às fls. 47 existe manifestação de interesse institucional firmada pelo Pró-Reitor de Extensão.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria CEP 29075-910 – Vitória – ES
Tel.: 0XX27-3335-2211 FAX 0XX27-3335-2950 E-mail: procuradoria@reitoria.ufes.br

Pois bem, como se sabe, as Universidades, em cumprimento à sua missão institucional prevista no art. 207, *caput*, da Constituição Federal, devem realizar atividades de extensão.

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação assim estabelece:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

(...)

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

(...).

Ou seja, estender à comunidade os conhecimentos que possui é um dever legal da UFES, motivo pelo qual indubitavelmente existe amparo legal para a celebração do contrato com o Município de Itapemirim.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria CEP 29075-910 – Vitória – ES
Tel.: 0XX27-3335-2211 FAX 0XX27-3335-2950 E-mail: procuradoria@reitoria.ufes.br

Ante o exposto, entendo que a contratação da UFES pelo Município de Itapemirim está amparada na legislação de regência, podendo o instrumento ser firmado pelo Reitor.

Pois bem, no presente processo também se encontra proposta de contratação direta da Fundação Cecílio Abel de Almeida - FCAA para apoiar, inclusive com gestão financeiro, o projeto em tela (fls. 57/63).

No que tange aos aspectos orçamentários, o projeto dessa contratação da FCAA foi analisado pelo DCC, que não apontou óbices (fls. 56).

Na minuta de contrato está claro que os recursos oriundos do Município de Itapemirim ingressarão diretamente na conta única da Universidade em atendimento ao Acórdão 483/2005 do TCU e à legislação que trata da matéria (cláusula 4^a, letra B – fls. 59).

Como se sabe, é possível a contratação de uma Fundação de Apoio para gerenciamento de recursos financeiros de projetos de extensão, à luz do que dispõe o art. 1º da Lei n. 8.958/1994 e a Decisão nº. 655/2002 do Plenário do TCU e, em especial, o art. 1º do Decreto nº. 7.423/2010:



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria CEP 29075-910 – Vitória – ES
Tel.: 0XX27-3335-2211 FAX 0XX27-3335-2950 E-mail: procuradoria@reitoria.ufes.br

Art. 1º A caracterização das fundações a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria CEP 29075-910 – Vitória – ES
Tel.: (0XX27-3335-2211) FAX (0XX27-3335-2950) E-mail: procuradoria@reitoria.ufes.br

A contratação pode ser direta, isto é, com dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O pessoal contratado deve exercer atividades exclusivamente para execução do Projeto, vedada a sua utilização em serviços ordinários da Universidade.

A minuta se encontra adequada às normas que regulam a matéria.

Ante o exposto, entendo que a contratação está amparada na legislação de regência, podendo o instrumento ser firmado pelo Reitor, se for de interesse da Universidade firmar tal negócio jurídico, cabendo ao Conselho Universitário a avaliação da planilha orçamentária, em especial no que tange ao valor a ser pago a título de bolsa de extensão.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria CEP 29075-910 – Vitória – ES
Tel.: 0XX27-3335-2211 FAX 0XX27-3335-2950 E-mail: procuradoria@reitoria.ufes.br

Em resumo, entendo que não existe óbice legal para que a Universidade seja contratada pelo Município de Itapemirim para prestação de serviços de extensão no âmbito do projeto registrado na PROEX sob o nº. 400607, e considero que não existe impedimento legal para que a UFES contrate a FCAA para apoiar o projeto em tela.

É esse o entendimento jurídico que submeto à apreciação de Vossa Magnificência.

Vitória, 23 de janeiro de 2014.

Francisco Vieira Lima Neto
Procurador Geral da UFES
Procurador Chefe
Número SIAPE 088168 DA/UFES 4819

1. Adote o presente pronunciamento jurídico.
2. Encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória, 23/01/2014.

Reinaldo Centoducatte
REITOR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO REITOR**

PROC_13.464/2013-20

De ordem, ao Diretor do Departamento de Contratos e Convênios (DCC/PROAD), para ciência do Parecer nº. 059/2014 – AGU/PGF/PF/UFES e demais providências.

Em 23 de janeiro de 2014.

Rita de Cássia Rebelli Loss
Rita de Cássia Rebelli Loss
Subchefe do Gabinete do Reitor
SIAPE: 295797



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



À Servidora Liliam Gomes

Para análise e demais providências cabíveis.

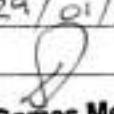
Em 27/01/2014


Hélcio Ferreira Pinto
Diretor

DCC/PROAD/UFES

Do Diretor do DCC,
Sugeremos enviar estes autos ao Coordenador
para providenciar os 03 vias do contrato a
ser firmado entre o Município de Cachoeira
de Itapemirim e a UFES.

Em, 29/01/2014


Liliam Gomes Moura
SIAPE 1949550
Assistente em Administração
UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

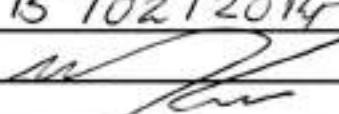
FLS. N°. _____

PROC. _____

A assinatura do Programa
Especiais
Para providências retas
Em 29/10/2014

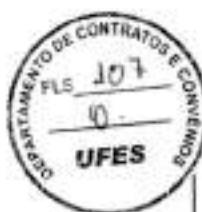
PF
Helio Pereira Pinto
Chefe do Departamento de Sistemas
a Comissão
PROAD

170 DCC, com as providências solicitadas
informamos que devido ao trâmite interno
na PMI somente nessa data foram
possíveis as providências.
Em 15/10/2014


Marcelo Rosa Pereira
Assessor de Programas Especiais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Servidor Rafael Petri

Para análise e demais providências cabíveis.

Em 16/03/2014

Hélio Esteves Pinto

Dir. DCC

DCC/PRORAD/UFES



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

ASSESSORIA DE
PROGRAMAS
ESPECIAIS / UFES

FL 108

[Signature]
Branca

CONTRATO Nº. 148/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR MEIO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL E DE PLANO DE AÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Sr. **SÉRGIO CUNHA MORAES**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Reitor Prof. **REINALDO CENTODUCATTE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº244.493, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.006.107/06, domiciliado na Rua Laurentino Proença Filho, 639 - Apto 202, Jardim da Penha - Vitória - ES, CEP 29060-440, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vista à melhoria da efetividade dos serviços prestados, mediante a Prestação de serviço à **CONTRATANTE**, por meio de assessoria na elaboração de diagnóstico organizacional e de plano de ação para a modernização da gestão da Prefeitura Municipal de Itapemirim, conforme processo administrativo nº 8524/13 - Dispensa de Licitação art. 24, XIII da lei 8.666/93.

1.1. A prestação de serviço, objeto deste contrato, será executada nos moldes e especificações descritas no quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANT | PREÇO | |
|-----------|---|------|-------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | Realizar um seminário de alinhamento da gestão municipal com todos os gestores do primeiro nível hierárquico da prefeitura; | Unid | 1 | R\$ 21.357,22 | R\$ 21.357,22 |
| 02 | Proceder o diagnóstico situacional, por amostragem, das unidades administrativas | Unid | 1 | R\$ 106.786,09 | R\$ 106.786,09 |



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

ASSESSORIA DE
PROGRAMAS
ESPECIAIS /UFES
FL 109
Rúbia

CONTRATO N°. 148/2014

| | | | | | |
|-----------|--|-------------|----------|-----------------------|-----------------------|
| | municipais com vista à elaboração de políticas na área de gestão pública e sociais | | | | |
| 03 | Identificar a legislação vigente que trata da gestão municipal verificando a necessidade de adequações à legislação federal, estadual, elaborando a revisão da Lei Orgânica do Município e da legislação de pessoal; | Unid | 1 | R\$ 170.857,74 | R\$ 170.857,74 |
| 04 | Analisar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, propondo uma nova estrutura tendo por foco o processo de modernização do modelo de gestão pública a ser adotado no município; | Unid | 1 | R\$ 85.428,87 | R\$ 85.428,87 |
| 05 | Coordenar a discussão e revisão dos planos de cargos e salários dos servidores municipais, propondo a criação de planos de carreira que melhor atendam a modernização da gestão e seja um instrumento de motivação para os servidores e promover a elaboração do novo estatuto servidor. | Unid | 1 | R\$ 256.286,61 | R\$ 256.286,61 |
| 06 | Elaborar as diretrizes do plano de desenvolvimento institucional e dos servidores contemplando os | Unid | 1 | R\$ 192.214,96 | R\$ 192.214,96 |



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



CONTRATO N°. 148/2014

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| programas de avaliação, capacitação e de dimensionamento da força de trabalho. | | | | |
|--|--|--|--|--|

| | | |
|--|--------------|-----------------------|
| | TOTAL | R\$ 832.931,49 |
|--|--------------|-----------------------|

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

Este CONTRATO constitui espécie do gênero contrato administrativo e se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/1993 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pelo objeto acima descrito o valor global de R\$ 832.931,49 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), o qual será pago nas condições discriminadas na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução de cada item da cláusula primeira, observado o cronograma de desembolso, mediante apresentação dos relatórios de execução acompanhado documento fiscal, através de requerimento realizado no Protocolo desta Prefeitura, com a devida liquidação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, respeitados os seguintes moldes:

4.1 - O valor a ser pago no item 01 da cláusula primeira será efetuado de forma total, após a realização do serviço, respeitado o prazo estipulado no *caput* da presente cláusula;

4.2 - Os itens de 02 a 06 da cláusula primeira serão pagos de forma parcial, após sua respectiva execução, mediante relatórios de execução acompanhados de documentação fiscal, respeitado o prazo estipulado no *caput* da presente cláusula;

4.3 - A indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender a despesa referente ao exercício de 2015 será formalizada mediante apostilamento, em consonância com a Orientação Normativa AGU N° 35, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, sendo que a execução dos serviços se dará de acordo com as cláusulas 8.6 a 8.14 do presente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 006.006.04.122.010.2.011 – Manutenção das



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



CONTRATO N°. 148/2014 (Nº EXTERNO)

Atividades da Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Gestão - 33903900000
- Outros Serviços de terceiro-Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo, Ficha
0000060.

Nº UFER 1016 / 2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 7.2 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.3 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 7.4 - designar uma equipe técnica que atuará em conjunto com a contratada na discussão técnica dos objetos descritos, na construção dos documentos e resultados e para o fornecimento das informações necessárias;
- 7.5 - Disponibilizar os recursos conforme descrito abaixo:
 - 7.5.1. De Tecnologia da Informação - acesso ao banco de dados com as informações referentes às unidades administrativas envolvidas.
 - 7.5.2. De Pessoal - disponibilização de um coordenador local, e um servidor para secretariar todas as reuniões conjuntas elaborando atas das mesmas.
 - 7.5.3. Comunicação - acesso a telefone, fax, internet, e elaboração de folders, panfletos para divulgação junto aos servidores e unidades administrativas e de ensino dos trabalhos que serão executados.
 - 7.5.4. Transporte - Carro, para transporte de materiais e equipes de trabalho as unidades administrativas e da equipe da PMI à Vitória, sempre que necessário para tratar de assuntos do projeto.
 - 7.5.5. Infraestrutura - sala para atividades da equipe de trabalho da contratada, e sala ou auditório para realização de reuniões, seminários ou ações de capacitação que sejam objetos do projeto de extensão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 8.1- executar fielmente o serviço conforme descritivo e especificações estipuladas;
- 8.2 - responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- 8.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços.
- 8.4 - Respeitar a legislação vigente e suas normas regulamentares aplicáveis.
- 8.5 - utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

ASSESSORIA DE
PROGRAMAS
ESPECIAIS / UFES
FL 112
Assinatura

CONTRATO N°. 148/2014

objeto do Contrato ou restringir a regularização, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

8.6 - Realizar um seminário de alinhamento e gestão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

8.7 - Elaborar um relatório do seminário de alinhamento da gestão municipal, com o plano de metas emergenciais da administração municipal, bem como com o detalhamento do plano de execução do programa de extensão firmado, no prazo máximo de entrega de até 45 dias após assinatura do contrato;

8.8 - Elaborar um relatório do diagnóstico situacional da PMI no prazo máximo de entrega de até 180 dias após assinatura do contrato;

8.9 - Elaborar uma nota técnica da revisão dos planos de cargos e salários com proposta de criação de planos de carreira, no prazo máximo de entrega de até 270 dias após a assinatura do contrato;

8.10 - Elaborar uma nota técnica da revisão e de proposta de atualização da Lei Orgânica Municipal no prazo máximo de entrega de até 360 após a assinatura do contrato;

8.11 Elaborar uma nota técnica da análise da estrutura administrativa da PMI, contendo a proposta de nova estrutura organizacional, no prazo de 360 dias;

8.12 - Elaborar uma nota técnica da revisão da legislação de pessoal, contendo a proposta de alterações no estatuto e demais normas municipais, no prazo máximo de entrega de até 360 dias após a assinatura do contrato;

8.13 - Desenvolver o Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Servidores no prazo máximo de entrega de até 540 dias após a assinatura do contrato;

8.14 - Elaborar um relatório executivo final, no prazo máximo de 690 dias após a assinatura do contrato;

8.15 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente a PMI, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela PMI;

8.16 - Relacionar o corpo técnico responsável pela prestação de serviço descrevendo em detalhes o nome, formação e experiência profissional desses;

8.17 - Executar o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas aprovadas pelo Município;

8.18 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrentes do contrato, ora firmado;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das disposições cabíveis, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de descumprimento da contratada em relação às suas responsabilidades previstas neste Contrato poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do respectivo item da cláusula primeira, executado com atraso ou negligência;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



CONTRATO N°. 148/2014

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

FICAL: Sandro de Azevedo Alphim – Subsecretário de Administração e Gestão de Pessoal – matrícula 844-1.

SUPLENTE: Alexandre Roger Maciel Ribeiro – Escriturário/Digitador – matrícula 105101-01.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela CONTRATADA no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005, e pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser extinto por resolução de ambas as partes, por rescisão mediante ato unilateral e escrito da Administração, por inexecução ou execução inadequada e por anulação, observado o devido processo legal e a ampla defesa, bem como observados, no que couber, os artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



CONTRATO N°. 148/2014

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, contendo rubrica das partes em todas as folhas, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Itapemirim-ES, 18 de fevereiro de 2014.

Luciano de Paiva Alves

Prefeito Municipal

Sérgio Cunha Moraes

Secretaria Municipal de Administração
Planejamento e Gestão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reinaldo Centoducatte

Reitor

Testemunhas:

10. *See note A for*

2^o- *Jan 24/ 1917*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ay. Cristiano Dias Lopes Filho, s/n - Centro - Tel: (28) 3529-6498
NR 127 ATA 166/2001-20 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.130-000

Comments: These statements do not fit





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br



CONTRATO N°. 148/2014

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Itapemirim

CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Prestação de serviço, por meio de assessoria na elaboração de diagnóstico organizacional e de plano de ação para a modernização da gestão da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

VALOR: R\$ 832.931,49 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.

PROCESSO: 8524/2013 - Dispensa de Licitação art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 006.006.04.122.010.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Gestão – 33903900000 – Outros Serviços de terceiro-Pessoa Jurídica.

Itapemirim-ES, 18 de fevereiro de 2014.

Luciano de Paiva Alves

Prefeito Municipal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



Vitória/ES, 14 de maio de 2014

OF. 352/2014-DCC/PROAD/UFES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Assunto: Encaminha via de Contrato

Segue anexa, devidamente assinada, 02 (duas) vias do Contrato nº. 148/2014 Celebrado entre a UFES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, referente ao processo 23068.013464/2013-20, que tem por objeto promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Qualquer dúvida entrar em contato com a Servidora Astrid Lisboa no telefone (27) 3335-2768 preferencialmente no horário de 09:00 às 15:00h ou no e-mail dcc@reitoria.ufes.br.

Atenciosamente,


Hélio Ferreira Pinto
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios
PROAD/UFES

Recebi em 23/05/2014
Suelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Gestor do Contrato / Assessoria de Projetos Especiais
Para acompanhamento e demais providências cabíveis.

~~Em 16/05/2014~~

~~Hélcio Ferreira Pinto~~
~~Dir. DCC~~
~~DCC/PRORAD/UFES~~

~~Ao DCC, com a receção da entrega do
CONTRATO DEVA-MONTE ASSINADO PELA PMI
em 27/05/2014~~

~~Marcelo Rosa Pereira~~
Assessor de Programas Especiais

~~Em Termo:
JUNTAS FOLHAS 118 + 120, CONOGRAFO
DE ATIVIDADES E FINANCIERO, CONFORME PREGOADO
COM A PMI~~

~~em 27/05/2014~~



PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA CIDADE
DE ITAPEMIRIM – ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FINANCIERO

| Mês | Especificação das Atividades | Cronograma Financeiro | Cronograma e documentos para entrega das atividades |
|-----------|---|-----------------------|---|
| Fevereiro | 1. Realização do Seminário de Alinhamento da Gestão Municipal. | R\$ 21.357,22 | 1. Relatório do Seminário de gestão e as definições. |
| Março | 2. Realização da Reunião para finalização do cronograma de Atividades e Financeiro. 3. Início das Oficinas e do levantamento das informações para elaboração do Plano de Carreiras. 4. Início do Diagnóstico Situacional junto aos gestores da PMI. | R\$ 106.786,09 | 2. Ata da reunião e Cronograma de Atividades e Financeiro. 3. Relatório da realização das oficinas. Realizadas. 4. Relatório quantitativo das entrevistas realizadas no diagnóstico situacional. |
| Abril | 5. Continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira | Sem desembolso | 5. Relatório mensal das oficinas |
| Maio | 6. Início do levantamento e análise da legislação que trata da gestão de pessoal na PMI. 7. Seminário para definição dos elementos construtivos da carreira dos servidores | R\$ 72.071,65 | 6. Relatório preliminar da análise de legislação de pessoal. 7. Relatório do Seminário com as definições. |
| Junho | 8. Continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira e análise da legislação de pessoal | Sem desembolso | 8. Relatório mensal das oficinas |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

| | | | |
|--------------------|---|----------------|---|
| Julho | 9. Seminário para apresentação do diagnóstico organizacional e nivelamento da discussão da carreira e da análise da legislação. | R\$ 72.071,65 | 9. Relatório do seminário e definições por temas. |
| Agosto | 10. Continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira e análise da legislação de pessoal 11. Redação da Nota Técnica do Diagnóstico Organizacional | R\$ 72.071,65 | 10. Relatório mensal das oficinas 11. Nota Técnica do Diagnóstico Organizacional |
| Setembro e Outubro | 12. Continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira e análise da legislação de pessoal | Sem desembolso | 12. Relatórios mensais das oficinas |
| Novembro | 13. Finalização do Projeto de Lei da Carreira | R\$ 72.071,65 | 13. Minuta do Projeto de Lei da Carreira |
| Dezembro | 14. Continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira e análise da legislação de pessoal 15. Seminário para discussão dos elementos construtivos da nova estrutura organizacional da PMI | R\$ 72.071,65 | 14. Relatório mensal das oficinas 15. Relatório do seminário e definições por temas. |
| Janeiro | 16. Continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira e análise da legislação de pessoal | Sem desembolso | 16. Relatório mensal da oficina. |
| Fevereiro | 17. Seminário para apresentação da nova estrutura organizacional e Revisão da Legislação de Pessoal. 18. Continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira e análise da legislação de pessoal. | R\$ 77.250,26 | 17. Relatório do seminário e definições por temas. 18. Relatório mensal da oficina. |
| Março | 19. Redação da Nota Técnica da elaboração da | R\$ 77.250,26 | 19. Nota Técnica da elaboração da |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA



| | da nova Estrutura Organizacional 20. Redação da Nota Técnica | | nova Estrutura Organizacional |
|-------------------|---|----------------|--|
| Abril | 21. Seminário para definição dos pressupostos de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Servidores (PDIS) e dos programas que o constituem. | R\$ 77.250,26 | 20. Relatório do seminário e definições por temas. |
| Maio e Junho | 22. Oficinas para discussão do PDIS e dos programas. | Sem desembolso | 21. Relatórios mensais das oficinas. |
| Julho | 23. Seminário apresentação do PDIS e alinhamento dos programas | R\$ 77.250,26 | 22. Relatório do seminário e definições por temas. |
| Agosto a Novembro | 24. Oficinas para discussão dos programas. | Sem desembolso | 23. Relatórios mensais das oficinas. |
| Dezembro | 25. Seminário para inicio da implantação dos programas | R\$ 21.357,22 | 24. Relatório do seminário e definições por temas. |
| Janeiro | 26. Oficinas para discussão e avaliação inicial do processo de implantação dos programas. | Sem desembolso | 25. Relatório mensal das oficinas. |
| Fevereiro | 27. Oficinas para elaboração do Relatório Executivo Final do Projeto | R\$ 14.071,65 | 26. Relatório Executivo Final. |

Vitória, 20 de maio de 2014.



Marcelo Rosa Pereira

Coordenador do Programa de Extensão Modernização da Gestão Pública



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FLS. Nº 3017
PROC. m/ja

Peço Dec para providenciar o contato
entre a UFES e a FEST.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcelo Rosa Pereira".

Marcelo Rosa Pereira
Assessor de Programas Especiais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Diretor da Divisão de Elaboração de Contratos e Convênios, Rafael Petri
Para análise e demais providências cabíveis.

Em 06/06/2014

Hélcio Ferreira Pinto

Dir. DCC

DCC/PROAD/UFES

A servidora Brunella Petri

Para emissão das vias do Ato de Dispensa.

Em 06/06/14

Rafael Petri
Rafael Petri
DCC-PROAD-UFES
SIAPB 1662477

Ao Diretor da DCC.

Seguimos vias da dispensa para colta de amostras.

Em 06/06/2014.

Brunella Ferreira Pinto
SIAPB 2072483



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



À Servidora Brunella Perez

Para publicação e demais providências cabíveis.

Em 01/06/2014

Hélcio Ferreira Pinto

Diretor

DCC/PRORAD/UFES

As Diretor do DCC.

*Publique a dispensa, que se encaminhará ao
Pro-Rector de Administração para autorização de
despesa.*

Em 10/06/2014.

*Brunella Perez
SMT 2072483*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a aprovação do PROJETO de extensão “O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM” pelo Conselho Departamental da Pró-Reitoria de Extensão, e parecer positivo acerca do Contrato a ser celebrado entre a UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, pela AGU/PGF/PF/UFES, que consta no processo nº 23068.013464/2012-20 e com base no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, CNPJ: 02.980.103/0001-90, Instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimentalmente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento para prestar apoio ao Projeto acima referido. A vigência do contrato será 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura e o valor total orçado a ser gerido pela FEST será o correspondente a R\$ 832.931,47 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Submeto o presente ato à ratificação do Magnífico Reitor.

Vitória-ES, 09 de junho de 2014.


Helcio Ferreira Pinto
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato supra para que o mesmo produza seus efeitos legais, conforme preceitua o artigo 26, da lei 8.666/93.

Publique-se na forma da lei.

Vitória-ES, 09 de junho de 2014.


Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES





ESPECIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A SOBEREIRA ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mutua entre a Convênio e a Convênio, no sentido de proporcionar ao aluno bolsista, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, a Convênio, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subprodutos necessários à permanente e aprimorada de seus resultados, bem como, à Convênio, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aprimoramento na área de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFCA - Profº EDUARDO VIVIAN DA CUNHA (Pro-Reitor de Extensão) e pela CONVENIADA - JOSÉ FURTADO SOBREIRA JUNIOR (DIRETOR).

ESPECIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A ASSOCIAÇÃO DE SKATE DO CRATO. Objeto: Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mutua entre a Convênio e a Convênio, no sentido de proporcionar ao aluno bolsista, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, a Convênio, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subprodutos necessários à permanente e aprimorada de seus resultados, bem como, à Convênio, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aprimoramento na área de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos.

SIGNATÁRIOS: Pela UFCA - Profº EDUARDO VIVIAN DA CUNHA (Pro-Reitor de Extensão) e pela CONVENIADA - FRANCISCO THIAGO BATISTA (PRESIDENTE).

ESPECIE: Princípio Termo aditivo ao convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO (CPI) Sendo dia 18 de setembro de 2013. Objeto: Alugar o objeto da convênio celebrado, passando a ser a seguinte redação: I. A. Profissão durante a vigência do convênio, através de seu secretário municipal, receber os existentes de Interno e/ou da Recuperação social e os demais casos ofertados pela Universidade Federal do Ceará - UFRN, para realização de estágios supervisionados nos postos de trabalho e/ou postos médicos de atendimento primário e secundário, bem como, os demais secretários municipais e/ou equipamentos municipais que forem a ser definidos pelas autoridades municipais para este desejamento da supervisão de qual e/ou natureza estagiário. Data de assinatura: 05/05/2014. SIGNATÁRIOS: Pela UFCA - Profº EDUARDO VIVIAN DA CUNHA (Pro-Reitor de Extensão) e pela CONVENIADA - RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS (PREFEITO MUNICIPAL).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2014 - UASG 153046

Nº Processo: 230688/3688/12-18

DISPENSA N° 206/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Contratado: 42588103600198. Contrato: FUNDACAO ESPRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto da Pesquisa "RECUPERAÇÃO DE ÁGUAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO SUL DO ESPÍRITO SANTO". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/06/2014 a 09/06/2014. Valor Total: R\$39.920,00. Fone: 283678294 - 2814-NE8809/1251. Data de Assinatura: 09/06/2014.

(SICON - 09/06/2014) 153046-15225-2014NE8809002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2014 - UASG 153046

Nº Processo: 230688/3684/12-29. Objeto: Serviço de apoio ao projeto de extensão intitulado "O processo de modernização da Prefeitura Municipal de Itapemirim". Total de bens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 2º, inciso XII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fiel acesso à licitação da Dispensa em 09/06/2014. HELCIO TERRERA PINTO. Bearer do Doc. Ratificado em 09/06/2014. REINALDO CENTODUCATI. Reiter. Valor Global: R\$ 981.451,99. CNPJ CONTRATADA: 42.980.163/0001-93. FUNDACAO ESPRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.

(SDESC - 09/06/2014) 153046-15225-2014NE8809002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72/2014 - UASG 153046

Nº Processo: 230688/3684/12-49. Objeto: Prestação dos serviços de transmissão "in company", na modalidade presencial, sobre "SAF", Sistema Integrado de Administração Financeira, analisada com o nome CPM, WEB e "SAF-Governar". Total de bens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 2º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 09/06/2014. HELCIO TERRERA PINTO. Bearer do Doc. Ratificado em 09/06/2014. REINALDO CENTODUCATI. Reiter. Valor Global: R\$ 73.200,00. CNPJ CONTRATADA: 36.003.671/0001-53. CONSULTORI CONSULTORIA E TRABALHAMENTO LTDA.

(SDESC - 09/06/2014) 153046-15225-2014NE8809002

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.uasg.ufes.br>, pelo código 0033614661000056

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N° 57/2013
Nº Processo: 230688/14/2-31. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CNPJ Contratado: 23414879000174. Contrato: FUNDACAO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA/Objeto: Rescisão de Contrato nº 57/2013. Fundamento Legal: Artigo 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 08/06/2014.

(SICON - 09/06/2014) 153046-15225-2014NE8809002

EXTRATO DE TESMO ADITIVO N° 7/2014 - UASG 153046

Número do Contrato: 18/2014
Nº Processo: 230688/10/5-64.
INEXIGIBILIDADE N° 2/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CNPJ. Contratado: 03486598006169. Contrato: XAVIER CONSULTORIA E ASSESSORIA INFORMATICA LTDA - M. Objeto: Adiar o valor do contrato decorrente da reajuste anual com base na variação do IGP-M, conforme consta na Cláusula 25ª da estrutura original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$18.248,46. Fone: 122009000 - 2814NE8809008. Data de Assinatura: 09/06/2014.

(SICON - 09/06/2014) 153046-15225-2014NE8809002

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Nº 97 Parte: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES CNPJ: 12.479.123/0001-43
Instituição: LUGOS CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 18.851.017/0001-44
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 04 de junho de 2014
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 98 Parte: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES CNPJ: 12.479.123/0001-43
Instituição: KOEHLER SCHULZE SERVIÇOS CONTABEIS LTDA CNPJ: 02.882.683/0001-00
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 04 de junho de 2014
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 99 Parte: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES CNPJ: 12.479.123/0001-43
Instituição: ILHA KIDS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 16.922.696/0001-43
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 04 de junho de 2014
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 100 Parte: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES CNPJ: 12.479.123/0001-43
Instituição: ZOOPLAN RPSK & ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 01.251.112/0001-44
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 04 de junho de 2014
Vigência: a partir da data da publicação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANDO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2014 - UASG 153047

Nº Processo: 230688/14/2-36
INEXIGIBILIDADE N° 4/2014. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANDO ANTONIO DE MORAES CNPJ Contratado: 64.06645000106. Contrato: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de ações oficiais e de outras matérias. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/04/2014 a 13/04/2015. Valor Total: R\$15.000,00. Fone: 1530460000 - 2014NE8801171. Data de Assinatura: 14/04/2013.

(SICON - 09/06/2014) 153047-15225-2014NE8801171

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2014 - UASG 153047

Nº Processo: 230688/14/2-47. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Exames de Resonância Magnética em pacientes internados do HECAM, referente a um período de 12 meses. Total de bens licitados: 00009. Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação direta em decorrência da inscrição de 03 licitações inscritas no registro de preços. Datação da Dispensa em 13/05/2014. RODRIGO LUIZ SCAPIN, Gerente Administrativo-contratador. Ratificado em 13/05/2014. LUIZ ALBERTO SOARES VIEIRA JUNIOR, Superintendente de Diagnóstico. Valor Global: R\$ 123.000,00. CNPJ CONTRATADA: 36.384.024/0001-77. SED - SERVIÇOS DE REUNIÕES DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP.

(SDESC - 09/06/2014) 153047-15225-2014NE8801171

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 55/2014 - UASG 153047

Nº Processo: 230688/14/2-31. Objeto: Pregão Eletrônico - REPARO DE ROUPARIA (TECIDO, FINTA, LINHA, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER O SERVIÇO DE ROUPARIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. Total de bens licitados: 00012. Edital: 16/06/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: AV. Marshal Caxias, 1255 Santa Cecília - VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2014 às 08h00 no site www.conpresp.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2014 às 14h00 no site www.conpresp.gov.br.

MARIA NEIDE DI SORZA KLEIN
Pragmatiza

(SDESC - 09/06/2014) 153047-15225-2014NE8801171

AVISO DE REVISÃO CONCORRÊNCIA N° 1/2014

Foi revogada a licitação representada, reformada ao processo N° 230688/14/2-38. Objeto: CONTRATADA DE EMPRESA para a REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA para os SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SEGUNDA ETAPA, ACESSO E ESTACIONAMENTO DE INSTITUTO dos OLHOS de HUICAM, com FORNECIMENTO DE MATERIAL, e MÃO-DE-TRABALHO.

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO DE MARTINS BAIRROS
Presidente da Comissão de Licitação

(SDESC - 09/06/2014) 153047-15225-2014NE8801171

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EDITAL N° 1/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO NOTIFICA a parte de publicação desta edital, a empresa PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.996.083/0001-51, a tomar conhecimento da data do deságio do Departamento de Contratos e Correios/UFES, abaixo transcrito.

Considerando o parecer nº 230688/02338/2012-55, informado que a empresa PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA está sendo credenciada a pagar multa constante por irregularidade de obrigada arrendada, que corresponde a 10% sobre o valor adjudicado. Assim, o valor da multa corresponde ao montante de R\$ 383.669,05. Caso esta empresa preste recorrido da decisão, feia desde logo NOTIFICAÇÃO, de que possui 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para apresentação do recurso no Conselho Universitário desta universidade ou pagar a dívida. Informa ainda que na hipótese de não arrendamento do recurso ou de não ser efetuado o pagamento, o débito poderá ser inserido em Dívida Ativa, e, nesse caso, ficará sujeito ao leilão no CADIN, podendo também ser demanda a cobrança judicial da dívida.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no sentido ordinário praticado no desenho de direitos e tarefas, considera de relevante interesse para a Administração da UFES, na análise do mérito, decidir, por unanimidade, em face da parceria da Comissão de Legislação e Normas, NÓDUS PROVIMENTO, no sentido de manter integralmente as medidas aplicadas à referida empresa, correspondentes a multa e à suspensão do direito de licitar e contratar por um intervalo de um período de doze meses. Tudo conforme consta do parecer nº 12.963.3812-74.

Selo das sessões, 10 de dezembro de 2013.
ETHEL LEONOR NOVA MACIEL
Na Presidência

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2014 - UASG 154047

Nº Processo: 23102886/13/2013/38
PREGÃO SUSP N° 16/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Contratado: 71593336000166. Contrato: CONSTRUTORA BAJO LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e adaptação no Instituto de Enfermagem Alfredo Pinto de LIMA. Fundamento Legal: Lei 8466/95. Vigência: 09/06/2014 a 08/12/2014. Valor Total: R\$ 375.400,00. Fone: 122009000 - 2814-NE880002/2. Data de Assinatura: 09/06/2014.

(SDESC - 09/06/2014) 154047-15225-2014NE8800045

EDITAL N° 54, DE 6 DE JUNHO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUPLETIVO

SUP88177/743

O Selo da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que, pelo prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, na Área de Contabilidade/Financeiro, abaixo discriminada, nos termos da Lei nº

Documentos assinados digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que consta a Instrução de Gestão Pública Brasileira - ICGB.



Ao Pró – Reitor de Administração

Sugerimos autorização quanto a emissão de empenho.

Em 10/06/2014

Hélio Ferreira Pinto

Diretor

DCC/PROAD/UFES

Autorizo o empenho. À Diretoria de Orçamento / PROPLAN ficam as explicações quanto ao destaque Orçamento e em despendido no DCF, pedido para emissão.

Em 10/06/14

Eustáquio Víncius Ribeiro de Castro
Pró-Reitor de Administração
UFES

A DAF

PROVIDENCIADO

Em 11 de Junho de 2014.

Aldoys Pereira Albuquerque
Economista - CORECON/ES nº 1433

A DAF já está em fase de aprovação
destaque orçamentário, aguardando

– 16/06/2014

Ronaldo José Soárez
Diretor do DCF de Administração
CRA-ES 1023

11/06/14 16:41 DETAORC USUARIO : ALDOUS
DATA EMISSAO : 11Jun14 ESPECIE: 1 NUMERO : 2014ND001245
UG/GESTAO EMITENTE : 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
ESFERA : 1 PTRES : 061209 FONTE: 0250 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: 999/14 DATA : 11Jun14 IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
PROJETO DE EXTENSÃO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - PREFEITURA DE
ITAPEMIRIM.

PROCESSO N° 23068.013464/2013-20.

| R/A | DET.FONTE | ND | SUBITEM | UGR | PI | V A L O R |
|-----|-----------|------|---------|--------|-------------|-----------|
| R | 000000 | 9000 | | | | 1.000,00 |
| A | 000165 | 9039 | | 153046 | FEKTNG99PIX | 1.000,00 |

LANCADO POR : 04715426609 - ALDOUS UG : 153046 11Jun14 16:39
1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FLS. N° 13-4641003-00
PROC.

A S A C O / D C F :

ESTIMATIVO

Para emitir: Empenho Reforço Anulação
 PTRES: **061.209** PLANO INTERNO: **FEXTNG99PIX**
 FONTE: **0250.000165** NAT DESPESA: **3390.39.65**
 LICITAÇÃO: **06** REF DISPENSA: **Art. 24/13 – Lei 8.666/93**
Disp. 231/2014
 VALOR: **R\$ 1.000,00** FAVORECIDO: **FEST**
 PORT: **—** DOTAÇÃO: **UFES – 153046**

Após emissão das Notas de Empenho encaminhe ao DCC para as devidas providências quanto ao Contrato de Prestação de Serviços.

Em: 16 de junho de 2014 - 14:42:27

WELLERSON RIBEIRO DE AMORIM

Diretor da Divisão Administração Financeira – DAF/UFES

Ad occ

PROVIDENCIADO

EN 16106 2014

Euclides F. Furtado
SIAPE 1901051
SOFIDCE/UFES

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02980103/0001-90

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST

Endereço: AV FERNANDO FERRARI 845 C UNIVERSITARIO / GOIABEIRAS / VITORIA / ES / 29075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052604440934056142

Informação obtida em 10/06/2014, às 09:04:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão nº: 41622305/2014

Expedição: 28/01/2014, às 11:00:04

Validade: 26/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pùblico do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 036942014-88888103
Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições dívidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 12/02/2014
Válida até 11/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:08:39 do dia 05/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2014.

Código de controle da certidão: **D805.050A.BF3D.F2B0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Jun14 NUMERO: 2014NE801670 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 153046/15225 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
 CNPJ : 32479123/0001-43 FONE: (027)3335.2286 /3335.2280 / 3335-2282
 ENDERECHO : AV. FERNANDO FERRARI NR.514 C.UNIVERSITARIO-GOIABEIRAS-VITORIA-ES
 MUNICIPIO : 5705 - VITORIA UF: ES CEP: 29075-910



CREDOR : 02980103/0001-90 - FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - F
 ENDERECHO : FERNANDO FERRARI 845 CAMPUS UNIVERSITA GOIABEIRAS
 MUNICIPIO : 5705 - VITORIA UF: ES CEP: 29075-010

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

NE PARA ATENDER A DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICO COM VISTA A ELABORACAO DE
 PROCESSO DE MODERNIZACAO DA P.M. DE ITAPEMIRIM, MEM. 001/2013 - MPG/P/PROEX, E
 PARECER 059/2014. PROC ORIGEM: 2014DI00231

CLASS : 1 26234 12364203220GK0032 061209 0250000165 339039 153046 FEXTNG99PIX

TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO

P. M. RO: LEI 8666 INCISO: 13 PROCESSO: 23068013464201220

Ur. MUNICIPIO BENEFICIADO: ES /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/13 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 1.000,00

UM MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 65 -SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,00102 VALOR UNITARIO: 980.392,15
 VALOR DO SEQ. : 1.000,00

ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ES

TAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR 000015156

Conforme disposto na portaria nº. 03/2012 - GR, de 13/07/2012 - Universidade F
 ederal do Espírito Santo - Reitor, o valor dos custos operacionais da fundação
 é o montante designado no campo "valor total da compra", e sim o que c
 onsta no respectivo processo, ou seja, R\$ 36.232,52.

TOTAL : 1.000,00

 EUSTAQUIO V. R. DE CASTRO
 ORDENADOR

 RONALDO DE SA DREWS
 GESTOR FINANCEIRO



À Servidora Brunella Perez

Para análise e demais providências cabíveis.

Em 18/06/2014

Hélcio Ferreira Pinto

Dir. DCC

DCC/PROAD/UFES

*Peço à Diretora da Divisão de Execuções de Contratos e Convênios, Rafael Petri,
para análise da planilha trazida para coordenação.
Em 18/06/2014.*

*Querido Rafael Petri,
SIAPF 2022483.*

Ao Diretor do DCC

*Sugere-se enviar os autos ao
Coordenador / PROPLAN para providenciar
na saída Planilha de Receitas e Despesas,
pois a que consta na fl. 94 apresenta
um total de despesas maior do
que a previsão de receitas
Em 18/06/14*

*Rafael Petri
DCC/PROAD/UFES
SIAPF 1662477*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



do Gerenciador do Projeto I PROPLAN

Para ciência do despacho retro e demais providências cabíveis.

Em 11/06/2014

Hélio Figueira Pinto

Diretor

DCC/PROAD/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Ao
Departamento de Contratos e Convênios

Em atendimento ao despacho de folhas 133 informamos que a Planilha foi revista
estando em anexo com a devida correção.

Em 03 de julho de 2014.



Marcelo Rosa Pereira
Coordenador do Projeto

| PROJETO REVISÃO PLANDS DE CARREIRA - PM ITAPEMIRIM - PROEX | |
|---|-------------------|
| Planilha de Receitas e Despesas | |
| RECEITAS | PREVISTO |
| 1. Inscrições (x alunos x R\$xx,xx) | - |
| 2. Mensalidade (x alunos x xx meses x R\$ 100,00) | - |
| 3. Lanches (número de alunos X meses X valor por aluno) | - |
| 4. Outras Receitas | 832.931,47 |
| TOTAL DA RECEITA | 832.931,47 |
| DESPESAS | PREVISTO |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | |
| 5.1. Bolsa de pesquisa | - |
| 5.2. Atividades Didáticas | - |
| 5.3. Coordenação Geral | 24.000,00 |
| 5.4. Coordenação Técnica | - |
| 5.5. Assistente Administrativo | 24.000,00 |
| 5.6. Auxiliar Administrativo | - |
| 5.7. Palestrantes | 4.800,00 |
| 5.8. Serviço de Terceiro Pessoa Física | 463.200,00 |
| 5.9. Diárias | - |
| 5.10. Estagiários (x estagiários x X mensal x X meses) + auxílio transporte | 40.260,00 |
| SUB - TOTAL | 556.260,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | |
| 6.1. Pessoal Lotista (X meses x R\$ XXX,00 mensal) | - |
| 6.2. Encargos Sociais (35,500% sobre 6.1) | - |
| 6.3. Fundo de Ressarcimento (40,40% sobre 6.1) | - |
| 6.4. Vale Transporte | - |
| 6.5. Vale Alimentação | - |
| 6.6. Diárias | - |
| SUB - TOTAL | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | |
| 7.1. Material de Consumo | - |
| 7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 7.4. Lanches dos docentes | - |
| 7.5. Alimentação | 12.000,00 |
| 7.6. Hospedagem | 5.000,00 |
| 7.7. Passagens | 1.800,00 |
| 7.8. Despesas com locomoção (combustível, taxa, estacionamento, entre outros) | 10.000,00 |
| 7.9. Divulgação e Publicidade | - |
| 7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | - |
| 7.11. Seguro Estágio | 157,85 |
| 7.12. Custo Operacional da Fundação de Apoio | 36.232,52 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) | 24.987,94 |
| 7.14. ISSQN (5% do Custo Operacional) | - |
| 7.15. Despesas Bancárias (0,30%) | 0,00 |
| 7.16. INSS e/ou Fórum (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.9) | 103.200,00 |
| SUB - TOTAL | 193.376,32 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art. 11, IV) | 83.293,15 |
| 8.2. Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%) - (Art. 11, V) | - |
| SUB TOTAL | 83.293,15 |
| RESUMO DAS DESPESAS | |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | 556.260,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | - |
| 7. PESSOA JURÍDICA | 193.376,32 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | 83.293,15 |
| TOTAL DA DESPESA | 832.931,47 |
| RESUMO GERAL | PREVISTO |
| TOTAL DA RECEITA | 832.931,47 |
| TOTAL DA DESPESA | 832.931,47 |
| DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES | |
| 7.2. Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 7.4. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art. 11, IV) | 83.293,15 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, II) | 24.987,94 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 108.281,09 |
| RESUMO GERAL | |
| VALOR A SER ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APCD | 724.650,38 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 108.281,09 |
| | 832.931,47 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Diretor da Divisão de Elaboração de Contratos e Convênios, Rafael Petri
Para análise e demais providências cabíveis.

Em 07/07/2014

Hélcio Ferreira Pinto

Diretor

DCC/PROAD/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios
Despacho

À servidora Brunella Perez:

Para elaboração das minutas do Ato de Dispensa e do Contrato com a FEST, com os seguintes valores e informações:

- I. Valor total do Contrato: R\$ 832.931,47.

Quanto à análise da Planilha de Receitas e Despesas, entendemos que esta atende à normatização pertinente, conforme tabela abaixo:

| Planilha Análise | LIMITES (MÁXIMO/MÍNIMO) | INFORMADO | APONTAMENTO |
|---|----------------------------|----------------|-------------|
| Verba coordenação e serv. Adm. (35% do projeto) | R\$ 291.526,01 | R\$ 150.412,52 | ATENDE |
| Limite mensal valor coordenação | R\$ 6.284,22 | R\$ 1.600,00 | ATENDE |
| Ressarcimento UFES (3%) | R\$ 24.987,94 | R\$ 24.987,94 | ATENDE |
| Ressarcimento DEPE (10%) | R\$ 83.293,15 | R\$ 83.293,15 | ATENDE |
| INSS (20% sobre valores de pessoa física) | R\$ 103.200,00 | R\$ 103.200,00 | ATENDE |

Após, sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Federal para análise.

Em 09 de julho de 2014.

Rafael Petri
DCC-PROAD-UFES
SIAPB-14671--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FLS. No. _____

PROC. _____

Às Diretor do DCC.
Retificada a publicação da Dispêndio nº 231/2014,
e emitido novo, a que se encaminha-las pa-
ra a certa de autorizac.
Em. 10/07/2014.

Janell - Faz. Sist.
SIAPF 2072483

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 842814 - UASG 255846

Nº Processo: 896371/2014-28 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Produção Artística para atender a demanda de turmas secundárias da UFES. Total de Itens Licitados: 00865. Edital 007/2014 de 08/06/2014 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari N° 514 - Campus Universitário-governador VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE GAMA TESSINARI
Pregoeiro

(SDESC - 09/07/2014) 153046-15225-2014NE800062

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação apresentada, processos N° 23688.95187/14-09, publicado no D.O.U. de 11.06.2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Contratação de produção e manutenção de sítio, áudio e produção de humor e festa, dentro em período de 12 (doze) meses, atendendo à Gáfica Universitária da UFES, e das Unidades Administrativas das órgãos participantes conforme especificações constantes no TERRANO DE REFERÊNCIA - Anexo I do Edital. Novo Edital: 10/07/2014 às 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasnet.gov.br VITÓRIA - ESEntrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WESLEY EBBHO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SDESC - 09/07/2014) 153046-15225-2014NE800002

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação N° 231/2014 publicada no D.O.U. de 10/06/2014, Seção 3, Pág. 56 - Objeto: Contrato de PESO-BACAO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Valor: R\$ 982.431,99. Lota-se: Comitada: FUNDACAO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Valor: R\$ 912.331,47.

(SDESC - 09/07/2014) 153046-15225-2014NE800002

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2014 - UASG 153058

Nº Processo: 008724/2014-28 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de atestados animais para atender as demandas das Áreas Experienciais e de Produção do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo Total de Itens Licitados: 00814. Edital: 10/07/2014 às 08h00 às 12h00 e às 12h00 às 17h00. Endereço: Av. Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALDEIRAS - ES. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUILHERME RODRIGO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SDESC - 09/07/2014) 153046-15225-2014NE800002

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 28/2014

Foi cassado o certame: nº 06.115.690.0001-72 - A. M. ROBERTO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - Inscrição: 17 - 18 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 12 - 33 - 34 - 3531 - 29 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 nº 01.096.442.0001-22 L. G. SANTOS MATERIAIS - PARA CONSTRUÇÕES LTD - ME - ITIBI 52, nºpt 13.450.690.0001-11 - ACROPOLIZ COMERCIAL LTDA - EPP - Inscrição: 14 - 29 e 49 - nºpt 10.428.493.0001-80 - ABIA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - Inscrição: 15 - 36 - 37 - 41 e 42 - nºpt 84.689.887.0001-71 - CIRURGICA MAR-TOMED LTDA - ME - Inscrição: 1 - 2 - 3 - 8 - 10 - 11 e 13 - nºpt 10.327.028.0001-91 COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA - ME - Inscrição: 25 - nºpt 34.930.775.0001-08 - COTACAO COMÉRCIO REPR. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Inscrição: 7 - 9 e 12 - nºpt 14.229.350.0001-48 - DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA - ME - Inscrição: 26 e 31 - nºpt 27.347.244.0001-06 - REDALMUS COMERCIAL LTDA - ME - Inscrição: 4 e 5 - nºpt 42.941.902.0001-04 SUPREMA HIDROELETTRICA LTDA - ME - Inscrição: 38. Fazem cassação os itens 6 e 31.

MÁRCIA HELENA
Pregoeira

(SDESC - 09/07/2014) 153046-15225-2014NE800017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, pelo código 00032014071000060.

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 106, quinta-feira, 10 de julho de 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 16/06/2014,Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2014, às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de material permanente intermissione mission para a Instituto Vilas-Lobos do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

SABRINA SUSTIANTINA DA SILVA
Pregoeira

(SDESC - 09/07/2014) 154054-15215-2014NE800012

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVENHÍOS

CONVÉNIO N° 54/2014

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO E RAIZEN ENERGIA S.A. Conceder de estágio obrigatório a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 01/07/2014. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitora de Graduação UNIRIO, Prof. Dr. Lourdes Henrique da Silva e Silva, e Coordenadora de Processos RH da Raiz, Fabiana Sambas Zaine e a Gerente de Gestão de Serviços RH da Raiz, Thais Fonsêca Rodrigues das Neves.

CONVÉNIO N° 55/2014

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO E RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. Conceder de estágio obrigatório a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 01/07/2014. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitora de Graduação UNIRIO, Prof. Dr. Lourdes Henrique da Silva e Silva, e Coordenadora de Processos RH da Raiz, Fabiana Sambas Zaine e a Gerente de Gestão de Serviços RH da Raiz, Thais Fonsêca Rodrigues das Neves.

CONVÉNIO N° 36/2014

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO E RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. Conceder de estágio obrigatório a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 01/07/2014. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitora de Graduação UNIRIO, Prof. Dr. Lourdes Henrique da Silva e Silva, e Coordenadora de Processos RH da Raiz, Fabiana Sambas Zaine e a Gerente de Gestão de Serviços RH da Raiz, Thais Fonsêca Rodrigues das Neves.

CONVÉNIO N° 57/2014

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO E RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. Conceder de estágio obrigatório a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 01/07/2014. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitora de Graduação UNIRIO, Prof. Dr. Lourdes Henrique da Silva e Silva, e Coordenadora de Processos RH da Raiz, Fabiana Sambas Zaine e a Gerente de Gestão de Serviços RH da Raiz, Thais Fonsêca Rodrigues das Neves.

CONVÉNIO N° 58/2014

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO E UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP. Conceder de estágio comunitário a alunos regularmente matriculados no curso de medicina da UNIRIO. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos. Data de assinatura: 18/06/2014. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitora de Graduação UNIRIO, Prof. Dr. Lourdes Henrique da Silva e Silva, e Coordenadora de Processos RH da Raiz, Fabiana Sambas Zaine e a Gerente de Gestão de Serviços RH da Raiz, Thais Fonsêca Rodrigues das Neves.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉ E GUINLE

EXTRATO DE CONTRATO N° 4/2014 - UASG 154088

Nº Proposta: 21.02060213381344

PREGÃO SEPP N° 38/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 04436973000162. Contratado: GAN RIO APÓIO NUTRICIONAL, GANUTRI-17DA. Objeto: Contratação de serviços para a prestação de serviços de reabilitação de medicamentos antineoplásicos utilizados pelo Serviço de Farmácia do Hospital Gaffrê e Guinle. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/07/2014 a 08/07/2015. Valor Total: R\$88.622,00. Fase: 6130000001 - 2014NE800038. Data de Assinatura: 02/07/2014.

(SDESC - 09/07/2014) 153046-15226-2014NE800017

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93), que acordam a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL e o professor substituto: ANDERSON CESAR RAMOS MARQUES, nº de contrato: 0005889-01-0775/2014, classe: auxiliar, remun.: Mestrado: Vigência: 25/06/2014 a 15/08/2014. Carga horária: 18h. Data de assinatura: 23/06/2014.

OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto da Carrera de Magistério do Ensino Superior VALOR: A Contratante pagará ao contratado mensalmente a importância equivalente à remuneração do professor substituto em regime de trabalho de tempo parcial.

ESPECIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93), que acordam a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL e o professor substituto: EMANUEL RAGETTI ZIFERT, nº de contrato: 02/2014, classe: auxiliar; matrícula: Mestrado: Vigência: 26/06/2014 a 23/12/2014; Carga horária: 20h. Data de assinatura: 26/06/2014.

OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto da Carrera de Magistério do Ensino Superior VALOR: A Contratante pagará ao contratado mensalmente a importância equivalente à remuneração do professor substituto em regime de trabalho de tempo parcial.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82814 - UASG 158517

Nº Processo: 2307000049842001311 - Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAIS,OP016 E BALANÇAS DOS CAMPUS DA UFES, sob a forma de encarte individual, no regime de importação por preço unitário, com a fornecimento de milésimos conforme descrição dos serviços e peças. Os serviços serão executados nos campi da UFES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00014. Edital 10/07/2014 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Gentil Dornelles Vargas, 609 - 2º Andar Centro - CHAPÉU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2014 às 08h15 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: não há desclassificação estatutária entre as especificações desse objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I do Edital, prevalecendo as últimas.

EVERTON RICARDO ALVES CAVALHEIRO
Pregoeiro

(SDESC - 09/07/2014) 158517-26440-2013N300017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2014 - UASG 153654

Nº Processo: 2307000051021477 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Combustível e Lubrificante p/ máquinas Faz e GLEO DID-SEI Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/07/2014 a 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Universitária, S/n Sessão Leste Universitário GOIÁS - GO. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUSTAVO AQUINO JIRIBA
Pregoeiro

(SDESC - 09/07/2014) 153046-15226-2014NE800017

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº Processo: 23070025738/2013-85 - PE 024/2014 - Objeto: serviço de impressão digital. Registrador: Universidade Federal do Ceará - CNPJ: 015673010001-43. Ata nº 322/14 - S. NOLLI CO. MERCÉDIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.685.964/0001-01 no valor de R\$ 79.248,80. Valor Geral: R\$ 79.248,80. Vigência: 365 dias a contar da assinatura em 28/06/2014.

Nº Processo: 23070025964/2013-16 - PE 021/2014 - Objeto: prestação de serviços de limpeza. Registrador: Universidade Federal do Ceará - CNPJ: 015673010001-43. Ata nº 225/14 - S. NOLLI CO. MERCÉDIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.685.964/0001-01 no valor de R\$ 73.500,00. Valor Geral: R\$ 73.500,00. Vigência: 365 dias a contar da assinatura em 30/06/2014.

Nº Processo: 23070026999/2013-40 - PE 047/2014 - Objeto: contratação e fornecimento de serviços diversos. Registrador: Universidade Federal do Ceará - CNPJ: 015673010001-43. Ata nº 224/14 - CHRISTO THEODORA KOPROFI/138 - EPP. CNPJ: 17.383.615/0001-49 no valor de R\$ 17.371,20. Ata nº 223/2014 no valor de R\$ 8.462,50. Valor Geral: R\$ 25.833,70. Vigência: 365 dias a contar da assinatura em 01/07/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, pelo código 00032014071000060.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vitória/ES, 11 de julho de 2014

OF. 539/2014-DCC/PROAD/UFES

À

FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST.

Assunto: Encaminha vias de Contrato

Seguem anexas, para assinatura, 03 (três) vias do Contrato Celebrado entre a UFES e a **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST**, referente ao processo 23068.013464/2013-20, que tem por objeto a prestação de apoio à execução do PROJETO de extensão "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM". Ressaltamos que todas as folhas do termo deverão ser rubricadas pelos signatários.

Informamos que as vias encaminhadas deverão ser devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Universidade consiga atender ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº. 8.666/93, bem como ao disposto no § 1º do artigo 1º da Resolução 24/2008 do Conselho Universitário.

Por fim cumpre lembrar que o documento só poderá ser datado quando da coleta das demais assinaturas, inclusive para que a UFES não seja levada a descumprir as normas quanto aos prazos de publicação, os quais são contados em relação às datas de assinatura dos respectivos documentos.

Qualquer dúvida entrar em contato com a Servidora Astrid Lisboa no telefone (27) 3335-2768 preferencialmente no horário de 09:00 às 15:00h ou no e-mail dcc@reitoria.ufes.br.

Atenciosamente,

Hélcio Ferreira Pinto

**Diretor do Departamento de Contratos e Convênios
PROAD/UFES**



Ao Coordenador do Projeto/

Para providenciar assinatura da FEST, das Testemunhas, do Ordenador de Despesas e da Fiscal, após, ao DCC para assinatura do Magnífico Reitor e publicação.

Em 14/07/2014

Hélcio Ferreira Pinto

Dir. DCC

DCC/PROAD/UFES

*No DCC, com a devida assinatura
do Fiscal, Coordenador e da Fest. PARA
colher assinatura do MAGNÍFICO REITOR.*

14/07/2014

Marcelo Rosa Pereira
Assessor de Programas Especiais



À Assistente de Gestão, Astrid R. Lisboa

Para providências quanto ao Parágrafo 1º do Artigo 1º da Resolução nº. 04/2012 do CUn.

Em 17/07/14

Hélcio Ferreira Pinto

Assinatura

DCC/PROAD/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Diretor do DCC

RECOMENDAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE CONTRATO

Processo: 23068.013464/12-20

Em atenção ao despacho retro, temos o seguinte a informar e sugerir:

1. O Projeto Básico, encontra-se às fls.80;
2. Justificativa de Contratação da Fundação de Apoio encontra-se às fls:86;
3. Justificativa de Interesse Institucional às fls:47
4. Ato de Dispensa e publicação encontram-se às fls.124/125;
5. A aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, encontra-se às fls.126;
6. Análise da planilha de receitas e despesas às fls:138.
7. A verificação da adequação orçamentária e financeira encontra-se às fls.126;
8. O parecer da Procuradoria Federal nº 59/14 encontra-se às fls.98;
9. A nota de empenho encontra-se às fls.132;
10. As vias do contrato encontram-se no processo, devidamente carimbadas.

Diante do exposto, restrito à análise da documentação supra, sugerimos que o presente instrumento seja aprovado por Vossa Senhoria.

Em 17 de julho de 2014.

Astrid Rangel Lisboa
Assistente de Gestão
DCC/PROAD/UFES

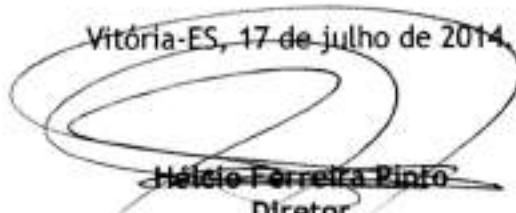


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



ATO DE APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta no Processo nº 1685/2012-74 - Gabinete do Reitor e considerando a aprovação Plenária da "Resolução nº 04/2012 do Conselho Universitário", por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2012, a qual em seu artigo 1º autorizou o Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração (DCC/PROAD) a aprovar contratos que sejam resultantes de licitação pública realizada na Universidade e a Portaria N.º001 de 31 de março de 2014, considerando por fim que o contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, foi submetido à análise prévia da Procuradoria Federal, conforme Parecer de nº.059/14 -AGU/PGF/PF/UFES, constante do processo nº 23068.013464/12-20, aprovo o referido instrumento, que tem como objeto prestação de apoio por parte da contratada ao projeto intitulado "O Processo de Modernização da Prefeitura Municipal de Itapemirim", no valor de R\$832.931,47 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Vitória-ES, 17 de julho de 2014

Hélcio Ferreira Pinto
Diretor
Departamento de Contratos e Convênios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



À Servidora Brunella Perez

Para publicação e demais providências cabíveis.

Em 21/07/14

Hélcio Ferreira Pinto

Director

DCC/PRORAD/UFES

As Diretor da DCC.

*ficou sabendo e comprometido, que irá encaminhar
os verbais devidos para o comprometimento.*

Em 23/07/2014.

*Brunella Perez - Sifor
SIPAT 2072083*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

CONTRATO N°. 57 /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A
FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.

PROCESSO N°. 23068.013464/2012-20

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada **CONTRATANTE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514., Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Profº. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 - SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira, portador da Cédula de Identidade profissional nº. 140446505-7 - CREA, CPF/MF nº. 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pela Lei nº. 8.958/94 e Lei nº. 8.666/93 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de apoio à execução do **PROJETO** de extensão "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM".

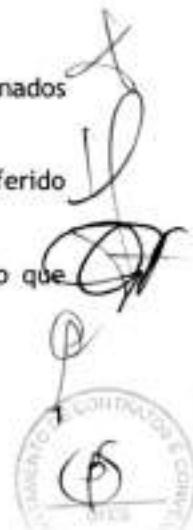
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a duração de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilatação do prazo de execução do Curso, mediante Termo Aditivo a ser aprovado previamente pelo Conselho Universitário, conforme artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, inciso IV, § 1º e 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São atribuições da **CONTRATANTE**:

- a) solicitar à **CONTRATADA** abertura de conta específica para transferência dos recursos destinados à execução deste **CONTRATO**;
- b) Transferir os recursos depositados na conta única da **CONTRATANTE** referentes ao referido Projeto para a conta bancária específica da **CONTRATADA**;
- c) emitir atestados e certificados de aproveitamento e/ou conclusão do curso para o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

d) exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos sobre todas as atividades didáticas vinculadas ao PROJETO;

e) fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, a fim de que o orçamento/programa seja cumprido, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do PROJETO;

f) fiscalizar a execução do PROJETO a fim de que dele não resulte prejuízo às atividades ordinárias de seus docentes ou servidores técnico-administrativos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 7.423/2010;

g) permitir a utilização da sua infra-estrutura e dos equipamentos de que dispõe necessário à realização das atividades do curso;

h) solicitar, por meio do coordenador do contrato, a realização das despesas concernentes ao PROJETO, em estrita observância dos limites constantes na planilha orçamentária do curso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;

b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido Projeto.

c) Responsabilizar-se pela eventual cobrança de taxas de alunos, procedendo à emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU, devendo os valores serem depositados na conta única da CONTRATANTE, conforme Acórdão 483/2005 - TCU.

d) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto;

e) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei nº. 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;

f) Repassar à CONTRATANTE, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do Projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da CONTRATANTE através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão nº. 483/ 2005 - TCU - Plenário, item 9.2.5;

g) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

h) Realizar as despesas vinculadas a este CONTRATO, a partir de conta específica aberta para este fim, com obediência do orçamento-programa aprovado pela CONTRATANTE, parte integrante deste CONTRATO, sob pena de ser rejeitada a prestação de contas e de resarcimento ao erário público;

i) Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

j) elaborar folha de pagamento específica para o pessoal contratado pelo regime da CLT, que esteja diretamente vinculado ao projeto, anexando à prestação de contas sua cópia, bem assim cópia dos comprovantes de recolhimento de todos os encargos sociais;

k) executar os serviços objeto deste CONTRATO com total obediência às cláusulas, de acordo com as leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pela falta do cumprimento dessas leis e de suas exigências;

l) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos sociais trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência deste CONTRATO, as quais serão contabilizadas à sua conta e contarão necessariamente da prestação de contas de que trata no item "i";

m) cumprir o orçamento programa integrante deste CONTRATO mantendo a manutenção, em boa ordem, de devida escrituração contábil.

n) transferir à conta única da CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONTRATO, todos os eventuais saldos porventura existentes, incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira dos saldos diários em conta corrente não utilizados no curso, exceto os recursos destinados ao pagamento de 13º salário, rescisão e férias;

o) atender as notificações de má execução dos serviços contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como aqueles referentes ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO;

q) manter-se durante a vigência do contrato nas mesmas condições de compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

De acordo com o estabelecido pela Portaria nº. 489/2006 do Gabinete do Reitor da CONTRATANTE e em consonância com a Decisão TCU nº. 764/2000 e Acórdão nº. 140/2007 TCU Plenário, fica estabelecido que:

5.1 - A Coordenação do presente Contrato será da responsabilidade do servidor MARCELO ROSA PEREIRA, lotado no Gabinete do Reitor da CONTRATANTE, Matrícula SIAPE nº. 297722, devendo o mesmo responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONTRATANTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

5.2 - A ordenação de despesas referentes ao presente Contrato será de responsabilidade do PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, Professora ANGELICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA, Matrícula SIAPE nº 2348976, CPF/MF 821.804.827-87.

5.3 - A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Servidor JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº. 0296002, CPF/MF 358.683.096-34, lotado na Pró-Reitoria de Extensão da CONTRATANTE.

5.4 - Os trabalhos a serem executados no presente contrato, não acarretarão em prejuízo à carga horária didática dos professores envolvidos e nem coincidirão com o dos servidores envolvidos nos trabalhos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos financeiros orçados para o funcionamento do PROJETO e que serão objeto de gerenciamento da CONTRATADA é de R\$ R\$ 832.931,47 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) e serão provenientes de contrato celebrado com o Município de Itapemirim.

6.1 - A contratada se obriga a não realizar despesas que, por serem tipicamente administrativas, não podem ser realizadas por Fundação de Apoio, os termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sendo vedada ainda a subcontratação ou contratação de serviços contínuos ou de manutenção ou ainda destinados a atender às necessidades permanentes da instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA com um valor exatamente equivalente aos seus custos operacionais.

7.1 - O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE;

7.2 - A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

7.3 - Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 36.232,52 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois e cinquenta e dois centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 2.415,50 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE;

7.4 - Fica garantido à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão dos valores mensais referidos no item anterior, assim como a dos valores finais.

7.5 - Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou alterados alíquotas ou bases de cálculo dos encargos e tributos atuais, de forma a, comprovadamente, aumentar ou diminuir o ônus do CONTRATO, proceder-se-á a revisão do orçamento para a sua suplementação e/ou remanejamento de créditos programados de sorte a que todos os custos do projeto sejam cobertos pela receita que lhe é vinculada.

7.6 - A CONTRATADA poderá solicitar revisão de valores, desde que comprove a existência e as consequências de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis e que venham a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

7.7 - Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à CONTRATANTE por meio de Guia de Recolhimento único (GRU).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos Recursos da União, Empenho nº. 2014NE801670, emitido em 16/06/2014.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

O Presente contrato está vinculado ao Ato de Dispensa de Licitação nº. 231/2014 nos termos do Inciso XI, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A participação de professores e outros profissionais da CONTRATANTE no Projeto, cujo currículo seja perfeitamente adequado aos objetivos deste, dar-se-á sem prejuízo da jornada ordinária a que estão obrigados em razão de suas funções, obedecidos aos critérios e limites de jornada a serem fixados pelas instâncias competentes da CONTRATANTE, bem como às normas previstas do Decreto nº. 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REORÇAMENTAÇÃO

O Coordenador do Projeto poderá propor a reorçamentação da Planilha de Receitas e Despesas que deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Departamental.

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, ao valor ou objeto deste contrato, que se fizerem necessários de acordo com os limites e condições estabelecidos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe à CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do objeto ou ainda erro de execução do objeto deste Contrato, bem como pelo descumprimento de suas obrigações junto à CONTRATANTE conforme ajustado neste instrumento.

12.1 - A rescisão do Contrato poderá se dar nos casos previstos nos art. 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666/93. Em especial, no caso de rescisão pelo que prevê esse art. 77, ficam resguardados os direitos da CONTRATANTE conforme esta mesma lei determina.

12.2 - No caso de abandono, suspensão ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste CONTRATO por parte da CONTRATADA, sem ocorrência de motivo de força maior ou fato devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, fica estabelecido o pagamento de multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total orçado para a execução do Projeto independente de interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento o disposto na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 8.958/94 e no Decreto nº. 7.423/2010 e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória, ES, 21 de julho de 2014.

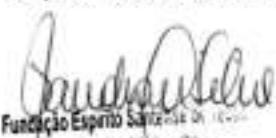

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


GETÚLIO AOPLÍNARIO FERREIRA
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: Thaynara Vieira dos Santos
CPF: 149.207.687-29

NOME:
CPF:


Fundação Espírito Santo (FEST)
Sandra Miran Etz
Gerente Administrativo
CPF: 009.999.967-00

Reconheço a responsabilidade de Coordenador do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:


MARCELO ROSA PEREIRA

Reconheço a responsabilidade de Ordenador de despesas do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:


ANGELICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA

Reconheço a responsabilidade de Fiscal do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:


JOSE ROBERTO TEIXEIRA
SIAPE nº 0296002
CPF/MF: 358.683.096-34

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



À Douta PF/ UFES

Para análise e manifestação sobre a minuta em anexo.

Em 04/01/14/14

Hélio Ferrreira Pinto

Dirador

DCC/PRORAD/UFES



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES

PARECER Nº. 812/2014 - AGU/PGF/PF/UFES

PROCESSO: 23068.013464/2013-20

INTERESSADO: Assessoria de Projetos Especiais

ÁREA TEMÁTICA: Licitações, Contratos E Patrimônio

TEMA DA CONSULTA: Prorrogação de Vigência Contratual e Aditivo De Valor

EMENTA: Termo Aditivo. Nova Planilha de Receitas. Prorrogação de Prazo. Lei nº. 8.666/93.

Ao Magnífico Reitor:

1. Trata-se de análise da minuta do PRIMEIRO Termo Aditivo, de folhas 182/183, que tem por objeto inserir **nova Planilha de Receitas e Despesas Reorçamentada, bem como prorrogar a vigência contratual, a contar de 21/10/2014 até 21/04/2015.**

2. Ressalta-se que o Contrato nº. 57/2014 (fls. 147/153), celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, tem por objeto a união de esforços dos participes para o desenvolvimento do Projeto de Extensão "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMERIM".

3. Verifica-se às fls. 177/178 o documento justificando a solicitação de *Reorçamentação e de Prorrogação* do referido Contrato – conforme prevê o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 – *parcialmente transcrito*:

"[...] solicito que o Contrato da UFES/FEST, seja aditivado em 6 meses, com vistas a cobrir todo período de vigência do Contrato com a Prefeitura e nos permita a tranquila prestação de contas dos recursos. Ainda, que o mesmo aditivo promova o ajuste das rubricas da tabela do Contrato sem alteração dos valores totais dos contratos UFES/FEST.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

4. A inclusão de Nova Planilha Reorçamentada, proposta pelo Termo Aditivo, enquadra-se na **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REORÇAMENTAÇÃO** (fls.151), item 11.1, bem como na forma do inciso I, alínea "a" e parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REORÇAMENTAÇÃO

11.1 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, ao valor ou objeto deste contrato, que se fizerem necessários de acordo com os limites e condições estabelecidos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5. Observa-se que o Termo Aditivo, com relação à prorrogação do prazo de vigência, amolda-se na hipótese prevista pela **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, (fls. 147), bem como ao § 1º, inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, *ipsis litteris*:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá duração de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo a ser previamente aprovado no Conselho Universitário conforme artigo 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, inciso IV, §1º e 2º.

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato."

Q 2



PROJETO REVISÃO PLANOS DE CARREIRA - PM ITAPEMIRIM - PROEX
Planilha de Receitas e Despesas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



Vitória/ES, 23 de julho de 2014

OF. 587/2014-DCC/PROAD/UFES

À

FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST.

Assunto: Encaminha via de Contrato

Segue anexa, devidamente assinada, 01 (uma) via do Contrato nº. 57/2014 Celebrado entre a **UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST**, referente ao processo **23068.013464/2013-20**, que tem por objeto a prestação de apoio à execução do PROJETO de extensão "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM".

Qualquer dúvida entrar em contato com a Servidora Astrid Lisboa no telefone (27) 3335-2768 preferencialmente no horário de 09:00 às 15:00h ou no e-mail dcc@reitoria.ufes.br.

Atenciosamente,



Hélcio Ferreira Pinto

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

PROAD/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Coordenador do Projeto/ Assessoria de Programas Especiais
Para acompanhamento e demais providências cabíveis.

Em 23/07/2014

Hélcio Ferreira Pinto

Diretor

DCC/PROAD/UFES

Ao DCC,

Comunica-se a confecção de novas vias
do contrato entre a UES e a PMI, 2015 e
procurava através da extensão as suas
vias. Vide que o numero processou
o contrato conforme folhas 108.

Em 29/07/2014

A Spondora Góis

Para as providências cabíveis

Ao Diretor do DCC,

Sequem as vias adicionais solicitadas para a
PMI, providenciada ainda ir fls 157 a publicação
do contrato de fls. 108/114.

Em, 05/08/2014

Liliam Góes Moura
SIAPF 194950
Assistente em Administração
UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Coordenador do Projeto/ *Anuário de Programas Espírito Santo*
Para acompanhamento e demais providências cabíveis.

Em 05/08/14

Hélcio Ferreira Pinto

Diretor

DCC/PRORAD/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



Vitória/ES, 06 de agosto de 2014

OF. 646/2014-DCC/PROAD/UFES

AO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

Assunto: Encaminha vias de Contrato

Seguem anexas, para assinatura, 03 (três) vias do Contrato celebrado entre a **UFES** e o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, referente ao processo **23068.013464/2013-20**, que tem por objeto promover a estruturação e a modernização do processo de gestão na Prefeitura Municipal de Itapemirim. **Ressaltamos que todas as folhas do termo deverão ser rubricadas pelos signatários.**

Informamos que as vias encaminhadas deverão ser devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Universidade consiga atender ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº. 8.666/93, bem como ao disposto no § 1º do artigo 1º da Resolução 24/2008 do Conselho Universitário.

Por fim cumpre lembrar que o documento **só poderá ser datado quando da coleta das demais assinaturas**, inclusive para que a UFES não seja levada a descumprir as normas quanto aos prazos de publicação, os quais são contados em relação às datas de assinatura dos respectivos documentos.

Qualquer dúvida entrar em contato com a Servidora Astrid Lisboa no telefone (27) 3335-2768 preferencialmente no horário de 09:00 às 15:00h ou no e-mail dcc@reitoria.ufes.br.

Atenciosamente,

Hélcio Ferreira Pinto

**Diretor do Departamento de Contratos e Convênios
PROAD/UFES**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



FLS. N° _____
PROC. _____

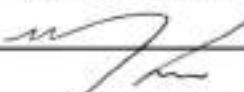
Ào Departamento de Contabilidade e Finanças,
PARA PROVIDENCIAR EMPENHO NO VALOR TOTAL DE
PASSE PARA FEST, CORRIS PONDENCIOS AO PAGAMENTO
DE DVIAS GRU, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPEMIRIM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

GRU 1 - 72.071,63

GRU 2 - 106.786,09

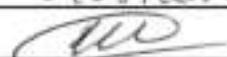
TOTAL - 178.857,74

EM 06/AGOSTO/2014


Marcelo Rosa Pereira
Assessor de Programas Especiais

A DNI. Juve informa de que, no
valor de R\$ 178.857,74 (Centos e setenta e
e quatro mil, setecentos e setenta e
sete reais e setenta e sete centavos)

- 06/08/2014


Ronaldo de Sá Drews
Diretor do Dept. de Cont. Fin. UFES
Administrador
CRAS 1521

FLS. Nº _____
PROC. _____

A Seção de Análise e Controle Orçamentário - S A C O /DCF:

Para providenciar Nota de Empenho **ANULAÇÃO/REFORÇO**,
conforme discriminado abaixo:

1) REFORÇO → 2014NE801670 R\$ 154.606,24

Em, 6 de agosto de 2014 - 12:31:47.

WELLERSON RIBEIRO DE AMORIM

Diretor da Divisão de Administração Financeira - DCF/UFES

2014NE801670

*A ASSESSORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS,
AO COORDENADOR DO PROJETO,
PARA CANCELAR O CONTRATO.*

km 06/08/14


Eduardo Moscon Hauer
Administrador
DCF/UFES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****Divisão Orçamentária e Financeira – DCF**

Campus Universitário de Goiabeiras/Avenida Fernando Ferrari, 514

CEP. 29.075-910 – Vitória/ES – Tel.: (027) 3335-2293 e 3335-2294 / Fax: (027) 3335-2292 e 3335-2288

**CONTROLE DE RETENÇÃO FINANCEIRA
FONTE 0250 - RECURSOS PRÓPRIOS****0250.000165****(+) RECEITA:**

| | | |
|-------------------------------------|-----|-------------------|
| Valor Empenhado | R\$ | 1.000,00 |
| Saldo Disponível (Rec.Financeiros) | R\$ | 177.857,74 |
| Total de Receitas a Repassar : | R\$ | 178.857,74 |

(-) RETENÇÕES:

| | | |
|---------------------------|-----|------------------|
| (-) 10% (dez por cento) | R\$ | 17.885,77 |
| (-) 3% (três por cento) | R\$ | 5.365,73 |
| Total de retenções: | R\$ | 23.251,51 |

(=) SUB-TOTAL A EMPENHAR R\$ **154.606,23****(+) Valor empenhado** R\$ **1.000,00****Valor a Faturar :** R\$ **155.606,23**

Vitória(ES),

06 de agosto de 2014

~~Wellerson Ribeiro de Amorim~~
~~Diretor da Div. de Ativ. Financeira~~
~~DCF/UFES~~



Faculdade Espírito Santo de Tecnologia

Tel.: (27) 3345-7555 - Fax: (27) 3345-7668

Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário
Goiabeiras - Vitoria - ES - CP 10805 - CEP 29060-973
CNPJ: 02.980.103/0001-90 - Insc. Munic.: 066.382-1

Nº 004142

VALOR REPRESENTADO:

Dinheiro

Cheque

Banco

R E C I B O

R\$ 148.837,37

RECEBEMOS DE: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
CNPJ: 32.479.123/0001-43

A IMPORTÂNCIA DE: Centro de Desenvolvimento de Inovação e Tecnologia
Setor de Trânsito e Sustentabilidade - U

CORRESPONDENTE A: Reembolso de Reverso para Aluno de Engenharia Civil
do Projeto em 23068.0134661212 no valor de R\$ 120,90
em 2014/2016/2017/2018.

Revertido S/4

BB 3084-8

Ag 121019-X

Vitoria - ES, 06 de Agosto de 2014

Fundação Espírito Santo de Tecnologia
Ademir Figueiroa de Oliveira
Assunto: Administrativo
CNPJ: 1002-577-007-56



Número da Nota
01684

Data de Emissão
06/08/2014

RPS

Competência
06/08/2014

NFS-e

Prestador de serviços

CPF/CNPJ 02.980.103/0001-90 Inscrição Municipal: 663821

Nome/Razão Social FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Nome Fantasia

Endereço AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - CAMPUS UNIVERSITARIO - GOIABEIRAS - CEP: 29075010

Município/UF Vitoria/ES Email:-

Tomador de serviços

CPF/CNPJ 32.479.123/0001-43 Inscrição Municipal

Nome/Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

Endereço AV FERNANDO FERRARI, 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS - GOIABEIRAS - CEP: 29075910

Município/UF Vitoria/ES Email

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Vitoria - ES Regime: Empresa Normal - ISS Variável

Município da incidência: --- Exigibilidade: Exigibilidade suspensa por decisão judicial

Código de serviço: 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza

CNAE: 7210000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

Discriminação dos serviços

PAGAMENTO REFERENTE A DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE801670

FUNDAÇÃO IMUNE DE IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO ARTIGO 150 INCISO VI-C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 3084-8
NTA CORRENTE 121.019-X
PROJETO FEST 574

FAVOR ENCAMINHAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Valor dos serviços = R\$ 6.768,87 // Valor líquido da nota = R\$ 6.768,87

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

| Deduções (R\$) 0,00 | Base de Cálculo (R\$) 6.768,87 | Desconto Cond. (R\$) 0,00 | Aliquota (%) 0,00 | Valor do ISS Calculado (R\$) 0,00 | Valor do ISS Devido (R\$) 0,00 | Valor do ISS Retido (R\$) 0,00 | Valor do Crédito (R\$) 0,00 |
|------------------------|-----------------------------------|------------------------------|----------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| IR (R\$) 0,00 | INSS (R\$) 0,00 | CSLL (R\$) 0,00 | PIS (R\$) 0,00 | Cofins (R\$) 0,00 | Outras retenções (R\$) 0,00 | | |

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 1986/2010 de 01/07/2010;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: F7DD54C6-A99B-487C-978F-6866A25CA171

DECLARAÇÃO

Al 365
PPB

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, com sede Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário – Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90. Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV) de caráter privado, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, devidamente registrada no MEC/MCT como uma fundação de apoio a UFES.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conservam em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória-ES, 09 de Julho 2014



Sandra Mirian Silva
Gerente Administrativo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FLS. N°. 166

PROC. _____

De ordem,

Ao Dec para providenciar pagamento
do recibo e nota fiscal fl 163 e 164

Em 07/08/19

Patr P B Prima

Assst Adm.

01654341



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Servidor Alan Souza

Para análise e demais providências cabíveis.

Em 07/09/2034

Hélio Ferreira Pinto

Director

DCC/PROAD/UFES



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 16/12/2014
CNPJ / CPF: 02.980.103/0001-90
Razão Social / Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
Domicílio Fiscal: 57053 - Vitória ES
Unidade Cadastradora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES
Código e Descrição da Atividade Econômica:

7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

Endereço:

AV FERNANDO FERRARI 845 CAMPUS UNIVERSITÁRIO - Vitória - ES

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 17/11/2012 (*)
FGTS Validade: 26/08/2014
INSS Validade: 11/08/2014

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/11/2012 (*)
Receita Municipal Validade: 04/09/2012 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2010 (*)

Índices Calculados: SG = 1.03; LG = 1.03; LC = 1.02

Patrimônio Líquido: Não é possível determinar o valor do Patrimônio Líquido, pois não há informação do Total do Passivo.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 07/08/2014 às 12:17:19

CPF: 119.019.887-83 Nome: ALAN WERLEN SOUZA

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:54:42 do dia 14/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2015.

Código de controle da certidão: **C962.2633.BE53.1CD6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão nº: 56327310/2014

Expedição: 07/08/2014, às 12:17:10

Validade: 02/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.980.103/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



INFORMAÇÃO SOBRE PAGAMENTO SOLICITADO N° 01

| DOCUMENTO DE COBRANÇA | | | |
|-----------------------|------------------------|----------------|-------|
| N.º | TIPO | VALOR | FOLHA |
| 004142 | RECIBO | R\$ 148.837,37 | 163 |
| 01684 | NOTA FISCAL ELETRONICA | R\$ 6.768,87 | 164 |

| | |
|---------------------------|---|
| EMPRESA | FEST – FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA |
| PROCESSO/PROTOCOLADO | 23068.013464/2012-20 |
| CONTRATO N.º | 57/2014 |
| VIGÊNCIA | Inicio: 21/07/2014 TÉRMINO: 21/10/2015 |
| CRONOGRAMA N.º | 57/2014 |
| DOCUMENTAÇÃO | REGULAR |
| VR. CONTRATADO + ADITIVOS | R\$ 832.931,47 |
| SALDO DO CONTRATO | R\$ 677.325,23 |
| FISCAL | JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA |
| SETOR | PROEX |

Ao Diretor do DCC;

O contrato está em vigor. O recibo e a nota fiscal foram registrados no SICON. Há saldo para pagamento. O fiscal atesta que os serviços foram executados como especificado, estando em condições de pagamento. Cabe observar que, como de praxe, não foram feitas pelo DCC verificações quanto à exatidão dos valores cobrados, preços unitários, medições e quantitativos. Pois se entende que trata de atribuição do fiscal do contrato. Após análise, informo que o pagamento encontra-se em condições de ser efetuado.

Em 07/08/2014.

Alan Werlen Souza
Assistente em Administração
DCC-PROAD-UFES
SIAPE: 1941730

Ao Diretor do Departamento de Contratos e Convênios
Informo que o pagamento encontra-se em condições de ser realizado.

THIAGO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE / DCC – Em 07/08/2014.

Ao Pró-Reitor de Administração
Sugiro autorizar o pagamento solicitado.

HELCIO FERREIRA PINTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Em 8/8/2014.

Ao Departamento de Contabilidade e Finanças
Autorizo o pagamento descrito acima.

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO - Em 11/08/2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FLS. Nº _____
PROC. _____

A SIEPE, para análise e informar quanto ao
julgamento.

- 11/02/2014
Ronaldo de Souza
Dir. do DCF/UFES
CRF-ES 1623

Ao SIAFL

O presente processa está devidamente formalizado
e sou credível de receber a autorização de
pagamento, no valor de R\$ 155.600,28

Em, 12, 08, 2014

Ronaldo de Souza
SIAFL/UFES
Processo CRC-ES N° 08440-6

A SACC

PROVIDENCIADO

Em 13, 08, 14

Thiago Monteiro de Freitas
Thiago Monteiro de Freitas
Contador
SIAPE 1853713
SCF/DCF/UFES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - SACC/DCF
NOTA DE LANÇAMENTO 50119

Exercício 2014 Processo : 13464/13-20

| C.N.P.J | | 02.980.103/0001-90 | | | | |
|---|--------------|---|-----------|-------------|---------------------|----------------|
| NOME: | | FEST - FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOG | | | | |
| Num. do Banco : | | Núm. da Agen. | | Conta Corr. | | |
| Doc Habil | Nr. Empenho | Fonte | Elemento | Inscrição | % | Valor |
| NP P02 | 2014NE801670 | 0250.000165 | 339039-65 | | 0 | R\$ 155.606,24 |
| | | | | | Sub Total | R\$ 155.606,24 |
| TOTAL DOS DESC. DO ART. 64 DA LEI 9430/96-----> | | | | | | R\$ 0,00 |
| Código Retenção : 0 | | | | | TOTAL LÍQUIDO-----> | R\$ 155.606,24 |
| <i>Observações</i> | | | | | | |
| RECEBO N° 4142 E NOTA FISCAL N° 1684 - EMISSÃO: 06/08/2014 - CONTRATO N° 57/2014. | | | | | | |

DOCUMENTOS DE PAGAMENTO

Ordem Bancária nr : 806327 de 13 / 08 /2014 OB:
 Darf _____ de _____ / _____ /2014 OB:
 GP _____ de _____ / _____ /2014 OB:
 Doc. Habil Nr. NP1906 de 13 / 08 /2014 OB:
 NS nr. 8853 de 13 / 08 /2014 OB:
 Relatório Nr. 0367 de 13 / 08 /2014 OB:
 RT.Nr. _____ de _____ / _____ /2014 OB:

Infinitas

Marcelo Rajmundo

Valber Luyão de Souza

Chefe da SCF/DCF/UFES - CRC/ES nº 014951/O

SACC/DCF/UFES

Contador CRC-ES N° 994417-6

Tatiany Nunes Gozer

Assistente em Administração

Douglas Roriz Caliman

Chefe da SACC/DCF/UFES

Contador CRC-ES nº 012231/O-0

Nota de lançamento gerada em : 12/08/2014 às 15:08:23

Liquidation da despesa por UGR/Centro de custos

Setor /Centro de custos

Sub-elemento da desp.

Restos Pag

Orc. Corrente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Ao
Departamento de Contratos e Convênios

Em Tempo,

Conforme ata da reunião realizada em 14 de agosto de 2014, foi alterado o cronograma financeiro e de entrega de produtos, tendo em vista as dificuldades da PMI em fornecer as informações necessárias ao diagnóstico organizacional.

Em 22 de agosto de 2014.



Marcelo Rosa Pereira
Coordenador do Projeto



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA DA REUNIÃO

PREFEITURA DE ITAPEMIRIM/UFES

- 001 Aos 14 dias do mês de Agosto de 2014, às 13 horas e 30 min, estiveram
002 reunidos no gabinete do Prefeito da Prefeitura de Itapemirim o
003 Prefeito, Sr. Luciano Paiva Alves; a Secretaria de Administração,
004 Planejamento e Gestão, Sra Rubia Rufino Sales; o Subsecretário de
005 Administração e Gestão de Pessoal, Sr. Sandro de Azevedo Alpohim; o
006 Subsecretário de Recursos Materiais, Serviços e Licitações, Alexandre
007 Roger Maciel Ribeiro, o servidor efetivo Roberto Vasconcellos da
008 Cunha, representante da Secretaria de Finanças, o Sr. Jhoel Ferreira
009 Marvila, Secretário de Finanças e os representantes da UFES, Marcelo
010 Rosa Pereira, Francisco C. Primo e Vinícius Brandão de Rezende.
011 Iniciada a reunião, foi feita uma exposição pelo representante da UFES,
012 Marcelo Rosa Pereira, sobre a situação em que se encontra a execução
013 dos trabalhos. Na sua fala foi exposto que há uma defasagem no
014 cumprimento do Cronograma devido à Prefeitura ainda não ter
015 repassado à equipe da UFES as informações referentes ao Orçamento
016 Municipal e os e-mails dos servidores para que seja feito o diagnóstico
017 do clima cultura organizacional. Ante o exposto, ficou decidido quanto
018 às informações para a confecção do diagnóstico que na próxima terça-
019 feira (19/08/2014) um consultor da UFES estará em Itapemirim para
020 orientar uma equipe de 10 estagiários da Prefeitura para a realização
021 do diagnóstico, ficando o prazo para a entrega do diagnóstico
022 prorrogado para 15/10/2014. Ficou estabelecido ainda a formação de
023 um grupo de trabalho entre as equipes da UFES e da PMI para análise
024 do Orçamento Municipal e identificação dos recursos e ações com
025 vistas ao cumprimento dos objetos do contrato entre a UFES e a
026 Prefeitura. Pelo presente, eu, Sandro de Azevedo Alpohim, lavrei a
027 presente ata que após lida e aprovada por todos, segue abaixo
028 assinada.
- 029 Luciano de Paiva Alves
- 030 Rubia Rufino Sales



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Ao
Departamento de Contratos e Convênios

Tendo em vista ao contrato firmado entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Itapemirim, para reger projeto de extensão, verificamos que os prazos constantes no contrato firmado com a FEST, fundação de apoio que irá gerir os recursos do referido projeto, não cobre todo período de vigência do contrato UFES/PMI, a saber:

CONTRATO UFES/PMI

- Duração – 24 meses (folha 110)
- Início – 18/02/2014 e término – 17/02/16 (folha 114)

CONTRATO UFES/FEST

- Duração – 15 meses (folha 147)
- Início – 21/07/2014 e término – 20/10/2015 (folha 152)

Desta forma temos o contrato UFES/FEST encerrando aproximadamente quatro meses antes do contrato UFES/PMI.

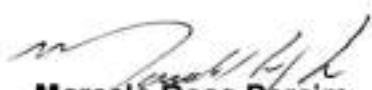
Desta forma, solicito que o contrato UFES/FEST, seja aditivado em 6 meses, com vistas a cobrir todo o período de vigência do contrato com a prefeitura e nos permita a tranquila prestação de contas dos recursos. Ainda, que o mesmo aditivo promova o ajuste das rubricas da tabela do contrato, sem alteração nos valores totais dos contratos UFES/PMI e UFES/FEST, conforme descrição abaixo:

1. PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO COM A UFES – passa a vigorar com o valor total de **R\$ 544.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil reais);
2. PESSOAL FÍSICA SEM VÍCULO COM A UFES – passa a vigorar com o valor total de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais);
3. PESSOA JURÍDICA – passa a vigorar com o valor total de **R\$ 70.650,38** (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais, trinta e oito centavos);
4. OUTRAS DESPESAS – passa a vigorar com o valor total de **R\$ 108.281,09** (cento e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos);
5. TOTAL – totalizando os mesmos **R\$ 832.931,47** (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais, quarenta e sete centavos) da planilha original dos contratos.



Todo o detalhamento da solicitação encontra-se na planilha em anexo. Tal reorçamentação se justifica pela necessidade de mudança no formato da planilha, tendo em vista que a original do contrato trazia outra distribuição de recursos, que difere do modelo praticado pela FEST.

Em 22 de agosto de 2014.



Marcelo Rosa Pereira
Coordenador do Projeto



ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO

| ITEM | DESCRÍÇÃO | PREVISTO |
|--|---|-------------------|
| 1 | Repasso Prefeitura Municipal de Itapemirim | 832.931,47 |
| | Outras Receitas | 0,00 |
| | Rendimentos | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | | 832.931,47 |
| 2 | PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A UFES) | |
| 2.1 | Bolsa de apoio técnico à extensão (20 x R\$ 5000) | 100.000,00 |
| 2.2 | Bolsa de apoio técnico à extensão (20 x R\$ 5000) | 100.000,00 |
| 2.3 | Bolsa de apoio técnico à extensão (6 x R\$ 5000) | 30.000,00 |
| 2.4 | Bolsa de apoio técnico à extensão (6 x R\$ 5000) | 30.000,00 |
| 2.5 | Bolsa de apoio técnico à extensão (20 x R\$ 5000) | 100.000,00 |
| 2.6 | Bolsa de apoio técnico à extensão (20 x R\$ 3500) | 70.000,00 |
| 2.7 | Bolsa de apoio técnico à extensão (14 x R\$ 3500) | 49.000,00 |
| 2.8 | Bolsa de Estágio (20 x R\$ 650) | 13.000,00 |
| 2.9 | Bolsa de Estágio (20 x R\$ 650) | 13.000,00 |
| 2.10 | Bolsa de Estágio (20 x R\$ 650) | 13.000,00 |
| 2.11 | Bolsa de Estágio (20 x R\$ 650) | 13.000,00 |
| 2.12 | Bolsa de Estágio (20 x R\$ 650) | 13.000,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA | | 544.000,00 |
| 3 | PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO COM A UFES) | |
| 3.1 | Bolsa de apoio técnico à extensão (6 x R\$ 5000) | 30.000,00 |
| 3.2 | Bolsa de apoio técnico à extensão (12 x R\$ 2000) | 24.000,00 |
| 3.3 | Bolsa de apoio técnico à extensão (13 x R\$ 2000) | 26.000,00 |
| 3.4 | Bolsa de apoio técnico à extensão (20 x R\$ 650) | 13.000,00 |
| 3.5 | Palestrantes | 17.000,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA | | 110.000,00 |
| 4 | PESSOA JURÍDICA | |
| 4.1 | Material de Consumo | 500,00 |
| 4.2 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente que incorporarão ao patrimônio da UFES | 8.000,00 |
| 4.3 | Alimentação | 11.000,00 |
| 4.4 | Hospedagem | 0,00 |
| 4.5 | Passagens | 0,00 |
| 4.6 | Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros) | 11.360,00 |
| 4.7 | Seguro Estágio | 157,86 |
| 4.8 | INSS s/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 3.5) | 3.400,00 |
| 4.9 | Custo Operacional da Fundação | 36.232,52 |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA JURÍDICA | | 70.650,38 |



| 5 OUTRAS DESPESAS | | |
|--------------------------|---|-------------------|
| 5.1 | Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 83.293,15 |
| 5.2 | Ressarcimento UFES (3%) | 24.987,94 |
| | TOTAL DA DESPESA | 108.281,09 |

| 6 RESUMO DAS DESPESAS | | |
|------------------------------|---------------------------|-------------------|
| 6.1 | PESSOA FISICA SEM VINCULO | 544.000,00 |
| 6.2 | PESSOA FISICA COM VINCULO | 110.000,00 |
| 6.3 | PESSOA JURIDICA | 70.650,38 |
| 6.4 | OUTRAS DESPESAS | 108.281,09 |
| | TOTAL DA DESPESA | 832.931,47 |

| VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | | |
|--|---|-------------------|
| 5.1 | Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 83.293,15 |
| 5.2 | Ressarcimento UFES (3%) | 24.987,94 |
| | TOTAL DA DESPESA | 108.281,09 |

| RESUMO GERAL | | |
|---------------------|--|-------------------|
| | VALOR ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO | 724.650,38 |
| | TOTAL VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 108.281,09 |
| | TOTAL DA DESPESA | 832.931,47 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Servidor Tiago de Carvalho

Para análise e demais providências cabíveis.

Em 02/09/2014

Hélcio Ferreira Pinto

Diretor

DCC/PRORAD/UFES

As Diretor do DCC,

Estou encaminhando a documentação necessária para a Procuradoria Federal para análise e posterior.

Em 04/09/2014

Tiago de Carvalho no Pendrive



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 57/2014
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE
DE TECNOLOGIA

Processo: 23068.013464/2013-20

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº. 3.868 de 30/01/61, reestruturada pelo Decreto nº. 63.577 de 08/11/68, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, sediada a Av. Fernando Ferrari, nº. 514 - Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, Vitória, ES, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 - SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, doravante denominada FEST, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Getulio Apolinário Ferreira, portador da carteira de identidade profissional nº 140446505-7 CREA, CPF nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela Lei n.º 8.958/94 e Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por 06 (seis) meses, do dia 21/10/2015 até dia 21/04/2016, bem como inserir planilha de Receitas e Despesas Reorçamentada, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória-ES, de 2014.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

GETULIO APOLINARIO FERREIRA
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA
SIAPE nº. 0296002
CPF/MF 358.683.096-34

MARCELO ROSA PEREIRA
Coordenador do Projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



À Douta PF/UFES

Para análise e manifestação sobre a minuta em anexo.

Em 04/09/2014

Hélcio Ferreira Pinto

Diretor

DCC/PRORAD/UFES



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES

PARECER Nº. 812/2014 - AGU/PGF/PF/UFES

PROCESSO: 23068.013464/2013-20

INTERESSADO: Assessoria de Projetos Especiais

ÁREA TEMÁTICA: Licitações, Contratos E Patrimônio

TEMA DA CONSULTA: Prorrogação de Vigência Contratual e Aditivo De Valor

EMENTA: Termo Aditivo. Nova Planilha de Receitas. Prorrogação de Prazo. Lei nº. 8.666/93.

Ao Magnífico Reitor:

1. Trata-se de análise da minuta do PRIMEIRO Termo Aditivo, de folhas 182/183, que tem por objeto inserir **nova Planilha de Receitas e Despesas Reorçamentada, bem como prorrogar a vigência contratual, a contar de 21/10/2014 até 21/04/2015.**

2. Ressalta-se que o Contrato nº. 57/2014 (fls. 147/153), celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, tem por objeto a união de esforços dos participes para o desenvolvimento do Projeto de Extensão "O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMERIM".

3. Verifica-se às fls. 177/178 o documento justificando a solicitação de *Reorçamentação e de Prorrogação* do referido Contrato – conforme prevê o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 – *parcialmente transcrito:*

"[...] solicito que o Contrato da UFES/FEST, seja aditivado em 6 meses, com vistas a cobrir todo período de vigência do Contrato com a Prefeitura e nos permita a tranquila prestação de contas dos recursos. Ainda, que o mesmo aditivo promova o ajuste das rubricas da tabela do Contrato sem alteração dos valores totais dos contratos UFES/FEST.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

4. A inclusão de Nova Planilha Reorçamentada, proposta pelo Termo Aditivo, enquadra-se na **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REORÇAMENTAÇÃO** (fls.151), item 11.1, bem como na forma do inciso I, alínea "a" e parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REORÇAMENTAÇÃO

11.1 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, ao valor ou objeto deste contrato, que se fizerem necessários de acordo com os limites e condições estabelecidos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5. Observa-se que o Termo Aditivo, com relação à prorrogação do prazo de vigência, amolda-se na hipótese prevista pela **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, (fls. 147), bem como ao § 1º, inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, *ipsis litteris*:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá duração de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo a ser previamente aprovado no Conselho Universitário conforme artigo 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, inciso IV, §1º e 2º.

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato."



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

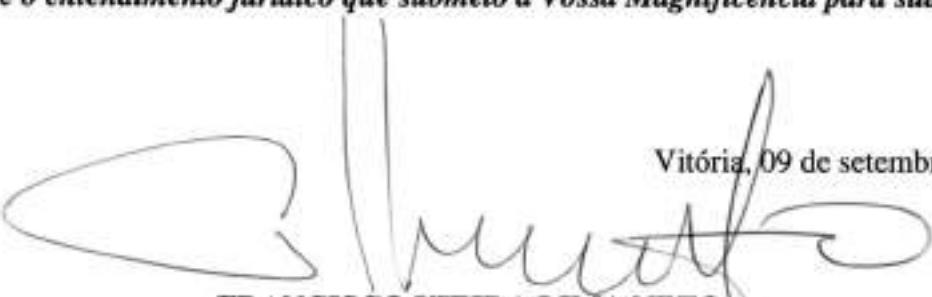
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

6. ISTO POSTO, analisando a minuta proposta, verifiquei a sua conformidade com a legislação aplicável, motivo pelo qual **NÃO** vislumbro óbice jurídico à assinatura do Termo Aditivo (fls. 182/183). No entanto, destaca-se que alguns valores apresentados na planilha de fls. 179/180, principalmente, no tocante à rubrica "Pessoa Física (com vínculo com a UFES)", apresentando valores bem elevados (por exemplo, "bolsas" de R\$ 5.000,000) que destoam do padrão adotado por esta Instituição, razão pela qual *sugiro seja o presente processo encaminhado ao Conselho Universitário para melhor apreciação, após assinatura do aditivo de prorrogação.*

7. Além disso, deverá também ser apreciado pelo CONSUNI e pela própria FEST, se os valores de R\$ 5.000,00 destinados à pessoas sem vínculo com a Universidade podem ser realmente consideradas bolsas, sob pena de posterior fiscalização da Receita Federal do Brasil - INSS levar a Fundação à falência, como já ocorreu com a FCCA.

Este é o entendimento jurídico que submeto à Vossa Magnificência para sua decisão.

Vitória, 09 de setembro de 2014.


FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO
PROCURADORIA GERAL DA UFES
PROCURADOR CHEFE
SIAPE 0298168 OAB/ES: 4.619

1. Adoto o presente pronunciamento.
2. Encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória, 09/09/2014

Recebido e Autenticado
PEITOR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO REITOR**

PROC_13.464/2013-20

De ordem, ao Diretor do Departamento de Contratos e Convênios (DCC/PROAD), para ciência do Parecer nº. 812/2014 – AGU/PGF/PF/UFES e demais providências.

Em 09 de setembro de 2014.

Joana de Paula Boeno Moraes
Assistente de Gestão
Gabinete do Reitor/UFES
SIAPE: 2901907



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Servidor Tiago de Carvalho

Para análise e demais providências cabíveis.

Em 11/09/14

Hélcio Ferreira Pinto

Diretor

DCC/PROAD/UFES

As Diretor do DCC,

*Segue as vossas para assinatura, constando
apenas no aditivo a promissória de pag-
amento à planilha de despesas reorçamentadas
deverá ser informado os Conselhos Universitários
para aprovação, conforme orientação do parágrafo
do Instruções Federais nºs 185 e 187,*

Em 12/09/2014

Tiago de Carvalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



Vitória/ES, 15 de setembro de 2014

OF.785/2014-DCC/PROAD/UFES

À

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST.

Assunto: Encaminha vias de Termo de Aditivo

Seguem anexas, para assinatura, 03 (três) vias do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 57/2014, Celebrado entre a **UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, referente ao processo **23068.013464/2013-20**, que tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por mais 06(seis) meses, do dia 21/10/2015 até 21/04/2016. **Ressaltamos que todas as folhas do termo deverão ser rubricadas pelos signatários.**

Informamos que as vias encaminhadas deverão ser devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Universidade consiga atender ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº. 8.666/93, bem como ao disposto no § 1º do artigo 1º da Resolução 24/2008 do Conselho Universitário.

Por fim cumpre lembrar que o documento **só poderá ser datado quando da coleta das demais assinaturas**, inclusive para que a UFES não seja levada a descumprir as normas quanto aos prazos de publicação, os quais são contados em relação às datas de assinatura dos respectivos documentos.

Qualquer dúvida entrar em contato com a Servidora Astrid Lisboa no telefone (27) 3335-2768 preferencialmente no horário de 09:00 às 15:00h ou no e-mail dec@reitoria.ufes.br.

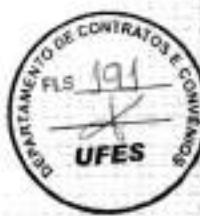
Atenciosamente,


Hélcio Ferreira Pinto

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios
PROAD/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Contratos e Convênios



Ao Fiscal do Contrato/ Assessoria de Programa Especiais

Para providenciar assinatura da FEST e das testemunhas, do Ordenador após, ao DCC para assinatura do Magnífico Reitor e publicação.

Em 15/09/2014

Hélio Ferreira Pinto

Director

DCC/PROAD/UFES

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

ASSESSORIA DE
PROGRAMAS
ESPECIAIS / UFES
FL 192
Ruyka

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 002140/2014

| Órgão | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | Processo | 008524/2013 | | |
|--------------------|--|----------|---|----------------|--------------------|-------------|-------------------|
| Origem | Dispensa - Dispensa, Artigo 24, Inciso XIII | | | Termo/Contrato | | | |
| Dotação | 006006.041220102.011.33903900000.16040000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | | | Ficha - Fonte | 00060-16040000 | | |
| Fornecedor | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO | | | CNPJ | 32.479.123/0001-43 | | |
| Endereço | AVENIDA FERNANDO FERRARI, 514 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES CEP: 29072260 | | | Telefone | 2740092291 | | |
| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00001 | | 00001267 | SERVICO DE SEMINARIO DE ALINHAMENTO fevereiro - realização de seminário de alinhamento da gestão municipal: relatório do seminário de gestão e as definições. | UNI | 1.000 | 21.357,220 | 21.357,22 |
| 00002 | | 00001268 | SERVICO DE DIAGNOSTICO SITUACIONAL março - realização de reunião para finalização do cronograma de atividades e financeiro: inicio das oficinas e do levantamento das informações para elaboração do plano de carreiras: inicio do diagnóstico situacional junto aos gestores da pmi. | UNI | 1.000 | 106.786,090 | 106.786,09 |
| 00003 | | 00001268 | SERVICO DE DIAGNOSTICO SITUACIONAL maio - inicio do levantamento e análise da legislação que trata da gestão de pessoal na pmi: seminário para definição dos elementos construtivos da carreira dos servidores. | UNI | 1.000 | 72.071,650 | 72.071,65 |
| 00004 | | 00001268 | SERVICO DE DIAGNOSTICO SITUACIONAL julho - seminário para apresentação do diagnóstico organizacional e nivelamento da discussão da carreira e da análise da legislação. | UNI | 1.000 | 72.071,650 | 72.071,65 |
| 00005 | | 00001268 | SERVICO DE DIAGNOSTICO SITUACIONAL agosto e setembro - continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira e análise da legislação de pessoal: redação da nota técnica do diagnóstico organizacional. | UNI | 1.000 | 72.071,650 | 72.071,65 |
| 00006 | | 00001268 | SERVICO DE DIAGNOSTICO SITUACIONAL novembro - finalização do projeto de lei da carreira. | UNI | 1.000 | 72.071,650 | 72.071,65 |
| 00007 | | 00001268 | SERVICO DE DIAGNOSTICO SITUACIONAL dezembro - continuidade das oficinas para discussão sobre a carreira e análise da legislação de pessoal: seminário para discussão dos elementos construtivos da nova estrutura organizacional da pmi. | UNI | 1.000 | 72.071,650 | 72.071,65 |
| Total Geral | | | | | | | 488.501,56 |

Justificativa:

SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA PMI CONFORME EMPENHO Nº 1247/2014

AUTORIZO a Aquisição / Execução.

ITAPEMIRIM, 19 de fevereiro de 2014

Chefe Departamento de Compras

Thales Moreno Geão
Bair: Carreto Rua: Mal. e Cadeias
Mat. nº 209945-02



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Ao
Departamento de Contratos e Convênios,

Tendo em vista o despacho do duto procurador geral, folhas 185, temos as seguintes considerações:

1. O senhor procurado fez uma sugestão de envio ao conselho universitário, para avaliação da reorçamentação da planilha orçamentária e não apresenta óbices legais à aprovação da mesma;
2. O pedido de reorçamentação não altera a composição final da planilha, cuja composição não foi questionada pelo DCC e não questionada originalmente pela procuradoria;
3. O pedido se fez necessário, pois anteriormente o contrato seria com a FCAA, e com seu encerramento foi firmado com a FEST;
4. Acontece que antes de firmar o contrato, não sabíamos que a FEST faz o pagamento dos colaboradores do projeto de extensão por meio de bolsas, e destas não há o pagamento de encargos previstos na planilha;
5. Assim, contratos assinados iniciou-se o trâmite para o pagamento dos colaboradores, foi quando tomamos conhecimento da Resolução 001/2012 (http://fest.org.br/docs/Resolucao_Bolsas_FEST.pdf) da FEST que regula o pagamento das bolsas de extensão;
6. As bolsas previstas na planilha de reorçamentação enviada para aprovação e aditivo, seguem esta resolução e foram aprovadas pela comissão de bolsas da FEST;
7. Os valores a serem pagos individualmente atendem o previsto na Resolução 53/2013 do Consuni, único padrão vigente na UFES atualmente.

Diante dos fatos expostos acima, encaminhamos o processo ao DCC para análise sobre a real necessidade de envio do mesmo ao Conselho Universitário, lembrando que o mesmo novamente, que nenhuma norma ou padrão da universidade foi afetado.

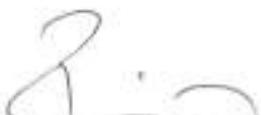
Assim, juntamos os seguintes documentos o processo, como anexo a este despacho, para análise do DCC:

Two handwritten signatures, one on the left and one on the right, appearing to be the signatures of the sender and the recipient of the document.



- Resolução 53/2013 – CONSUNI, folhas 202 a 210;
- Resolução 001/2012 – FEST, folhas 196 a 201
- Pareceres da Comissão de Bolsas da FEST aprovando o pagamento das bolsas, folhas 211 a 216.

Em 07 de outubro de 2014.

 
Marcelo Rosa e Francisco Primo
Coordenadores do Programa de Modernização da Gestão Pública

Em tempo juntamos, ainda, a Autorização de Fornecimento/Execução da PMI, folha 192.

Em 07 de outubro de 2014.

 
Marcelo Rosa e Francisco Primo
Coordenadores do Programa de Modernização da Gestão Pública

RESOLUÇÃO FEST N° 01/2012

Dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Extensão Universitária pelo Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST.



A Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, instituída em 16 de dezembro de 1998, como fundação de apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão, e ao desenvolvimento institucional no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, neste ato representada pelo seu superintendente, cumprindo o que determina o Estatuto na alínea d) do Art. 3º, e considerando o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994, resolve:

Regulamentar a concessão de bolsas para o desenvolvimento tecnológico e científico e para o incentivo à produtividade acadêmica, em benefício do desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Espírito Santo e do aprimoramento profissional e acadêmico nos termos apresentados.

Art. 1º. A FEST poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, nos termos desta resolução, a participantes de projetos de ensino, pesquisa e extensão que apresentem relevância institucional e social nos respectivos segmentos da Universidade, considerados estes como os projetos alvo da presente resolução.

§ 1º - Poderão ser beneficiários de bolsas concedidas pela FEST:

- Docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de servidores da Universidade Federal do Espírito Santo;
- Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação inter-servos e pós-graduação stricto-sensu da Universidade;
- Professores e pesquisadores visitantes que participem, com o aval da Universidade, de projetos alvo desta resolução;
- Técnicos que, com o aval da Universidade, desempenhem papel relevante para a consecução dos objetivos de projetos alvo desta resolução;

§ 2º - Poderão ser também beneficiários de bolsas concedidas pela FEST, mediante expresso e prévio acordo com as respectivas instituições:

- Docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de servidores de instituições de ensino e pesquisa, de nível técnico e superior;
- Estudantes regularmente matriculados em cursos superiores destas instituições;
- Professores e pesquisadores visitantes que participem, com o aval das instituições, de projetos alvo do acordo firmado;
- Técnicos que, com o aval da Universidade, desempenhem papel relevante para a consecução dos objetivos de projetos alvo desta resolução.

§ 3º - É vedada a concessão de bolsas para o apoio a atividades meio dos projetos, tais como serviços de administração e controle, secretaria, transporte, limpeza, conservação e afins.

§ 4º - A concessão de bolsas observará a correlação entre as atividades do bolsista, a natureza e os objetivos do projeto de pesquisa e a oferta de serviço semelhante no mercado de serviço;

§ 5º - A oferente, no mercado de serviços, de serviço semelhante às atividades do bolsista, ensejará justificação especial para a aprovação do plano de trabalho;

§ 6º - O Superintendente adotará medidas para solução de possíveis obscuridades e omissões;

§ 6º - Em todo caso, a concessão de bolsas obedecerá à legislação em vigor quando de concessão e durante sua vigência.

Art. 2º. A FEST indicará uma Comissão de Bolsas, a quem caberá analisar as solicitações de bolsa e autorizar, ou não, a sua concessão.

§ 1º - A Comissão de Bolsas será composta por três membros indicados pelo Conselho de Administração da FEST, com liberdade capacidade técnica.

- § 2º - Nos casos em que julgar necessário, o Comitê de Bolsas poderá solicitar parceria Ad Hoc de professor da Universidade Federal do Espírito Santo ou de outra instituição de ensino superior, com ilibada capacidade técnica, não envolvido com o projeto sob análise, para auxiliar na avaliação do pedido.
- Art. 3º. São categorias de bolsas que poderão ser concedidas pelo FEST:
- | | | | |
|-------|----------------------------------|------|----------------------------|
| I - | bolsa de formação e capacitação. | II - | bolsa de apoio à pesquisa. |
| III - | bolsa de apoio ao ensino. | IV - | bolsa de apoio à extensão. |
- Art. 4º. As bolsas referidas nessa resolução serão concedidas com recursos de convênios, ou outros instrumentos legais pertinentes, na forma e com base nos critérios disciplinados no Anexo, que integra a presente resolução.
- § 1º - Os convênios ou instrumentos legais de que trata o caput deste artigo são aqueles que objetivam o apoio às atividades de pesquisa, ensino e extensão que apresentem relevância institucional e social, sem vinculação expressa à prestação de serviços, consultorias e afins.
- § 2º - Atuando a FEST como administradora de recursos provenientes de convênios ou outros acordos fruto de pacto entre outras instituições, e fixando estes convênios ou instrumentos, para as bolsas, modalidades, valores e vidas diferentes daqueles estabelecidos no Anexo, aplicar-se-ão as modalidades e valores previstos nos respectivos instrumentos.
- § 3º - Participando a FEST de convênios ou outros instrumentos legais dos quais participem também instituições oficiais de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão universitária, sejam elas federais, estaduais ou municipais, poderá conceder bolsas em modalidades, valores e vidas diferentes daqueles referidos no Anexo, desde que em acordo com a política de concessão da referida instituição.
- Art. 5º. Excepto nos casos previstos nos parágrafos 2º e 3º do Art. 4º, os valores pagos pela FEST a título de bolsa de pesquisa, ensino ou extensão não ultrapassarão o valor do maior salário bruto da tabela de salários da Universidade Federal do Espírito Santo, incidindo todos os gratificações, vantagens, adicionais e auxílios de caráter não pessoal.
- Art. 6º. Os recursos para os pagamentos das bolsas serão previamente alocados em fundos específicos e individualizados por projeto de pesquisa, ensino e extensão, contratados ou administrados pela FEST, provenientes de repasses de órgãos públicos ou privados que visem ao incentivo às atividades de formação e capacitação profissional e artística, ao ensino e à extensão universitária.
- Art. 7º. As bolsas de que trata esta Resolução serão concedidas pelo prazo de execução mínima conforme previsto no Anexo desta Resolução, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 4º, e mediante comprovação de que o respectivo projeto está devidamente registrado e aprovado nos órgãos competentes da Universidade.
- § 1º - Toda bolsa será concedida mediante Termo de Outorga entre a FEST e o bolsista, com citação da fonte de recursos, e após comprovação do cumprimento desta resolução pela Comitê de Bolsas e pelo Superintendente da FEST.
- Art. 8º. O interessado encaminhará o pedido de bolsa à FEST, juntamente com o plano de trabalho e a comprovação das exigências expressas no Anexo desta resolução.
- Parágrafo Único. Se o interessado for estrangeiro, deverá observar, além das exigências do Anexo, as exigências da lei de imigração.
- Art. 9º. Os efeitos desta Resolução, aprovada em 12 de xxxx de xxxx, retroagem a 01 de janeiro de 2012.

José Luiz Vassalo Reis
Superintendente - FEST

Formatado: Fonte: 10 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 10 pt, Não Negrito

RESOLUÇÃO N° xx/2012 - ANEXO



1. Categorias de Bolsas

As bolsas concedidas pela FEST classificam-se em quatro categorias:

- a) Bolsas de Formação e Capacitação;
- b) Bolsas de Apoio à Pesquisa;
- c) Bolsas de Apoio ao Ensino;
- d) Bolsas de Apoio à Extensão;

Notas:

- 1) As bolsas de formação e capacitação são bolsas de ensino que visam ao apoio à formação e à capacitação de recursos humanos de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados a níveis superior. Por formação entende-se a aquisição de conhecimentos nos níveis de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado. Por capacitação entende-se a execução de atividades que visam ao desenvolvimento de um programa de estudos mais restrito, como o Aperfeiçoamento e o Pós-Doutorado.
- 2) As bolsas de apoio, sejam à pesquisa, ao ensino ou à extensão, destinam-se ao apoio ao desenvolvimento de projetos e atividades, nos respectivos segmentos, nas seguintes formas:
 - a) Individual: apoio direto ao pesquisador;
 - b) Equipe/projeto com um coordenador e equipe de pesquisadores associados;
 - c) Programa: projetos institucionais de unidades da Universidade Federal de Rondonópolis.

Formato das Recuas: À esquerda: 0,5 cm, Primeira linha: 0 cm, Espaço Antes: 2 pt, Espaço entre linhas: Múltiplo 1,15 & Sem controle de linhas de/ába/várias

2. Modalidades de Bolsas

2.1. Bolsas na categoria Formação e Capacitação

a) Iniciação Científica

Objetivos: - Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Estimular o pesquisador e o interessado a formarem equipes;
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na atividade de formação;
- Introduzir o aluno de graduação no mundo da pesquisa científica.

Duração: - mínima: 03 meses convencional: 12 meses máxima: 24 meses (por bolsista, por projeto).

Requisitos: - Solicitação pelo interessado e para projeto específico aprovado pela unidade em que o solicitante é lotado;
- Ser aluno regularmente matriculado em de curso técnico ou de graduação;
- Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável.

b) Aperfeiçoamento

Objetivos: - Capacitação de docentes, servidores técnico-administrativos e alunos regularmente matriculados da UFRS mediante a participação em cursos e programas de capacitação previamente aprovados pela unidade à qual o solicitante é vinculado.

Duração: - mínima: 03 meses convencional: 12 meses máxima: 24 meses (por bolsista, por projeto).

Requisitos: - Solicitação pelo interessado;
- Aprovação da solicitação pela unidade em que o solicitante é vinculado. No caso de estudante participante de projeto, a vinculação se dará através da unidade de lotação do coordenador do curso;
- Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável.



c) Mestrado

- Objetivos:** - Treinamento de docentes e servidores técnico-administrativos da UFES regularmente matriculados em cursos Pós-Graduação stricto-sensu reconhecidos pela CAPES, para capacitação em nível de mestrado.
- Treinamento de estudantes regularmente em cursos de Pós-Graduação stricto-sensu, para capacitação em nível de mestrado.

Duração: - mínima: 03 meses convencional: 12 meses máxima: 30 meses (por bolsista, por projeto).

Requisitos: - Solicitação pelo interessado

- Aprovação da solicitação pela unidade, em que o solicitante é lotado;
- Se o solicitante for aluno, aprovação do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado;
- Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;

d) Doutorado

- Objetivos:** - Treinamento de docentes e servidores técnico-administrativos da UFES regularmente matriculados em cursos Pós-Graduação stricto-sensu reconhecidos pela CAPES, para capacitação em nível de doutorado.
- Treinamento de estudantes regularmente em cursos de Pós-Graduação stricto-sensu, para capacitação em nível de doutorado.

Duração: - mínima: 03 meses convencional: 12 meses máxima: 54 meses (por bolsista, por projeto).

Requisitos: - Solicitação pelo interessado

- Aprovação da solicitação pela unidade, em que o solicitante é lotado;
- Se o solicitante for aluno, aprovação do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado;
- Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;

e) Pós-doutorado

- Objetivos:** - Treinamento de docentes e servidores técnico-administrativos da UFES, mediante a participação em programas de pós-doutorado em instituições de ensino e pesquisa.
- Treinamento de pesquisadores regularmente vinculados a IIS, para desenvolvimento de programa de pós-doutorado.

Duração: - mínima: 03 meses convencional: 12 meses máxima: 18 meses (por bolsista, por projeto).

Requisitos: - Solicitação pelo interessado;

- Aprovação da solicitação pela unidade, em que o solicitante é lotado;
- Aceitação pela instituição em que a capacitação será realizada;
- Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável.

2.2 Bolsas na categoria Apoio à Pesquisa

a) Incentivo à Produtividade em Pesquisa

- Objetivos:** - Contribuir para a geração de conhecimentos e formação de pessoal qualificado, visando ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- Possibilitar maior integração entre pesquisa e formação de recursos humanos;
- Estimular o fortalecimento de linhas de pesquisa na UFES.

Duração: - mínima: 03 meses convencional: 12 meses máxima: 60 meses (por bolsista, por projeto).

Requisitos: - Solicitação dentro de projeto específico aprovado pela unidade executora do mesmo;

- Programa de trabalho aprovado pela unidade executora do projeto;
- Bolsista deve ser docente da UFES;
- Identificação da fonte de recursos e aprovação pelo seu responsável;



Termo de Encerramento de Volume

Em 24/11/2016, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do processo nº 013.464/2013-20, contendo 200 folhas, abrindo-se o volume nº 02.


Servidor/Carimbo

Marcelo Rosa Pereira
Diretor - DOP / PROGEP
MATR. 297722